



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



03
MP

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônica

INTERESSADOS

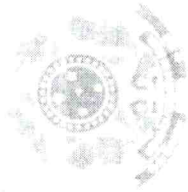
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

MOVIMENTAÇÃO

DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

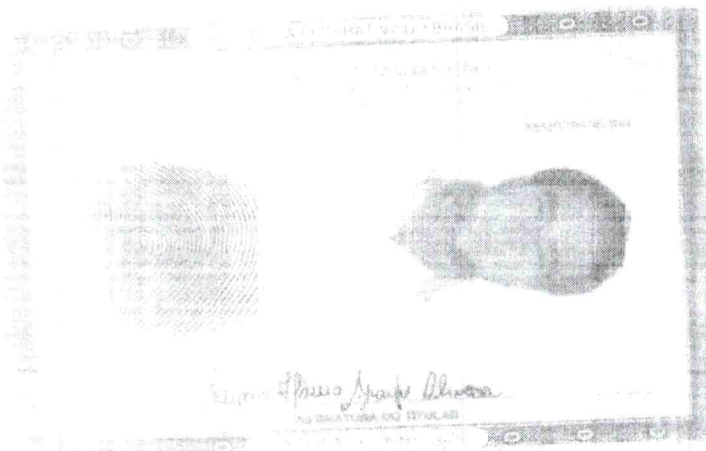


Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

TINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

02
M



RG	000006218493 3	DATA DE EMISSÃO	02/09/2012	
NOME	LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA			
PROFISSÃO	MOACIR NUNES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA			
NACIONALIDADE	IMPERATRIZ	MA	DATA DE NASCIMENTO	04/07/1979
ENDEREÇO	CASAM. N 66 914 0601 ITUAB. 31			
CPF	781431113-9			
TIPO DE DOCUMENTO	P-01			
OPERAÇÃO	AUTOMATIZADA			
ASSINATURA	VIA-02			

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
Rua da República - 872, Centro - CEP: 65060-000 - Itinga do Maranhão
Fone: (98) 3333-1111 - E-mail: serventia@itmgma.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé Itinga do Maranhão/MA 22 de maio de 2018. Em test. da verdade

ANTONIO GERSON ARAUJO BEZERRA - Escrevente Autorizado



03
M

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Avenida A. Cd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Tipo de Fornecedor: MCNOFASCO	
Tensão Nominal: 220 V Lim. Min: 202 V Lim. Max: 231 V	
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: ***431.101-11 R. 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA	
Parceiro de Negócio 33718420	
Conta Contrato 42892297	
Conta Mês	Vencimento
03/2022	10/03/2022
Total a Pagar	
R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica Nota Fiscal (Série B - 04948373)
Nº da Fatura: 020220300 948373 ICDFP: 5268/2A
DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• FRET: R\$ 18,5020 R\$21,64 • Período: Band. Tarif. Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária Encargos Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Item de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	50	0,666000	0,642070	0,73	0,00	19,98	KMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,43	0,6548	0,16
							COFINS	24,43	3,0158	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cálculo Pub. Prof. Munic.						2,65				
Multa						0,44				
							CONSÓLIO			
							MAR/21			16
							ABR/21			14
							MAI/21			9
							JUN/21			13
							JUL/21			19
							AGO/21			17
							SET/21			6
							OUT/21			0
							NOV/21			2
							DEZ/21			7
							JAN/22			0
							FEB/22			0
							MAR/22			6

Tarifa	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
15/20	Consumo	ATIVO TOTAL	2 802	2 666	1,00	6 kWh	8719 1BR3 3D3R D67B 5316 33A0 F 768 43RC
							Resolução ANEEL
							2925/21
							Apresentação
							03/03/2022
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

Data de Vencimento: 10/03/2022	
--------------------------------	--

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24h @equatorialma @equatorialma @equatorialma	Central de Atendimento: 0800 265 4905 Horário de Atendimento: 24h por dia, 7 dias por semana Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
--	--

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

• Acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Not. de R. 120.515.11-3
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

C.C.
42892297

Unidade de Leitura:
0018001

Competência:
03/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$)
27,69

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuel.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA

CNPJ: 04.621.258/0001-78

E-mail: camm@itmgm.org.br

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

05
H

Até primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuel. Na presença dos senhores: Diretor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraído Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloízo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO**. Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliene Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

06
M

Presidente dos trabalhos
Secretária da Mesa
Prefeito reeleito empossado
Vice-prefeito eleito e empossado

Selo: PRENOT14460HC NUJRH-4E9K5M6N
Selo: REGTIT148460MT NM627NDUA00M
Selo: REGTIT1464603V C1/BW45Z64E97
Selo: ARQUIV144460JM 32LRKJY9QGBX17
3 Registros

CONF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Tinga do Maranhão, 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

08
M

O PREFEITO MUNICIPAL DE TINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

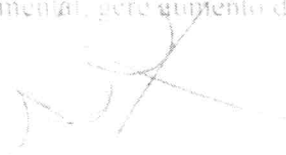
Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá ser outorgada ao titular da pasta de cada secretaria ou à sua subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesas:

- I - Emitir empenhos;
- II - Autorizar pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balançetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A prestação de despesas que interfere a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerando aumento da despesa e das despesas de





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO MARIL, 2014

...continuação que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período de exercício de dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa:

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos à sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, os preçes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em lei sobre despesa com pessoal e contratação de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização internos e externos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal.

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas:

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar despesas, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.

ESTADO
★

II - Requerer ao Prefeito Municipal, abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público;

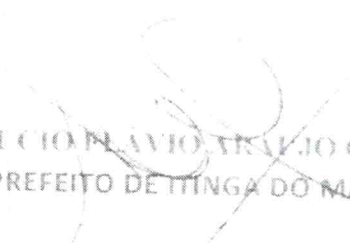
III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra;

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo IV do art. 4º da presente Lei;

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

10
M

CEZARIO ABALJO OLIVEIRA
 C/DE FLENGA DO MARANHÃO

14 DE JUNHO DE 2022.

[illegible]

4. *Foro Municipal de Desenvolvimento Rural*

Sustentável e Solidário

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISÓ EM
Em _____
Gabinete do Prefeito

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Itinga do Maranhão a Senhora **ARLY BRENDA LIMA FRANCO JARDIM** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 217bbf7299def8e9941c37ad6d31fedc

DECRETO 10/2021

DECRETO Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA o Cargo de Provimento em Comissão Secretária Educação e Esportes Prefeitura de Itinga do Maranhão, a Senhora **GILDACI DOS SANTOS COSTA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: b2169451d6425d38540ee8f808f108b3b

DECRETO 11/2021

DECRETO Nº 011/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Infra Estrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o Senhor **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua

publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 34f69c2581b91b33215dc36f5c3d1a1e

DECRETO Nº 012/2021

DECRETO Nº 012/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Administração de Itinga do Maranhão, o Senhor **RENILSON ALVES MACHADO** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: **LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**
Código identificador: 1c5083760b7797f87a4513404f3feda5

DECRETO Nº 013/2021

DECRETO Nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Articulação Política de Itinga do Maranhão, o Senhor **DOMINGOS FERNANDES DOS REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 018/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 184 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO DE AMBOS EM
Em 04/01/2021
Gabinete do Prefeito



Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1503c97de2e0ba12211226b52de18ee2

DECRETO Nº 014/2021

DECRETO Nº 014/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretária Adjunta de Administração de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: b84c77eece975135ce2e415aab88429cb

DECRETO Nº 015/2021

DECRETO Nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretária Adjunta de Assistência Social de Itinga do Maranhão, a Senhora QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 8813ba43ac9c2f700c0811362d75ee4

DECRETO Nº 016/2021

DECRETO Nº 016/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretária Adjunta de Saúde de Itinga do Maranhão, a Senhora MAYARA SANTOS RIBONDI a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 1d5f54a552177b891d367df280ea8e88

DECRETO Nº 017/2021

DECRETO Nº 017/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretário Adjunto de Educação e Esportes de Itinga do Maranhão, o Senhor JONAS MONTEIRO DE SOUSA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: f512ab09c5dd2125e5b4647e1a661ff1

DECRETO Nº 018/2021

DECRETO Nº 018/2021 de 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR PARA O Cargo de Provisório em Comissão de Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte de Itinga do Maranhão, o Senhor AMILTON ROQUE MOREIRA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 01 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 6ad084aad51b0eeef909172f6b5a3437

DECRETO Nº 20/2021

DECRETO Nº 020/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Cultura, Lazer e Turismo do Itinga do Maranhão, o Senhor ANTONIO CÉLIO DA SILVA PEREIRA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 4f54b3e24f824f4a249d6139e64f875e

DECRETO Nº 21/2021

DECRETO Nº 021/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Adjunta de Cultura, Lazer e Turismo do Itinga do Maranhão, a Senhora ELISABETE FERRAZ DOS SANTOS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 553455fb3d59082769f2e972f3057335

DECRETO Nº 22/2021

DECRETO Nº 022/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário de Regularização Fundiária do Itinga do Maranhão, o Senhor JOSE ELINALDO FERREIRA REIS** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 436fc83650eee035be346c27990e7743

DECRETO Nº 23/2021

DECRETO Nº 023/2021 de 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 984 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 268/2017;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR PARA O Cargo de Provisão em Comissão de Secretário Adjunto de Regularização Fundiária de Itinga do Maranhão, o Senhor WALBERGSON ARMINIO DA SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 04 de janeiro de 2021.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: 7d8da334095253a539afbd3870346c64

DECRETO Nº 24/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar se faz indispensável para identificar as especificidades do problema e definir as diretrizes e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada. Assim, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amilton Roque Moreira, Luis Carlos Trajano Magalhaes Junior



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2024

Amilton Roque Moreira

Adjunto

018/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar se faz indispensável para identificar as especificidades do problema e definir as diretrizes e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada. Assim, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amilton Roque Moreira, Luis Carlos Trajano Magalhaes Junior

Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Amilton Roque Moreira, Luis Carlos Trajano Magalhaes Junior



Problema Resumido

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar se faz indispensável para identificar as especificidades do problema e definir as diretrizes e requisitos necessários para a contratação da

Handwritten signature: A. Luis Carlos



empresa especializada. Assim, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

23
M

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Fornecimento de postes de alta qualidade, resistentes e duráveis, adequados para uso em áreas urbanas e rurais.
2. Cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, garantindo a disponibilidade dos postes conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.
3. Certificação de conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a segurança e a qualidade dos postes fornecidos.
4. Garantia mínima de 12 meses para os postes fornecidos, assegurando a substituição em caso de defeitos ou problemas de fabricação.
5. Disponibilidade de diferentes modelos, tamanhos e materiais de postes, de forma a atender as diversas necessidades da Prefeitura.
6. Preços competitivos e condizentes com o mercado, visando garantir a economicidade na contratação.
7. Facilidade de comunicação e suporte técnico por parte da empresa contratada, garantindo a solução rápida de eventuais problemas ou dúvidas.
8. Capacidade logística para atender demandas emergenciais e eventuais solicitações adicionais da Prefeitura.

Estes são os requisitos mínimos que a empresa especializada deverá atender para fornecer postes para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, garantindo assim a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em fabricação de postes:

Vantagens:

- Possibilidade de personalização dos postes de acordo com as necessidades da Prefeitura.
- Qualidade garantida, uma vez que a empresa é especializada nesse tipo de produto.

Desvantagens:

- Custo mais elevado em comparação com outras opções de mercado.
- Prazo de entrega pode ser maior do que o esperado.

2. Contratação de empresa especializada em revenda de postes:

Vantagens:

- Preço geralmente mais competitivo em comparação com fabricantes diretos.
- Possibilidade de adquirir postes em estoque, agilizando a entrega.

Luiz Carlos



Desvantagens:

- Menos opções de personalização dos postes.
- Qualidade pode variar dependendo da idoneidade da empresa escolhida.

3. Realizar pregão eletrônico para seleção de fornecedores de postes:

Vantagens:

- Maior concorrência entre os fornecedores, resultando em preços mais competitivos.
- Transparência no processo de contratação, evitando possíveis questionamentos futuros.

Desvantagens:

- Processo burocrático e demorado.
- Menor controle sobre a qualidade dos postes adquiridos.

4. Realizar pesquisa de mercado e selecionar fornecedores por meio de chamamento público:

Vantagens:

- Possibilidade de selecionar fornecedores de acordo com critérios específicos da Prefeitura.
- Maior controle sobre a qualidade dos postes adquiridos.

Desvantagens:

- Processo de pesquisa de mercado pode demandar tempo e recursos.
- Menor concorrência em comparação com um pregão eletrônico.

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, prazos de entrega desejados, bem como a necessidade de personalização dos postes. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens que devem ser ponderadas antes de tomar uma decisão final.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de realizar um pregão eletrônico para seleção de fornecedores de postes para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se baseia em diversos fatores técnicos, operacionais e econômicos que tornam essa modalidade de contratação a mais adequada para o objeto em questão.

Em primeiro lugar, é importante ressaltar que o pregão eletrônico é uma modalidade de licitação ágil e transparente, que permite a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de melhores condições de preço e qualidade na aquisição dos postes. Além disso, o ambiente virtual do pregão eletrônico facilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, o que aumenta as opções disponíveis para a Prefeitura de Itinga do Maranhão.

Outro aspecto relevante é a agilidade proporcionada pelo pregão eletrônico, que permite a contratação da empresa especializada para o fornecimento de postes de forma rápida e eficiente, atendendo às necessidades da administração pública de forma mais célere. Isso se traduz em benefícios como a redução de prazos de entrega, otimização de processos internos e economia de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



25
24

recursos públicos.

Além disso, a utilização do pregão eletrônico também contribui para a transparência do processo de contratação, garantindo a lisura e a isonomia na seleção dos fornecedores, conforme preconizado pela legislação vigente. Dessa forma, a escolha por essa modalidade de licitação reforça o compromisso da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão com a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Diante desses fatores, a realização de um pregão eletrônico para seleção de fornecedores de postes se apresenta como a opção mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, garantindo a obtenção de produtos de qualidade, com preços competitivos e dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública. Dessa forma, recomenda-se a adoção dessa solução como a mais adequada para a contratação pretendida.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Justificamos o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar em lotes/itens distintos, por se tratar de uma solução que envolve a seleção de fornecedores de postes através de um pregão eletrônico. Dessa forma, cada parcela da solução pode ser adjudicada separadamente, garantindo a competitividade e transparência do processo de contratação. Isso também facilita a administração dos contratos e permite uma melhor fiscalização dos serviços prestados.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada para o fornecimento de postes, espera-se uma economia de recursos financeiros, materiais e humanos para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Isso ocorre devido à possibilidade de obter preços mais competitivos através do registro de preços, evitando compras desnecessárias e reduzindo custos. Além disso, ao contar com uma empresa especializada, há a garantia de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e uma maior eficiência na gestão dos processos de compra e fornecimento de postes. Em resumo, a contratação dessa solução proporciona



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



26
M

benefícios econômicos e otimização dos recursos envolvidos, promovendo uma gestão mais eficiente e sustentável para a Prefeitura Municipal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação da empresa especializada para o fornecimento de postes para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, algumas providências operacionais e estruturais necessárias antes da celebração do contrato incluem:

1. Realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas dos postes necessários, considerando quantidade, tamanho, material, entre outros.
2. Elaborar o termo de referência ou projeto básico que irá nortear a contratação, contendo todas as informações necessárias para a empresa interessada.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar possíveis fornecedores e obter orçamentos com base nas especificações definidas.
4. Verificar a disponibilidade orçamentária e realizar os trâmites legais internos para aprovação e autorização da contratação.
5. Caso necessário, capacitar servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar e gerir a execução do fornecimento dos postes.

Essas são algumas das providências que a Administração deve adotar previamente à celebração do contrato para garantir uma contratação eficiente e dentro dos padrões exigidos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a solução escolhida.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de empresa especializada para o fornecimento de postes podem incluir o consumo excessivo de recursos naturais na produção dos postes, emissões de poluentes durante o transporte e possíveis resíduos gerados no processo de fabricação. Para mitigar esses impactos, é importante estabelecer requisitos de baixo consumo de energia na produção dos postes, priorizando fornecedores que utilizem materiais sustentáveis e processos ecoeficientes. Além disso, é fundamental incluir no contrato a exigência de logística reversa para o desfazimento adequado e reciclagem dos postes ao final de sua vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos e fomentando a economia circular. Em suma, medidas como a escolha consciente dos fornecedores, ações para redução do impacto ambiental durante o transporte

Lucy Gaby



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



27
JP

e a destinação adequada dos postes ao final de sua vida útil são essenciais para garantir uma contratação sustentável e responsável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024

Amilton Roque Moreira

Adjunto

018/2021

Luis Carlos Trajano Magalhaes Junior

Engenheiro Elétrico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



28
M

DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO
ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



29
H

DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

[Handwritten signature]

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

x

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



30
MP

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300	R\$ 1.068,73	R\$ 320.619,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 320.619,00				
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300	R\$ 1.881,48	R\$ 564.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 564.444,00				
	Valor Total				R\$ 885.063,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024

Cleber Ribeiro Monteiro
Secretário Municipal

OBJETO: FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. TOTAL ORÇADO: R\$ 885.063,00

LOCALIDADE: Itinga do Maranhão - MA. ENCARGOS SOCIAIS: HORISTA: 85,68% MENSALISTA: 49,33%

FONTE/REFERÊNCIA: SINAPI/MA 08/2023 REGIME PREVIDENCIÁRIO: DESONERADO BDI: 15,08%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI (R\$)	PREÇO UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
2			POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T					
2.1	SINAPI/MA	5057	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300,00	928,69	1.068,73	320.619,00
2.2	SINAPI/MA	41204	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300,00	1.634,94	1.881,48	564.444,00
								885.063,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

32
hy

DECRETO Nº 128/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 17 da Lei nº 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021;

CONSIDERANDO que o funcionário aprovado em concurso público pode se afastar da sua repartição para ter exercício em outra, verificado o prazo certo e fim determinado, conforme prevê o parágrafo único do Art. 38 da Lei Municipal nº 030/2002;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento necessita, até o dia 31/12/2024, de um ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA para fiscalizar, projetar e assinar obras e serviços executados no município;

CONSIDERANDO a ausência do cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA na Lei de Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura de Itinga do Maranhão;

DECRETA:

Art. 1º -NOMEAR para o Cargo de ASSISTENTE EM ENGENHARIA ELÉTRICA lotado na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento, o Senhor LUIS TRAJANO MAGALHÃES JUNIOR, CREA-MA nº1120541662, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 22 de setembro de 2022.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



33
M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, 01.614.537/0001-04
Luciano Ferreira Santos,



Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



Justificativa da Necessidade

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Março de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Nome, Cargo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



34
H



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 15 de Fevereiro de 2024

Amilton Roque Moreira

Adjunto

018/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



35
M

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO
DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO -
MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07.002/2024**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Fevereiro de 2024



Amilton Roque Moreira
Adjunto
018/2021



36
M

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, objeto do Processo Administrativo nº 07.002/2024, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Fevereiro de 2024

Pamela Nunes da Silva
Secretária Municipal de Finanças
076/2023



37
M

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Em resposta a vossa solicitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, objeto do Processo Administrativo nº 07.002/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300	R\$ 1.068,73	R\$ 320.619,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 320.619,00				
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300	R\$ 1.881,48	R\$ 564.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 564.444,00				
	Valor Total				R\$ 885.063,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 16 de Fevereiro de 2024



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

28
M

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300	R\$ 1.068,73	R\$ 320.619,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 320.619,00					
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300	R\$ 1.881,48	R\$ 564.444,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 564.444,00					
Valor Total					R\$ 885.063,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



39
H

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar se faz indispensável para identificar as especificidades do problema e definir as diretrizes e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada. Assim, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



43
M

balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



424
M

- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2024



Amilton Roque Moreira
Adjunto
018/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

29
M

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, no valor de R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2024



Amilton Roque Moreira
Adjunto
018/2021

53
M

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei:

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

52
M

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Itinha do Maranhão e deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização das Contratações e a formalização e execução de contratos no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II - Administração Pública: administração direta e indireta Municipal, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

III - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

IV - Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

V - Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão;

VI - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

V - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VI - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

VII - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente; considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

53
M

VIII - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

IX - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

X - Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XI - Bens e Serviços Especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso X do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XII - Serviços e Fornecimentos Contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XIII - Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 5º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria Requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação a Autoridade Competente, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo, que os encaminhará ao Agente de Contratação.

§ 1º A Controladoria Municipal fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria Requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º São documentos cuja padronização será feita pela Controladoria Municipal, em conjunto com a Procuradoria e Comissão de Licitação:

54
M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- I – Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III – Mapa de Riscos (MP); quando for o caso;
- IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
- V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);
- VI – Editais para Bens e Serviços Comuns, Serviços Comuns de Engenharia e demais tipos;
- VII – Atas de Registro de Preços e Contratos para Bens e Serviços Comuns, Serviços Comuns de Engenharia e demais;

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.

§ 4º Será instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Administração o seguinte setor:

I - Departamento de Contratação: unidade central responsável pelas seguintes ações no âmbito municipal:

- a) acompanhamento e apoio operacional das ações destinadas à realização das contratações das contratações;
- b) realizar pesquisa de preços;
- c) coordenar o Plano de Contratações Anual (PCA);
- d) dar apoio aos setores requisitantes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- e) consolidar o Termo de Referência pelo requisitante para as compras ou serviços quando realizados por meio de compras compartilhadas;
- f) consolidar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia e realizados por meio de compras compartilhadas;
- g) dar apoio aos setores requisitantes para elaboração promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
- h) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
- i) abrir processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual.

§ 5º Cada Secretaria poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 6º. Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

55
M

CAPÍTULO IV DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º – Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e

56
M

propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá as Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, podendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, a qual exercerá a coordenação, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 5º O Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação que será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 6º A substituição do Agente de Contratação pela Comissão de Contratação ocorrerá somente nos casos de licitação que envolva bens ou serviços especiais, sendo esses considerados aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos como bens e serviços comuns e que se exige a justificativa prévia do contratante para sua aquisição ou contratação, e no procedimento de manifestação de interesse (PMI).

§ 7º São bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Município adotará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los e para obras e serviços de engenharia o

52
M

Catálogo de Insumos e Serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Art. 10º. Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria do Município e Controle Interno.

CAPÍTULO VI

DOS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 11. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual, observar-se-á como parâmetro normativo as instruções elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração ou qualquer outra designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito de cada Secretaria e no âmbito de cada órgão, pelos seus dirigentes, e será enviado para unificação e consolidação no Departamento de Contratação que funcionará como o órgão da Administração Municipal que promoverá a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

§ 1º Na elaboração do plano de contratação anual a Administração fará previsão de quais licitações pretende deflagrar aplicando o benefício do art. 48, inciso I e III, da Lei complementar 123/2006, bem como do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, a fim de garantir o planejamento estratégico para tais contratações, levando em consideração a existência de itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e outras hipóteses previstas na legislação de regência.

§ 2º O plano de contratação anual será editado em forma de regulamento, prevendo o calendário de licitações anuais, que levará em consideração as contratações recorrentes do órgão administrativo, executando-se as demandas imprevisíveis, extraordinárias e urgentes que

serão contratadas mesmo sem previsão no calendário de licitações anuais, observando-se a modalidade de licitação adequada para atender à necessidade.

§ 3º As demandas para elaboração do plano de contratação anual serão encaminhadas pelos setores requisitantes ao Departamento de Contratação, que deverá analisar as necessidades promovendo diligências necessárias para construção do calendário de licitações.

§ 4º A Administração municipal poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação do plano de contratações anuais, naquilo que seja divergente do interesse público, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO VII

DA FASE PREPARATÓRIA DA LICITAÇÃO

Art. 13. De acordo com o art. 18 da Lei 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anuais, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - A definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - A elaboração do edital de licitação;
- VI - A elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

59
M

VIII - A modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - A motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações, com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

Art. 14. A fase preparatória da licitação será subdividida nas seguintes subfases

- a) Identificação objetiva da necessidade administrativa a ser satisfeita;
- b) Apuração das soluções possíveis e verificação de suas vantagens e desvantagens;
- c) Avaliação das diversas soluções sob os prismas da legalidade e da conveniência;
- d) Escolha da solução específica a ser adotada;
- e) Concepção do modelo de execução das prestações previstas, inclusive com elaboração do projeto básico, projeto executivo (quando cabível) ou do termo de referência;
- f) Elaboração de uma minuta do contrato;
- g) Verificação da presença dos pressupostos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- h) Previsão e ordenação das etapas seguintes do certame, se for cabível a licitação;
- i) Elaboração da minuta do edital;
- j) Desencadeamento dos atos de conclusão da fase preparatória e, se for o caso, de instauração das etapas subsequentes.

CAPÍTULO VIII DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 11. Em todas as licitações a Secretaria ou órgão requisitante da compra ou contratação deverá elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), exceto nos casos previstos neste regulamento.

60
M

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o modelo padrão fornecido pelo Controle Interno Municipal.

§ 2º A equipe de contratação poderá valer-se de ferramentas de tecnologia da informação e de inteligência artificial para elaboração do estudo técnico preliminar com vistas a otimizar o trabalho de planejamento.

Art. 12. O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, aplica-se à aquisição de bens e serviços comuns, bem como à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, os quais só serão elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação que se pretende.

Art. 13. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (elemento obrigatório);
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (elemento obrigatório);
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (elemento obrigatório);
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (elemento obrigatório);
- IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas

63
M

mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (elemento obrigatório).

Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Art. 14. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Art. 15. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites trata § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em caso de estado de guerra ou casos de emergência ou de calamidade pública;

III - Contratação de licitantes remanescentes ou de remanescente de obra, conforme previsão dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V - Aquisição de licenciamento temporária de uso de softwares para gestão pública municipal, por período não superior a doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada mediante especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado, e que possam ser objetivamente definidas em termo de referência ou projeto básico;

VI - Nos demais casos de contratação direta por inexigibilidade e de dispensa de licitação, caberá a Autoridade Competente a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

CAPÍTULO IX

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 16. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 17. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, ou ainda disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horário do acesso;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 18. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

63
M

II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 3º Metodologia paramétrica é aquela que se vale de custo por metro quadrado (R\$/m²) através de uma analogia com custo praticado em uma obra similar, aplicada quando o projeto se contra em estágio mais avançado, contudo sem os elementos exigidos em um projeto básico.

§ 4º Metodologia expedita, também denominada de avaliação de ordem de grandeza, é aquela realizada de modo estimado e preparada sem dados detalhados da obra e baseada em custo estimado de investimento por unidade de capacidade, tal como R\$/m², R\$/MW, R\$/m³/s, entre outros.

§ 5º Orçamento sintético é o mais detalhado e exigido na fase de projeto básico, e itens e serviços da obra, sendo a planilha orçamentária propriamente dita a qual, conjuntamente com

o cronograma físico-financeiro da obra, são os principais instrumentos de referência para medição e pagamento dos serviços contratados.

Art. 19. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 16 e 17, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 20. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o nos artigos 24 e 25, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o nos artigos 24 e 25, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável devidamente designado e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º Caso não seja possível a obtenção de três orçamentos para formação do preço base da licitação ou da contratação direta, com base nas hipóteses prevista em Lei, a Administração poderá, justificadamente, colacionando aos autos prova de tentativa de obtenção de preços, caso possam ser documentadas, utilizar os preços/orçamentos que conseguiu adquirir para a mencionada contratação, desde que compatíveis com a realidade de mercado, evitando-se a prática de preços inexequíveis ou qualquer hipótese de superfaturamento.

Art. 21. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, inclusive via aplicativo de mensagens, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

65
M

Art. 22. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação ou registro de preço.

§ 2º. Referidas compras somente serão solicitadas pelo Secretário ou Chefe do Poder Executivo ou agente com delegação expressa de referidas autoridades, sendo esses considerados os agentes contratantes.

§ 3º. O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Erário.

§ 4º. Os pagamentos de referidas compras e serviços somente serão efetivados mediante solicitação prévia formal dos agentes que tratam o § 2º devidamente encaminhadas ao Agente de Contratação, mediante formulário cujo modelo padrão é elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 5º. As compras que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

Art. 23. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

66
M

Art. 24. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 25. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 1º A documentação de habilitação prevista no capítulo VI da Lei 14.133/2021 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 26. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 27. O pregão não se aplica em âmbito municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 28. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

67
M

Art. 29. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 30. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é obrigatória em âmbito municipal, nos termos do art. 17 § 2º da Lei 14.133/2021, mas a realização de pregões presenciais é admitida quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 31. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 33. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem está delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;
- V - Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

§ 2º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 34. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- I - Menor preço
- II - Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - Técnica e preço;
- IV - Maior retorno econômico;
- V - Maior desconto;

Art. 35. A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021 adotando-se.

Art. 36. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:

- I - Elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - Aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - Elaboração do edital, que estabeleceria os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública;

§ 1º A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Codigo identificador: 3c6134e238bedb324e0b13379ca1ff91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

PORTARIA Nº. 089/2023-GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 089/2023-Gab, de 27 de dezembro de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Grajaú - MA, nos termos do artigo 3º, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas atualizações. **RESOLVE:** Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 026, de 08 de maio de 2023, Publicada no dia 11/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, que nomeia a PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO de Grajaú MA, Art. 2º - **Principiam os efeitos desta Portaria em 01 (um) de janeiro de 2024, com vigência até o dia 29 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Codigo identificador: 7d7efdd5405c94eb45123d18a68e42c9

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através da Presidente da Comissão de Licitações, torna público que a sessão será realizada no dia 19 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Tomada de Preço do tipo Menor Preço por LOTE para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM**

POVOADOS DESTE MUNICIPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAU-MA, forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Poderão participar deste certame as empresas que preencherem os requisitos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú - MA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e no portal da transparência <http://transparencia.grajau.ma.gov.br/bem> como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com Grajaú MA, 28 de dezembro de 2023. MARAÍR BORGES DE ARAUJO, Presidente da CPL.

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Codigo identificador: 59ac94b2bc941f467d1c36fc612730e4

PORTARIA Nº. 088/2023-GAB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 088/2023-Gab, de 27 de dezembro de 2023. O Prefeito Municipal de Grajaú/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Grajaú - MA. **RESOLVE:** Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Portaria nº 023, de 08 de maio de 2023, Publicada no dia 11/05/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação e a Presidente da Comissão de Licitação de Grajaú-MA. Art. 2º - **Principiam os efeitos desta Portaria em 01 (um) de janeiro de 2024, com vigência até o dia 29 de fevereiro de 2024. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro do ano de 2023. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARAÍR BORGES DE ARAUJO
Codigo identificador: 92743880a1ded34d87bf16ded4ec121a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 111-2023

DECRETO Nº 111/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, dispõe sobre licitações e contratos administrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do município e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, na forma da Lei Nº 5.024/2006 e da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de regulamento para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública municipal de Itinga do Maranhão, consoante determinam dispositivos nela contidas.

DECRETO Nº 111-2023

ARTIGO 1º

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, a aplicação da Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Itinga do Maranhão, a qual dispõe sobre as licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos do presente Decreto, a Administração observará os princípios da impessoalidade, legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da continuidade de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade,



da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 1.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 1º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal de Itinga do Maranhão e deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização das contratações e a formalização e execução de contratos no âmbito municipal.

CAPÍTULO II DOS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública Municipal;

II - Administração Pública: administração direta e indireta Municipal, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

III - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

IV - Agente Público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

V - Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão;

VI - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VII - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

VIII - Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

IX - Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

X - Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

XI - Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio urbano, por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que cria o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XII - Bens e Serviços Comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XIII - Bens e Serviços Especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso X do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XIV - Serviços e Fornecimentos Contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

XV - Serviços Não Contínuos ou Contratados por Escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 5º. A fase interna da licitação será de responsabilidade da Secretaria Requisitante até o momento da apresentação do pedido de contratação à Autoridade Competente, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo, que os encaminhará ao Agente de Contratação.

Art. 6º. A Controladoria Municipal fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pela Secretaria Requisitante ao Agente de Contratação.

Art. 7º. Serão documentos cuja padronização será feita pela Controladoria Municipal, em conjunto com a Procuradoria e Comissão de Licitação:

- I - Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- II - Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III - Mapa de Riscos (MP), quando for o caso;
- IV - Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
- V - Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

- VI - Editais para Bens e Serviços Comuns, Serviços Comuns de Engenharia e demais tipos;
VII - Atas de Registro de Preços e Contratos para Bens e Serviços Comuns, Serviços Comuns de Engenharia e demais;

§ 3º O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos no modelo padrão que trata o inciso V do §2º deste artigo.

§ 4º Será instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Administração o seguinte setor:

Departamento de Contratação: unidade central responsável pelas seguintes ações no âmbito municipal:

- a) planejamento e apoio operacional das ações destinadas à realização das contratações das contratações;
- b) realizar pesquisa de preços;
- c) desenvolver o Plano de Contratações Anual (PCA);
- d) dar apoio aos setores requisitantes para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- e) validar o Termo de Referência pelo requisitante para as compras ou serviços quando realizados por meio de compras compartilhadas;
- f) elaborar o projeto básico no caso de compras e serviços de engenharia e realizados por meio de compras compartilhadas;
- g) dar apoio aos setores requisitantes para elaboração promover a análise de riscos e elaborar o competente Mapa de Riscos (MR);
- h) controlar os prazos dos contratos quanto à sua vigência e execução;
- i) dar processo administrativo para acompanhamento, pelo fiscal do contrato, da execução contratual;

§ 5º Cada Secretaria poderá definir de forma diversa a divisão de atribuições de que tratam os incisos I do §4º, quando contemplar áreas específicas em sua estrutura.

Art. 6º Aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, pregoeiro e fiscais de contratos, será concedida gratificação nos valores que dispuser a lei que as instituir.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Poderá ser designado tantos agentes de contratação quanto forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setorializada por tipo ou natureza de objeto.

§ 2º O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 3º O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

Art. 8º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos;
- III - Receber e analisar os anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;
- V - Validar;
- VI - Conduzir a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- VII - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- IX - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- X - Indicar o vencedor do certame;
- XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XII - Fornecer os trabalhos da equipe de apoio; e
- XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e impulsionar a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares a que se refere o item 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

§ 2º Caberá às Secretarias Requisitantes a instrução dos processos de contratação direta, a partir de elementos e subsídios ou por atuação própria, cabendo ser auxiliada pelo Agente de Contratação.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação e Secretarias Requisitantes contarão, sempre que considerarem necessário, com o

73
M

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

42
H

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

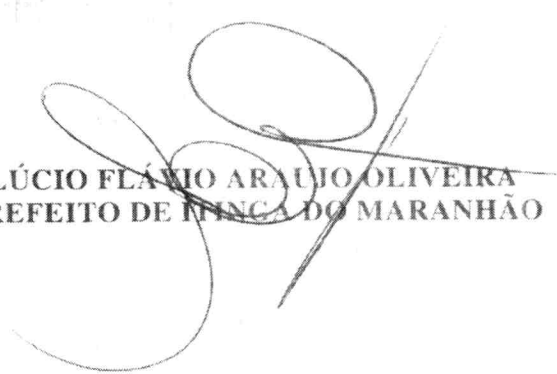
Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 485/2024, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão; e altera a Lei nº 384, de 05 de março de 2021 e dá outras providências.

LUCIO FLAVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, de que trata a Lei nº 384, de 05 de março de 2021, os seguinte cargos:

- I. 02 (dois) Operadores de Motoniveladora;
- II. 04 (quatro) Operadores de Trator Agrícola;
- III. 04 (quatro) Fiscais de Regularização Fundiária;
- IV. 04 (quatro) Fiscais de Meio Ambiente;
- V. 10 (dez) Monitores;
- VI. 02 (dois) Operadores de Retroescavadeira;
- VII. 04 (quatro) Maquero;
- VIII. 150 (cento e cinquenta) Auxiliares Administrativos;
- IX. 01 (um) Engenheiro Ambiental;
- X. 55 (Cinquenta e cinco) Cuidadores;
- XI. 04 Motorista APH - Categoria C/D
- XII. 01 (um) Tesoureiro

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º da presente Lei, os cargos no Quadro de Carreira dos Cargos Públicos, criado pela Lei nº 384/2021, apresentam a seguinte situação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO-PADRÃO
01	Operador da Motocicladora
01	Operador do Trator Agrícola
01	Fiscal de Regularização Fundiária
01	Fiscal de Meio Ambiente
01	Monitor
01	Operador do Retransmissor
01	Maquiador
01	Aux. Fac. Administrativo
01	Engenheiro Ambiental
01	Contador
01	Escriturário
01	Motorista APH - Categoria C/D

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e previsão na LDO, PPA e LOA para o exercício 2024, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas no Informe Anexo II desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Exonete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

ALCANTARA, FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Centro de Física do Maranhão

Cargos de Provimento Efetivo

GRUPO	Nº de Vagas	Salário
01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 1000 - 1001 - 1002 - 1003 - 1004 - 1005 - 1006 - 1007 - 1008 - 1009 - 1010 - 1011 - 1012 - 1013 - 1014 - 1015 - 1016 - 1017 - 1018 - 1019 - 1020 - 1021 - 1022 - 1023 - 1024 - 1025 - 1026 - 1027 - 1028 - 1029 - 1030 - 1031 - 1032 - 1033 - 1034 - 1035 - 1036 - 1037 - 1038 - 1039 - 1040 - 1041 - 1042 - 1043 - 1044 - 1045 - 1046 - 1047 - 1048 - 1049 - 1050 - 1051 - 1052 - 1053 - 1054 - 1055 - 1056 - 1057 - 1058 - 1059 - 1060 - 1061 - 1062 - 1063 - 1064 - 1065 - 1066 - 1067 - 1068 - 1069 - 1070 - 1071 - 1072 - 1073 - 1074 - 1075 - 1076 - 1077 - 1078 - 1079 - 1080 - 1081 - 1082 - 1083 - 1084 - 1085 - 1086 - 1087 - 1088 - 1089 - 1090 - 1091 - 1092 - 1093 - 1094 - 1095 - 1096 - 1097 - 1098 - 1099 - 1100 - 1101 - 1102 - 1103 - 1104 - 1105 - 1106 - 1107 - 1108 - 1109 - 1110 - 1111 - 1112 - 1113 - 1114 - 1115 - 1116 - 1117 - 1118 - 1119 - 1120 - 1121 - 1122 - 1123 - 1124 - 1125 - 1126 - 1127 - 1128 - 1129 - 1130 - 1131 - 1132 - 1133 - 1134 - 1135 - 1136 - 1137 - 1138 - 1139 - 1140 - 1141 - 1142 - 1143 - 1144 - 1145 - 1146 - 1147 - 1148 - 1149 - 1150 - 1151 - 1152 - 1153 - 1154 - 1155 - 1156 - 1157 - 1158 - 1159 - 1160 - 1161 - 1162 - 1163 - 1164 - 1165 - 1166 - 1167 - 1168 - 1169 - 1170 - 1171 - 1172 - 1173 - 1174 - 1175 - 1176 - 1177 - 1178 - 1179 - 1180 - 1181 - 1182 - 1183 - 1184 - 1185 - 1186 - 1187 - 1188 - 1189 - 1190 - 1191 - 1192 - 1193 - 1194 - 1195 - 1196 - 1197 - 1198 - 1199 - 1200 - 1201 - 1202 - 1203 - 1204 - 1205 - 1206 - 1207 - 1208 - 1209 - 1210 - 1211 - 1212 - 1213 - 1214 - 1215 - 1216 - 1217 - 1218 - 1219 - 1220 - 1221 - 1222 - 1223 - 1224 - 1225 - 1226 - 1227 - 1228 - 1229 - 1230 - 1231 - 1232 - 1233 - 1234 - 1235 - 1236 - 1237 - 1238 - 1239 - 1240 - 1241 - 1242 - 1243 - 1244 - 1245 - 1246 - 1247 - 1248 - 1249 - 1250 - 1251 - 1252 - 1253 - 1254 - 1255 - 1256 - 1257 - 1258 - 1259 - 1260 - 1261 - 1262 - 1263 - 1264 - 1265 - 1266 - 1267 - 1268 - 1269 - 1270 - 1271 - 1272 - 1273 - 1274 - 1275 - 1276 - 1277 - 1278 - 1279 - 1280 - 1281 - 1282 - 1283 - 1284 - 1285 - 1286 - 1287 - 1288 - 1289 - 1290 - 1291 - 1292 - 1293 - 1294 - 1295 - 1296 - 1297 - 1298 - 1299 - 1300 - 1301 - 1302 - 1303 - 1304 - 1305 - 1306 - 1307 - 1308 - 1309 - 1310 - 1311 - 1312 - 1313 - 1314 - 1315 - 1316 - 1317 - 1318 - 1319 - 1320 - 1321 - 1322 - 1323 - 1324 - 1325 - 1326 - 1327 - 1328 - 1329 - 1330 - 1331 - 1332 - 1333 - 1334 - 1335 - 1336 - 1337 - 1338 - 1339 - 1340 - 1341 - 1342 - 1343 - 1344 - 1345 - 1346 - 1347 - 1348 - 1349 - 1350 - 1351 - 1352 - 1353 - 1354 - 1355 - 1356 - 1357 - 1358 - 1359 - 1360 - 1361 - 1362 - 1363 - 1364 - 1365 - 1366 - 1367 - 1368 - 1369 - 1370 - 1371 - 1372 - 1373 - 1374 - 1375 - 1376 - 1377 - 1378 - 1379 - 1380 - 1381 - 1382 - 1383 - 1384 - 1385 - 1386 - 1387 - 1388 - 1389 - 1390 - 1391 - 1392 - 1393 - 1394 - 1395 - 1396 - 1397 - 1398 - 1399 - 1400 - 1401 - 1402 - 1403 - 1404 - 1405 - 1406 - 1407 - 1408 - 1409 - 1410 - 1411 - 1412 - 1413 - 1414 - 1415 - 1416 - 1417 - 1418 - 1419 - 1420 - 1421 - 1422 - 1423 - 1424 - 1425 - 1426 - 1427 - 1428 - 1429 - 1430 - 1431 - 1432 - 1433 - 1434 - 1435 - 1436 - 1437 - 1438 - 1439 - 1440 - 1441 - 1442 - 1443 - 1444 - 1445 - 1446 - 1447 - 1448 - 1449 - 1450 - 1451 - 1452 - 1453 - 1454 - 1455 - 1456 - 1457 - 1458 - 1459 - 1460 - 1461 - 1462 - 1463 - 1464 - 1465 - 1466 - 1467 - 1468 - 1469 - 1470 - 1471 - 1472 - 1473 - 1474 - 1475 - 1476 - 1477 - 1478 - 1479 - 1480 - 1481 - 1482 - 1483 - 1484 - 1485 - 1486 - 1487 - 1488 - 1489 - 1490 - 1491 - 1492 - 1493 - 1494 - 1495 - 1496 - 1497 - 1498 - 1499 - 1500 - 1501 - 1502 - 1503 - 1504 - 1505 - 1506 - 1507 - 1508 - 1509 - 1510 - 1511 - 1512 - 1513 - 1514 - 1515 - 1516 - 1517 - 1518 - 1519 - 1520 - 1521 - 1522 - 1523 - 1524 - 1525 - 1526 - 1527 - 1528 - 1529 - 1530 - 1531 - 1532 - 1533 - 1534 - 1535 - 1536 - 1537 - 1538 - 1539 - 1540 - 1541 - 1542 - 1543 - 1544 - 1545 - 1546 - 1547 - 1548 - 1549 - 1550 - 1551 - 1552 - 1553 - 1554 - 1555 - 1556 - 1557 - 1558 - 1559 - 1560 - 1561 - 1562 - 1563 - 1564 - 1565 - 1566 - 1567 - 1568 - 1569 - 1570 - 1571 - 1572 - 1573 - 1574 - 1575 - 1576 - 1577 - 1578 - 1579 - 1580 - 1581 - 1582 - 1583 - 1584 - 1585 - 1586 - 1587 - 1588 - 1589 - 1590 - 1591 - 1592 - 1593 - 1594 - 1595 - 1596 - 1597 - 1598 - 1599 - 1600 - 1601 - 1602 - 1603 - 1604 - 1605 - 1606 - 1607 - 1608 - 1609 - 1610 - 1611 - 1612 - 1613 - 1614 - 1615 - 1616 - 1617 - 1618 - 1619 - 1620 - 1621 - 1622 - 1623 - 1624 - 1625 - 1626 - 1627 - 1628 - 1629 - 1630 - 1631 - 1632 - 1633 - 1634 - 1635 - 1636 - 1637 - 1638 - 1639 - 1640 - 1641 - 1642 - 1643 - 1644 - 1645 - 1646 - 1647 - 1648 - 1649 - 1650 - 1651 - 1652 - 1653 - 1654 - 1655 - 1656 - 1657 - 1658 - 1659 - 1660 - 1661 - 1662 - 1663 - 1664 - 1665 - 1666 - 1667 - 1668 - 1669 - 1670 - 1671 - 1672 - 1673 - 1674 - 1675 - 1676 - 1677 - 1678 - 1679 - 1680 - 1681 - 1682 - 1683 - 1684 - 1685 - 1686 - 1687 - 1688 - 1689 - 1690 - 1691 - 1692 - 1693 - 1694 - 1695 - 1696 - 1697 - 1698 - 1699 - 1700 - 1701 - 1702 - 1703 - 1704 - 1705 - 1706 - 1707 - 1708 - 1709 - 1710 - 1711 - 1712 - 1713 - 1714 - 1715 - 1716 - 1717 - 1718 - 1719 - 1720 - 1721 - 1722 - 1723 - 1724 - 1725 - 1726 - 1727 - 1728 - 1729 - 1730 - 1731 - 1732 - 1733 - 1734 - 1735 - 1736 - 1737 - 1738 - 1739 - 1740 - 1741 - 1742 - 1743 - 1744 - 1745 - 1746 - 1747 - 1748 - 1749 - 1750 - 1751 - 1752 - 1753 - 1754 - 1755 - 1756 - 1757 - 1758 - 1759 - 1760 - 1761 - 1762 - 1763 - 1764 - 1765 - 1766 - 1767 - 1768 - 1769 - 1770 - 1771 - 1772 - 1773 - 1774 - 1775 - 1776 - 1777 - 1778 - 1779 - 1780 - 1781 - 1782 - 1783 - 1784 - 1785 - 1786 - 1787 - 1788 - 1789 - 1790 - 1791 - 1792 - 1793 - 1794 - 1795 - 1796 - 1797 - 1798 - 1799 - 1800 - 1801 - 1802 - 1803 - 1804 - 1805 - 1806 - 1807 - 1808 - 1809 - 1810 - 1811 - 1812 - 1813 - 1814 - 1815 - 1816 - 1817 - 1818 - 1819 - 1820 - 1821 - 1822 - 1823 - 1824 - 1825 - 1826 - 1827 - 1828 - 1829 - 1830 - 1831 - 1832 - 1833 - 1834 - 1835 - 1836 - 1837 - 1838 - 1839 - 1840 - 1841 - 1842 - 1843 - 1844 - 1845 - 1846 - 1847 - 1848 - 1849 - 1850 - 1851 - 1852 - 1853 - 1854 - 1855 - 1856 - 1857 - 1858 - 1859 - 1860 - 1861 - 1862 - 1863 - 1864 - 1865 - 1866 - 1867 - 1868 - 1869 - 1870 - 1871 - 1872 - 1873 - 1874 - 1875 - 1876 - 1877 - 1878 - 1879 - 1880 - 1881 - 1882 - 1883 - 1884 - 1885 - 1886 - 1887 - 1888 - 1889 - 1890 - 1891 - 1892 - 1893 - 1894 - 1895 - 1896 - 1897 - 1898 - 1899 - 1900 - 1901 - 1902 - 1903 - 1904 - 1905 - 1906 - 1907 - 1908 - 1909 - 1910 - 1911 - 1912 - 1913 - 1914 - 1915 - 1916 - 1917 - 1918 - 1919 - 1920 - 1921 - 1922 - 1923 - 1924 - 1925 - 1926 - 1927 - 1928 - 1929 - 1930 - 1931 - 1932 - 1933 - 1934 - 1935 - 1936 - 1937 - 1938 - 1939 - 1940 - 1941 - 1942 - 1943 - 1944 - 1945 - 1946 - 1947 - 1948 - 1949 - 1950 - 1951 - 1952 - 1953 - 1954 - 1955 - 1956 - 1957 - 1958 - 1959 - 1960 - 1961 - 1962 - 1963 - 1964 - 1965 - 1966 - 1967 - 1968 - 1969 - 1970 - 1971 - 1972 - 1973 - 1974 - 1975 - 1976 - 1977 - 1978 - 1979 - 1980 - 1981 - 1982 - 1983 - 1984 - 1985 - 1986 - 1987 - 1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 22		

ANEXO - II

[illegible]

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: fffb43cafc509518e890843cd06556e5

PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no

artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Não será o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio em licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexorabilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e a autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117 parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada Termo de Posse nº 059/2009 a senhora **ANTÔNIA RABELO DE ASSIS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: acb6ca5e935a91bb13da85597570f520

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisoria da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-se,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e85f6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO
MARANHÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

76
H

No uso de minhas atribuições, em **21 de Fevereiro de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 002/2024, originário do Processo Administrativo nº 07.002/2024, que tem por finalidade REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, com valor total estimado em R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais)

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Fevereiro de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação

77
M**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2024**

Processo Administrativo Nº 07.002/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais)

**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga**ENDEREÇO DO PORTAL:** www.licitaitingama.com.br**DATA:** ____ de ____ de ____**HORÁRIO:** ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**E-MAIL:** cpl@itinga.ma.gov.br**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****AUTORIDADE COMPETENTE**

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



28
M

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



49
M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



52
M

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

53

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



83
M

- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.

83

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



- 86
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



- conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



90
H

- marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



93
H

- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Handwritten signature or mark.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



02
H

- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



13
H

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,

13

13

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



ah
M

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



at
M

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

at

at

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



ab
mp

- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



97
H

- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Handwritten signature.

Handwritten signature.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



98
M

- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

AS

Assinatura

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



aa
pp

descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

pp

pp



- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



503
MP

- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____



Luciano Ferreira Santos

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

102
M



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

103
JP

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300	R\$ 1.068,73	R\$ 320.619,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 320.619,00					
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300	R\$ 1.881,48	R\$ 564.444,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 564.444,00					
Valor Total					R\$ 885.063,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar se faz indispensável para identificar as especificidades do problema e definir as diretrizes e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada. Assim, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

105
M

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Handwritten signature.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
TRANSPORTES



comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2024

Amilton Roque Moreira
Adjunto
018/2021

113
M

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



1124
H

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no



edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.



118
MF

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



119

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



120

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

123
M

CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de



1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



125
A

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



126

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



127

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



128
H

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



129
H

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



130

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES



132
M

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO: R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em ímprime, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Fevereiro de 2024

Luciano Ferreira dos Santos
Secretário
018/2021



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Parecer nº 011/2024.

Processo Recebido em 21/02/2024

Assunto: Análise de Minuta de Edital.

Referência: Processo Administrativo n.º 07.002/2024 (Pregão Eletrônico n.º 002/2024).

Interessados: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão.

EMENTA: Exame prévio da minuta do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Constatação de regularidade. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 07.002/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 -CPL, REGISTRO DE PREÇO / TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.**

Os autos contêm, até aqui, 133 (cento e trinta e três) folhas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo administrativo, devidamente numerado;
- b) Documentos pessoais, diplomação e posse do prefeito municipal de Itinga do Maranhão/MA;
- f) **Decreto 011 de 2021**, onde o Prefeito nomeia o



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Secretário de Infraestrutura e Transportes de Itinga do
Maranhão – MA;

- c) **Lei Municipal nº 431, de 2022**, que dispõe sobre a designação de ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências;
- d) Solicitação de Autorização para realizar Estudo Técnico Preliminar;
- e) Autorização para elaboração de estudo técnico;
- f) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- g) Despacho para Cotação do ETP;
- h) Pesquisa de preços do ETP elaborado pelo Diretor de Cotações;
- i) Documento de Formalização de Demanda;
- j) Solicitação de Dotação Orçamentária;
- k) Informação do Chefe da Divisão de Contabilidade da Prefeitura de Itinga do Maranhão, certificando a existência de dotação orçamentária;
- l) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pela Secretária Municipal de Educação e Esportes;
- m) Despacho para elaboração do Termo de Referência;
- n) Termo de Referência devidamente assinado pelo servidor responsável pela sua elaboração;
- o) Despacho para Aprovação e Autorização da Abertura do procedimento de contratação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

136

- p) **Decreto Municipal nº 111/2023**, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no tocante ao pregão, previsto no art. 26 do referido Decreto;
- q) **Portaria nº 001/2024**, de designação do Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio, publicação do Decreto no Diário Oficial do Estado do Maranhão;
- r) Termo de Autuação assinado pelo Agente de contratação com valor estimado em **R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e três reais)**.
- s) Minuta do Edital do Pregão Eletrônico acompanhada de seus anexos.

Em seguida, e por força do disposto no nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para análise da nova minuta de edital e do contrato.

Conforme os ensinamentos de Gustavo Henrique Pinheiro Amorim, os advogados públicos devem prestar apenas a consultoria jurídica, ou seja, possuem legitimidade para manifestarem-se somente quanto à legalidade da ação administrativa, nunca quanto à sua conveniência e/ou oportunidade, porque tais dizem respeito ao mérito do ato administrativo, matéria de competência do administrador público, e não do procurador que lhe dá aconselhamento jurídico (O advogado público na função consultiva, os pareceres jurídicos e a responsabilidade deles decorrente. In: BOLZAN, Fabrício; MARINELA, Fernanda (orgs.). *Leituras complementares de direito administrativo: advocacia pública*. 2. Ed. Salvador: JusPodivm, 2009, p. 325).

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta assessora jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o breve relatório dos fatos.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Quanto à formalização do processo de licitação, percebe-se que ele foi devidamente numerado, em consonância aos princípios constitucionais que regem a atuação do Estado, sendo essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência dos procedimentos administrativos.

O pregão por sua vez é regido pela Lei nº 14.133/2021, e no âmbito do Município de Itinga do Maranhão pelo Decreto Municipal nº 111/2023, anexado ao feito administrativo.

Os principais requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos nos arts. 12 a 16 da Lei nº 14.133/2021. Essa fase compreende os parâmetros e as diretrizes que irão nortear toda a execução do certame, vejamos:

- a) **Planejamento da Contratação (Art. 12):** A nova lei estabelece a obrigatoriedade de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1518

elaboração do planejamento da contratação, que deve conter elementos como a identificação da necessidade, a estimativa do valor da contratação, o prazo de execução, a definição dos requisitos do objeto, entre outros. Esse planejamento é essencial para orientar todo o processo licitatório de forma eficiente e transparente.

- b) **Estudos Técnicos Preliminares (Art. 13):** A realização de estudos técnicos preliminares é exigida pela nova lei, visando embasar a definição das especificações técnicas e demais elementos relevantes para a contratação. Esses estudos contribuem para garantir a adequação e a viabilidade do objeto a ser contratado.
- c) **Termo de Referência ou Projeto Básico (Art. 14):** A elaboração do termo de referência ou projeto básico é obrigatória para as contratações de obras, serviços e compras. Esses documentos devem conter todas as informações necessárias para a compreensão do objeto e a formulação das propostas pelos licitantes, incluindo as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, os prazos, entre outros aspectos.
- d) **Orçamento Estimado (Art. 16):** A definição do orçamento estimado para a contratação é um



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

requisito essencial da fase preparatória da licitação. Esse orçamento deve ser fundamentado em critérios técnicos adequados e representar de forma realista os custos envolvidos na execução do objeto.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

2. Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada no Termo de Referência, item 2 – Da justificativa;

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se também, da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se ainda que a chancela da autoridade competente, no caso, as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA** da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, ordenadores de despesas conforme Decretos supra mencionados, anexado aos autos, à justificativa apresentada encontra-se no Termo de Referência, de modo que se pode considerar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico- formais.

A Lei nº 14.133/2021 determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos no Termo de Referência e na minuta do edital.

3. Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada e o orçamento estimativo. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, à definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida, devidamente autuado, restando apenas análise do termo de referência e sua devida aprovação pelas autoridades competentes, que no caso são as **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, nomeados pelo Prefeito Ordenadores de Despesas, através dos já referidos **Decretos**.

Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

4. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

É cediço que a pesquisa de preços é indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar.

O objetivo da pesquisa de preços é materializar o princípio da economicidade na contratação de serviços pela Administração Pública, daí a sua imprescindível importância.

A título de exemplo, o art. 23, da Lei 14.133/2021, estabelece que, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, com base em pesquisa de preços de mercado.

Ainda sobre a pesquisa de preços de mercado, vale ressaltar a importância dela para a estimativa do preço do objeto do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

procedimento licitatório, recomendando-se, portanto, que se faça uma pesquisa de preços parametrizada, ampla e atualizada, que reflita, efetivamente, o preço praticado no mercado.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração concluiu que o valor total estimado para a contratação é de **RS 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, sessenta e três reais).** Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

5. Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 14.133/2021 determina que a habilitação far-se-á com a verificação dos aspectos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais e econômico-financeiros, que estabelece que a habilitação dos licitantes deve ser realizada com base em critérios objetivos suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme preceitua o art. 62 e seguintes da Lei de Licitações.

Tais regras constam do Termo de Referência e da Minuta do Edital.

6. Do Julgamento das Propostas

Outra exigência da Lei nº 14.133/2021, é que haja a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público. Nesse viés, o julgamento das propostas será priorizada aquela em que houver menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade (art. 33, I).



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação.

No caso em tela, conforme o termo de referência e a minuta do edital o julgamento será com base no **menor preço POR ITEM**.

Do exame da minuta de edital, com o título DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

7. Dos recursos orçamentários

Por se tratar de processo licitatório sobre o Regime de Registro de Preços, não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023.

8. Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro, publicação da **Portaria nº 001/2024**, que nomeia a equipe responsável por



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

processar as licitações em atendimento à prescrição legal do Decreto Municipal nº 111/2023, art. 33, inciso V.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura de Itinga do Maranhão. Percebe-se preenchido este requisito nos autos.

10 - Da Opção Pelo Pregão Eletrônico

Consta dos autos Ata de Justificativa, firmada pela Secretaria interessadas na licitação manifestando e justificando a opção da Administração pelo Pregão Eletrônico.

Inicialmente observamos que o certame em tela é regido pelo Decreto Municipal nº 111/2023, que traz no art. 32, a seguinte redação:

“Art. 32. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Administração municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o município adstrito a utilização de uma única plataforma.”

Diante de tal feita, o âmbito do Município de Itinga do Maranhão já possui estrutura e condições suficientes para utilização do Pregão Eletrônico.

11 - Da Minuta do Edital e seus Anexos

A análise da minuta de edital será conduzida à luz



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 111/2023.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 14.133/2021, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual **002/2024**, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do Município de Itinga do Maranhão/MA**, como repartições interessadas, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação **menor preço POR ITEM**, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, porém ao indicar a data, horário e local onde serão recebidos os envelopes de documentação e proposta, este deixa apenas a lacuna para ser preenchida no edital definitivo.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item “1” da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA** e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos produtos que serão licitados, com os quantitativos exigidos por **esta secretaria**.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos constante no item “4”.

12 - Da Minuta do Contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

seguir as regras previstas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O Anexo IV, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: Nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, Obrigações da contratada, Obrigações do contratante, Prazo da vigência do contrato, Preço e condições de pagamento, Classificação orçamentária, Penalidades, Da responsabilidade civil, Da fiscalização do contrato, Critério de reajuste de preços, Subcontratação, Da rescisão do contrato, Do equilíbrio econômico financeiro, Do cronograma de desembolso, Casos omissos e Cláusula declarando o foro competente a cidade de Itinga do Maranhão.

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Assim, quanto a Minuta do Contrato, observa-se que contêm, os requisitos mínimos exigidos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, necessários ao termo de ajuste.

13 - Da Publicidade



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Registre-se, ainda, que a publicidade é princípio da Administração Pública (CF, art. 37, caput). O legislador fixou um termo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais. No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 55, inc. I, "a", da Lei nº 14.133/2021. Assim, deve o Pregoeiro observar a contagem dos prazos, para cumprimento do preceito legal.

547
S

III - CONCLUSÃO

Inicialmente, alertamos quanto à necessidade de comunicação da licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital quanto à minuta do contrato do **PREGÃO ELETRÔNICO SOB REGIME DE REGISTRO DE**



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

YLS

PRECOS, Nº 002/2024-CPL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 15 (quinze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

149

Itinga do MA,

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 58 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, no valor R\$ 835.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais), conforme disposto no art. 54 do dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Fevereiro de 2024

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002/2024

Processo Administrativo Nº 07.002/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais)



PORTAL UTILIZADO: Licita Itinga

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitaitingama.com.br

DATA: 26 de Março de 2024

HORÁRIO: 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: cpl@itinga.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

AUTORIDADE COMPETENTE

Luciano Ferreira Santos

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

558

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA" através do site www.licitaitingama.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

55

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

53
50

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

15/1

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.

56
0

- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. Modo de Disputa Aberto:

- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. Modo de Disputa Aberto -Fechado:

- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado

12

57
84

em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10



158

- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

159
8

- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais

1608

bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

16/1

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como

162
g

- marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

163
8

- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



164
8

- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

1658

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é,



166
S

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



168

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

168

168
S

- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

168
S

168
S

169

- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

130

- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

178

descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

178

[Assinatura]

172
8

- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaitingama.com.br e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

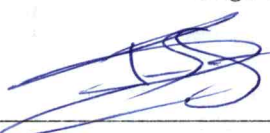
173

- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.licitaitingama.com.br e www.itinga.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 11 de Março de 2024.



Luciano Ferreira Santos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1721
B

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UN	300	R\$ 1.068,73	R\$ 320.619,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 320.619,00				
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UN	300	R\$ 1.881,48	R\$ 564.444,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 564.444,00				
	Valor Total				R\$ 885.063,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão se concentra na busca por uma solução que atenda à demanda de fornecimento de postes, essenciais para o desenvolvimento e manutenção da infraestrutura urbana do município. Com a finalidade de garantir a segurança e o bem-estar da população, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada que possa disponibilizar os postes necessários para a realização de obras e serviços públicos.

O registro de preços para eventual e futura contratação se mostra como a melhor alternativa para assegurar a continuidade dos projetos da administração municipal, possibilitando a aquisição dos materiais de forma mais ágil e econômica. Dessa forma, a prefeitura poderá contar com um fornecedor qualificado e capacitado para fornecer os postes adequados, contribuindo assim para

a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável da cidade.

Portanto, a realização deste estudo técnico preliminar se faz indispensável para identificar as especificidades do problema e definir as diretrizes e requisitos necessários para a contratação da empresa especializada. Assim, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá garantir a transparência, a eficiência e a legalidade do processo licitatório, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

136

- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14.2

- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2

14.2

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 190

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor

180
\$

mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1
8
3

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

182

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

183
9

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

184
189

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Jones de Castro

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

155
8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

[Handwritten signature]



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2024



OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-__

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____/____/____-__

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que tem como objeto ____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às

187

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

159
8

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

190
\$

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

191
8

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

192
6

CLÁUSULA NONA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



193

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 002/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

19/4
8

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de

1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

196

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

197
S

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

199

- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

200

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2023

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



203
6

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 312/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.20.0003. PARTES: Município de Itapeuru Mirim através da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa TEMPESTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: aditativo de valor ao Contrato nº 312/2022, Pregão Eletrônico nº 035/2022 Processo Administrativo nº 2024.02.20.0003, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Itapeuru Mirim - MA. VALOR: O valor do objeto deste termo de até 25,00% correspondente a R\$ 77.080,68 (setenta e sete mil, oitenta reais e sessenta e oito centavos), na vigência deste Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNID. ORÇAM. 13 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0008.1.021 - Const. Ampliação e Reformas e Unid. Básicas de Saúde/ELFM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 1501200000 - Receita de Impostos e Trans. Saúde. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Raimundo Índio do Brasil Bandeira de Melo - Secretário Municipal de Saúde. p/CONTRATADA: Alexjan Pereira Lima - representante legal. Itapeuru Mirim - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.19.0020, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. PARTES: Município de Itapeuru Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação e a COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO ESCOLAR E TURISMO, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS DE ITAPEURU MIRIM/MA. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o Contrato Administrativo nº 015/2023, que versa sobre a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de veículos (vans, ônibus, micro-ônibus e outros) para transporte de estudantes da rede municipal de ensino a ser realizado em veículo próprio para o transporte coletivo, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Itapeuru Mirim/MA. VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 2.374.087,94 (dois milhões trezentos e setenta e quatro mil oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), equivalente ao percentual aproximado de 29%. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2024. BASE LEGAL: A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14 - FUNDO DE MANUT. DES. EDUC. BAS. VALOR: PROJ. EDUC. - FUNDEB; PROJETO ATIVIDADE: 12.361.0049.2052 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; ELEM DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 1.541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30% - COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Hilton Cesar Neves da Silva - Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão. P/CONTRATADA: Ivonete C. Amelo - Representante Legal. Itapeuru Mirim - MA.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.01.15.0008, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022. Publicado no Diário Oficial dia: 29/01/2024, Seção 03, pág. 168. ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS/VALOR: R\$ 4.840,00. LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1601 Fundo Municipal de Assistência Social/PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0048.2.088 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade/ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/FONTE DE RECURSO: 166000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS/VALOR: R\$ 3.361,50. Permanecendo inalterados os demais termos publicados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

OBJETO: AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitatinga.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 26 de Março de 2024 às 09:00. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitatinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

LUCIANO FERREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 280201/2024.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 280202/2024.

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de manutenção e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital a realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de março de 2024. A sessão pública de

Julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755.

Joselândia/MA, 11 de março de 2024.
ELCIENE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PR Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, através da CPL, torna público o resultado do PR nº 004-2024, cujo objeto é a Contratação de Empresa para aquisição de máquinas e equipamentos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, ficando como vencedora da licitação supracitada, a empresa: BAMAQ SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, CNPJ 18.209.965/0014-79, sediada na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 196 A, Rod BR 135, KM, 09, Distrito Industrial, Maracanã, São Luis/MA, representada por Ivan dos Santos da Silva Junior. Com proposta no valor de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais). O auto do processo está a disposição dos interessados na sala da CPL, na prefeitura municipal.

Miranda do Norte - MA, 28 de fevereiro de 2024.
ALISSON LUIS SILVA MENDES
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de máquinas e equipamentos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Prazo: 30 (trinta) dias. A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do relatório e do Parecer Conclusivo desta Prefeitura, referente ao Pregão Eletrônico acima citado e considerando ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, Resolve Homologar a empresa BAMAQ SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, CNPJ 18.209.965/0014-79, sediada na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 196 A, Rod BR 135, KM, 09, Distrito Industrial, Maracanã, São Luis/MA, representada por Ivan dos Santos da Silva Junior. Com o valor da proposta de R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais). Vencedora do processo PR nº 004-2024, conforme indicado nos documentos acima referenciados, obedecendo ao critério de Menor Preço Global.

Miranda do Norte - MA, 4 de março de 2024.
IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº PR-004-2024-001. Partes: Prefeitura Municipal de Miranda do Norte. Empresa: BAMAQ SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, CNPJ 18.209.965/0014-79, sediada na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 196 A, Rod BR 135, KM, 09, Distrito Industrial, Maracanã, São Luis/MA, representada por Ivan dos Santos da Silva Junior. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para aquisição de máquinas e equipamentos em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA. Data de assinatura: 06/03/2024. Valor: R\$ 857.000,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil reais). Prazo de vigência: 31/12/2024. Assinaturas: Pela Prefeitura Municipal de Miranda do Norte/MA, Irleanna Cristyne Pereira Oliveira, Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças e Pela Empresa BAMAQ SA Bandeirantes Maquinas e Equipamentos, Ivan dos Santos da Silva Junior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE MORROS MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará realizar Chamada Pública nº 001/2024, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação de Morros/MA, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, Resolução/CD/FNDE Nº 4/2015, Resolução CD/FNDE Nº 6/2020, atualizada pela Resolução/CD/FNDE Nº 21/2021 e demais resoluções e/ou normas que regem a matéria. Para tanto, os interessados em fornecer os gêneros alimentícios deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda, impreterivelmente, durante os dias 12 de março de 2024 a 12 de abril de 2024, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas). A sessão pública da presente chamada pública será realizada às 09:00hs (nove horas) do dia 12 de abril de 2024, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Morros, situada na Avenida José Lopes de Sousa, nº 30, Centro, Morros/MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/> onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. O Edital poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@morros.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no(s) mesmo(s) endereço(s) supramencionado(s).

Morros - MA, 8 de março de 2024.
MARIO ALBERTO XAVIER GOMES
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Olinda Nova do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecer combustíveis para a frota de veículos do município. Data da Abertura: 26/03/2024 às 9:00 horas. De acordo com as Leis nº 14.133/21 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. O edital estará disponível no site: www.licitanet.com.br, na página oficial do município, www.olindanova.ma.gov.br, no sistema do TCE/MA/SINC, Portal Nacional de Contratações Públicas e na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Vitorino Freire, s/n, Centro. Informações adicionais: E-mail: cplolindanova2021@hotmail.com.

Olinda Nova do Maranhão, 11 de março de 2024.
ALEXANDRO SOUSA CORREIA
Presidente da CPL.

2024. Para cumprimento de prazo de publicação. Grajaú (MA), 11 de março de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 8f31a38ee56f7df85b37afdc693e8448

AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, torna público, em obediência ao disposto no art. 86 da lei nº. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem motorista) sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Serviço Autônomo de Água e esgoto de Grajaú-MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência que foi aprovado pela autoridade competente. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de preços, deverão encaminhar sua manifestação no prazo de 08 (oito) dias úteis para a CPL desta Prefeitura Municipal via e-mail ou por meio físico, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: Solicitação de participação no registro de preços juntamente com a especificação do objeto e justificativas da sua necessidade; Estimativa de consumo; Local de prestação dos serviços/local do fornecimento; Cronograma de contratação, quando couber. A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará na não inclusão do órgão no registro de preços. Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços é de até 08 dias úteis após a publicação do Aviso de Intenção de Registro de Preços. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses. Em anexo, Estudo técnico preliminar e Termo de referência. Marair Borges de Araújo Pregoeira Oficial de Grajaú-MA

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 566e6100f3958068b44e028b0c596f02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail até 14 de Março de 2024. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo

endereço www.itinga.ma.gov.br. Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 8ea3e7660b37d0a9e3a83e474722fe87

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2416ed0c768522623287f24020114bf3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, assinado em 08/03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE SERVIDORES COM O TEMA "ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E JURÍDICO, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PREPARAÇÃO DOS ATOS DE NORMATIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA E A EMPRESA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA.

Processo Administrativo nº 04.006/2024.

Modalidade: Inexigibilidade nº 04/2024.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 02.457.379/0001-99

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência Inicial: 08 de março de 2024.

Vigência Final: 08 de Março de 2025.

Renilson Alves Machado

Itinga do Maranhão - MA, 08 de Março de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: b4eb6245ab191b2f2d8ad9f5a33693c2

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024- CPL

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº 004/2024- CPL

Processo Administrativo 04.006/2024 - Secretaria de Administração, Governo e Gestão

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da

Presidente Lula anuncia criação de novo campus do Instituto Federal de Educação no Tocantins

Nova unidade será implantada na cidade de Tocantinópolis, no Bico do Papagaio

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva anunciou a criação de 100 novos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em todo o Brasil, durante cerimônia realizada nesta terça-feira (12/3), em Brasília (DF).

O Tocantins será contemplado com uma nova unidade em Tocantinópolis, que conta com 22.615 habitantes, a fim de ampliar as oportunidades de acesso à formação profissional no Estado, principalmente na região do Bico do Papagaio.

Não estão já existem onze unidades na rede federal, localizadas nas cidades de Araguaína, Araguatins, Colinas do Tocantins, Dianópolis, Formoso do Araguaia, Guriatuba, Lagoa da Canasvieiras, Palmas (incluindo a unidade Reforço), Paranaíba, Rio Araguaia e Porto Nacional.

Na ocasião, o governo federal confirmou que os recursos para a construção dos novos Institutos já estão assegurados no Novo Programa de Integração do Crescimento (NPI-C), com um investimento previsto de R\$ 3,9 bilhões. O Governo do Tocantins garantiu ao IFTO o apoio estratégico com o governo federal para

agilizar a liberação da verba para a nova unidade no Estado.

O governador em exercício do Tocantins, Laurez Moreira, participou da solenidade e ressaltou a importância dessas instituições para o desenvolvimento do Estado. "A educação sempre foi uma prioridade para o governador Wanderlei Barbosa e essa iniciativa reforça nosso compromisso em oportunizar aprendizado e crescimento para todos os tocaninenses. Com os novos institutos, poderemos ampliar o acesso à formação profissional e tecnológica, preparando nossa população para os desafios do mercado de trabalho e impulsionando o desenvolvimento de diversas áreas no Estado", destacou o governador.

Reforço na área da educação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) conta com 11 câmpus, mais de 60 polos de educação a distância, 165 cursos que abrangem desde a qualificação profissional até a pós-graduação e mais de 19.800 estudantes matriculados. Com unidades presentes em todas as regiões do estado, o IFTO contribui significativamente para o desenvolvimento local, gerando

emprego na área educacional, e de outros setores vinculados. A diversidade dos cursos tem contribuído significativamente com a qualificação de mão de obra necessária ao desenvolvimento socioeconômico do estado.

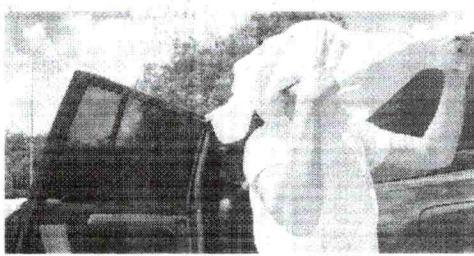
O reitor da IFTO, Antonio da Luz Júnior, ressaltou o impacto dos institutos na melhoria das condições sociais dos tocaninenses. "A expansão dos Institutos Federais representa um marco significativo em nosso compromisso de alcançar um número ainda maior de comunidades que necessitam de formação profissional. Essa iniciativa, não apenas visa melhorar as posições no mercado de trabalho, mas também a transformação da condição social dessas comunidades", destacou o reitor. (Agência Brasil)



Governo confirmou que os recursos para a construção dos novos institutos já estão assegurados

Advogada é presa suspeita de enganar os próprios clientes e desviar R\$ 700 mil

Sócia dela também está sendo investigada nos mesmos procedimentos



Foi presa mediante cumprimento de mandado de prisão preventiva

núncia", explica.

A advogada atuava em ações trabalhistas, ações cíveis, cancelamento de contratos, dentre outros. O delegado não descarta que ela tenha feito vítimas em outros estados, uma vez que atuava em algumas causas fora do Tocantins.

Indiciada em 2023

Em abril do ano passado, a advogada foi indiciada pelos crimes de estelionato e falsidade ideológica, cometidos em Palmas. Especificamente nesse caso, uma cliente contratou os serviços da advogada para ajudar uma ação com o objetivo de conseguir tomar posse em cargo público.

Aproveitando-se da oportunidade, a advogada alegou a necessidade de taxas/custas judiciais para o processo e passou a emitir guias falsas de Documentos de Arrecadação Judiciária (DAJ), com valores fictícios, para a cliente efetuar o pagamento. Entretanto, para

conseguir êxito na obtenção de benefício ilícito, a advogada argumentou que o pagamento das taxas só poderia ser efetuado por ela. Dessa forma, a cliente deveria depositar os valores na conta bancária da advogada. Induzindo a cliente ao erro, a advogada arrecadou R\$ 180.761,70 de forma indevida, sendo que o contrato de honorários era de R\$ 5 mil.

O que diz a OAB/TO?

Em nota, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins informou a Procuradoria de Prerrogativas não foi notificada oficialmente sobre a operação policial que tem como alvo a advogada. Porém, ressaltou que, por decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, a profissional está suspensa preventivamente do exercício profissional da advocacia, sendo proibida de advogar. (Com Informações da SSP-TO / 1ª Delegacia de Polícia Civil / Palmas)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE IMPERATRIZ

Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar que no dia 15 de março de 2024, no período de 08h00 às 14h00, na Rua Sete, nº. 12, Sala B, Super Quadra 602, CEP. 65.913-335, Imperatriz - MA, será realizada a ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE IMPERATRIZ, onde serão abordados os seguintes assuntos:

1. Discussão sobre a conveniência da aprovação da fundação do SEMP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE IMPERATRIZ;

2. Aprovação do Estatuto Social;

3. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

As chapas deverão se inscrever no momento da assembleia e a votação será por aclamação.

Imperatriz, 12 de março de 2024.

LUAN WILLIAN MATTIJE ZANCHETTI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitinga.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência, TIPO: Menor Preço Global, OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contendo: plano de serviços de terraplenagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bueiros, meio-fio, sujeitos e pavimento asfáltico (tapa-buraco) no município de São Francisco do Brejão - MA. CÓDIGO UAS: 980230 BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 02 de abril de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - BR. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, portal.licitaobrejo.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitaobrejo@tce.ma.gov.br, por fim, consultado, lido e obtido em portal.licitaobrejo.ma.gov.br mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) para a DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua, Padre Cícero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas

Após 14 anos, dona de casa tem imóvel regularizado e realiza sonho em Araguaína; 'estou em paz'

Desde 2021, programa Casa Legal já beneficiou mais de 1600 famílias em nove bairros da cidade

Após 14 anos de muita insegurança, a dona de casa Maria Tânia Costa Silva recebeu o tão sonhado título de regularidade do seu imóvel. Ela e mais 113 famílias do Setor Ana Maria foram contempladas com a regularização fundiária promovida pelo programa Casa Legal da Prefeitura de Araguaína, em parceria com o Tribunal de Justiça e Cartório de Registro de Imóveis.

No evento realizado no último dia 11, a agora proprietária Dona Maria disse estar aliviada. "Estou em paz por ser finalmente dona do meu terreno e mais feliz ainda pelas melhorias que a prefeitura fez no meu bairro, o Ana Maria, que hoje e visto como um dos melhores da região", disse.

A também dona de casa Miracides da Silva afirmou que estava vivendo um sonho ao receber o título de propriedade do imóvel. "Quero agradecer a toda a equipe do Casa Legal que promoveu essa grande mudança de vida para minha família", afirmou.

Presente no evento, o prefeito Wagner Rodrigues agradeceu e parabenizou todos os que acreditaram no projeto desde o início.

"Em parceria com o Judiciário

imóveis, a gente transformou a vida dessas pessoas que viviam na insegurança. Agora os moradores do Ana Maria finalmente têm o seu direito de propriedade respaldado e podem dizer com tranquilidade "Isso aqui é meu", destacou o prefeito.

A superintendente de planejamento e gestora do Programa Casa Legal, Vânia Souza Silva, destacou a importância da documentação entregue aos moradores do Ana Maria. "Os títulos são a garantia da segurança jurídica, social e de moradia para todas essas famílias", frisou.

Parceria que funciona

A equipe do Casa Legal conduz os levantamentos sociais e de engenharia dos bairros selecionados e encaminha os documentos ao cartório, que avalia se os residentes nessas comunidades satisfazem os requisitos legais do programa. A regularização permite que os proprietários busquem financiamentos bancários para reforma e ampliação ou que os imóveis sejam inseridos no mercado de crédito imobiliário, criando um ciclo econômico positivo e movimentando diversos segmentos.

A equipe e desembargadora



Prefeito Wagner Rodrigues com a dona de casa Miracides da Silva

buição do Tribunal de Justiça dentro do processo.

"O Judiciário, por meio do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, deu o apoio técnico para o Município para que a regularização no cadastramento das famílias avançasse, além de orientar e acompanhar todo o processo. Assim unimos forças para trazer cidadania a essas pessoas com o direito de propriedade, o que traz grandes benefícios para a cidade e para as famílias", afirmou a desembargadora.

Araguaína regularizada

2021 com o propósito de garantir o direito de propriedade às famílias que ocuparam áreas invadidas até 2016. O programa oferece isenção de taxas, custas cartoriais e diversos outros benefícios aos ocupantes. Até o momento, mais de 1.600 famílias dos setores Coimbra, Carajás, Céu Azul, Itaipu, Jardim Esplanada, Araguaína Sul, Jardim das Flores, Vila Couto Magalhães e agora o Ana Maria foram beneficiados com a regularização fundiária dos seus imóveis. A meta e entregar cerca de 20 mil escrituras nos próximos anos. (SECOM



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO VILA LOBÃO - IMPERATRIZ/MA. **LUIZ CARLOS FERREIRA CEZAR – Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitá Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitá Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços funerais com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, conforme especificações descritas no termo de referência para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Jenipapo dos Vieiras - Maranhão.. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 25 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 11 de Março de 2024. Antônia Clerismar Fernandes Almeida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br

no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 11 de março de 2024. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 26 de março de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 11 de março de 2024. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024. A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS PARA A SUA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO -MA, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. DATA: DIA 01 DE ABRIL DE 2024 ÀS 10H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Avenida Anita Viana, 43, Centro, Lajeado Novo - MA.



208
B

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

PREGÃO - 02/2024/2024 - ABERTA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	13/03/2024
DATA DA ABERTURA:	26/03/2024
PUBLICAÇÃO DO AVISO	13/03/2024
TIPO:	MENOR PREÇO
LOCAL DE ABERTURA:	LICITA ITINGA
COMISSÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	LUCIANO FERREIRA SANTOS
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:	LUCIANO FERREIRA SANTOS
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	HELLAYNNE DAMARIS SIILVA OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:	LUCIANO FERREIRA SANTOS
RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:	LUCIANO FERREIRA SANTOS

INFORMAÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

PORTARIAS
DFD
FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE
TR
PARECER
AUTORIZAÇÃO
PROCESSO COMPLETO ATE PUBLICAÇÕES
EDITAL + PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA
CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

Link direto

<https://itinga.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=681>





209
S

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA

CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO			
DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
13/03/2024	PROCESSO CADASTRADO	LUCIANO FERREIRA SANTOS	ABERTA

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - CENTRO - CEP: 65939-000 - Itinga do Maranhão\MA

CNPJ: 01.614.537/0001-04 - Tel: 99 991151320 - Site:

Link direto

<https://itinga.ma.gov.br/licitacao/licita.php?id=681>



ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07002/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **09:00** do dia **26/03/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **11/03/2024**

Limite de impugnação: **23/03/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/03/2024 às 09:00**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Fornecedor: W. MOTTA LTDA

CNPJ/CPF 31.844.679/0001-29

Data/hora de envio 26/03/2024 06:47:26

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

300,00

UN

1.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Fornecedor: W. MOTTA LTDA

CNPJ/CPF 31.844.679/0001-29

Data/hora de envio 26/03/2024 06:47:26

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

2 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	300,00	UN	1.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etap	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	W. MOTTA LTDA 31.844.679/0001-29	1.000,00	26/03/2024 09:46:51
Lote 1	Negociação	W. MOTTA LTDA 31.844.679/0001-29	1.000,00	26/03/2024 09:52:34
Lote 2	Fechada	W. MOTTA LTDA 31.844.679/0001-29	1.800,00	26/03/2024 09:46:59
Lote 2	Negociação	W. MOTTA LTDA 31.844.679/0001-29	1.800,00	26/03/2024 09:52:36

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	26/03/2024 09:03:49
Pregoeiro(a)	Bom dia, iremos dar inicio ao certame.	26/03/2024 09:08:08
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/03/2024 09:08:13
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/03/2024 09:08:13
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/03/2024 09:12:14
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/03/2024 09:12:16
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	26/03/2024 09:27:24
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 02 .	26/03/2024 09:27:25
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/03/2024 09:46:25
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/03/2024 09:46:27
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/03/2024 09:51:56
Pregoeiro(a)	Senhor fornecedor, veja se é possível melhorar o seu lance.	26/03/2024 09:52:31
Fornecedor 1	bom dia	26/03/2024 09:52:54
Fornecedor 1	esse ja e nosso lance final	26/03/2024 09:53:04
Pregoeiro(a)	Certo. Obrigado pelo retorno!	26/03/2024 09:53:26
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/03/2024 09:56:58
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/03/2024 09:57:00
Pregoeiro(a)	Informo que a seguir será feita análise e validação documental.	26/03/2024 10:05:21
Fornecedor 1	Aguardando o próximo posicionamento...	26/03/2024 11:37:41
Fornecedor 1	no aguardo	26/03/2024 11:46:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor: W. MOTTA LTDA, solicito o anexo de PROPOSTA READEQUADA no Lote 1. Prazo: Até as 15h00.	26/03/2024 11:55:17
Fornecedor 1	PROPOSTA ENVIADA	26/03/2024 12:30:55
Sistema	O fornecedor W. MOTTA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 2.	26/03/2024 13:42:49

Sistema O fornecedor **W. MOTTA LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1 à 2**. 26/03/2024 13:43:22

Sistema O(s) Lote(s) 1 à 2., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até **10 minuto(s)** - (Prazo final: 26/03/2024 13:53:35). 26/03/2024 13:43:35

Sistema O(s) lote(s) 1 à 2. foi(ram) **adjudicados** para o fornecedor **W. MOTTA LTDA**. 26/03/2024 14:54:48

22
B

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W. MOTTA LTDA	31.844.679/0001-29	1.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	W. MOTTA LTDA	31.844.679/0001-29	1.800,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
26/03/2024 14:54:19	Adjudicação apenas para fins de finalização do processo na plataforma.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação	
	Data/Hora		Data/Hora
Lote 1	26/03/2024 14:54:49		
Lote 2	26/03/2024 14:54:49		

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Itinga do Maranhão, 27 de Março de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

23
8

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07002/2024

27/3
S

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Fornecedor: W. MOTTA LTDA

CNPJ/CPF: 31.844.679/0001-29

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 26/03/2024 06:47:26

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

300,00

UN

1.050,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Fornecedor: W. MOTTA LTDA

CNPJ/CPF: 31.844.679/0001-29

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 26/03/2024 06:47:26

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

2 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

300,00

UN

1.850,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Itinga do Maranhão, 27 de Março de 2024.

25
B

Proposta Readequada

Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Pregão
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão	07002/2024	002/2024

Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
31.844.679/0001-29	W. MOTTA LTDA	W. MOTTA LTDA
CEP	Endereço	
68633-000	R ESTREITA, SN	
Bairro	Cidade / UF	
ZONA RURAL	Dom Eliseu / PA	
Nome Representante	Cargo	E-mail
WILLIAN MOTTA		jonathanbatistasouza@gmail.com
ME/EPP/COOP		Telefone
Sim		(94) 99201-2539
	Envio da Proposta	
	26/03/2024 06:47:26	

Documentos

Link

[Cartão CNPJ](#)

[Contrato Social / Estatuto / Ato Constitutivo](#)

[Documento de Identificação do Responsável Legal](#)

[DOCUMENTOS DE HABILITACAO.rar](#)

[PROPÓSTA DE PREÇO READEQUADA.pdf](#)

Lotes e Itens

Lote 1 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	300,00	1.068,73	RS 1.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lote 2 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
2 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	300,00	1.881,48	RS 1.800,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itinga do Maranhão / MA

Impressão: 27/03/2024 10:28:32

Ciente

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	17.096,47		
Banco / Movimento	263.836,27	320.932,74	320.932,74

CONTAS A RECEBER

Clientes	75.596,38	75.596,38	75.596,38
----------	-----------	-----------	-----------

ESTOQUE

Mercadorias p/ Revenda	65.004,17	65.004,17	65.004,17
------------------------	-----------	-----------	-----------

ATIVO PERMANENTE**IMOBILIZADO**

Computadores e Periféricos	10.422,80		
Instalações	169.660,10		
Maquinas e Equipamentos	74.130,77		
Móveis e Utensílios	12.611,90		
(-) (Depreciação)	32.552,72	234.272,85	234.272,85

TOTAL DO ATIVO →**695.806,14**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 992.508.682-34

R.G.: 04255160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350



WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023****P A S S I V O**219
D
21/3**PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES**

Duplicatas a Pagar 13.677,52 13.677,52 13.677,52

OBRIGAÇÕES RECOLHER

Simples Nacional 2.079,19 2.079,19 2.079,19

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Salários a Pagar 2.070,00

FGTS a recolher 337,60

INSS a recolher 222,75 3.430,35 3.430,35

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

Capital Social 300.000,00 300.000,00 300.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros/Prejuízo Acumulados 203.326,27 203.326,27 203.326,27

Lucros do Exercício 173.292,81 173.292,81 173.292,81

TOTAL DO PASSIVO →**695.806,14**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 982.503.682-34

R.G.: 0425610513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

http://assinador.pace.com.br/assinador/autenticacao?chave=89-160b36-40216f6c1a4a4e2-4727VVDLm7x_EDW3x
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30250868234-WILLIAM MOTTA 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

220 2/3

(+) RECEITAS DE VENDAS		343.506,62
(-) Dedução de vendas e serviços		
Impostos Simples	21.300,78	21.300,78
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		322.205,84
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+) Estoque Inicial	49.458,32	
(+) Compras	140.098,74	
(-) Est. Final	65.004,17	124.552,89
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		197.652,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Empregados	4.560,00	4.560,00
Gerais		
Salários e Ordenados	14.424,00	
Provisão	1.670,59	
Inss	1.156,05	
PIS/P	1.233,12	
13º Salário	990,00	19.473,76
Tributária		
Alvarás	326,38	326,38
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		173.292,81

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PZ, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA
William Motta
CPF: 082.503.682-34
R.G.: 04255180513 DETRAN/PA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC/MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

http://assinat...
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30250868234-WILLIAM MOTTA 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-

Certifico o Registro em 21/03/2024
Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78252503023350



Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-C



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACÖES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. Às demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui cortidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do **livro diário nº. 002**, nas folhas: **01 a 27**, registrado na JUCEPA sob n **249985314** em **19/03/2024**, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

588
URL: /servlet/PSI.CCA.M/ASIN/IDP/0/ART/PL/CACAO7CAV61=94LW0JG-4P2IGF001AACHA72=K723VYD111M0X_EDN0X
ASSINADO DIGITALMENTE PE: 90259068-34-WILLIAN NOTTA.03579860321-FRAN15100 SANTOS DA SILVA

[Handwritten signature]

Certifico o Registro em 21/03/2024
Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78252503023350



246618620

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA LTDA
PROTOCOLO	246618620 - 21/03/2024
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201994766
CNPJ 31.814.679/0001-29
CERTIFICADO O REGISTRO EM 21/03/2024
SOL N. 20000943841

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 21/03/2024 às 08:44:59

Cpf: 98250868234 - WILLIAN MOTTA - Assinado em 21/03/2024 às 08:47:37


Aiua Reis Queiroz
Secretário-Geral

1

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024
Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78252503023350

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-C**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa 49.569,40 49.569,40 49.569,40

CONTAS A RECEBER

Clientes 53.755,15 53.755,15 53.755,15

ESTOQUE

Mercadorias p/ Revenda 49.458,32 49.458,32 49.458,32

ATIVO PERMANENTE**IMOBILIZADO**

Instalações 146.166,33

Móveis e Utensílios 39.360,00 185.526,33 185.526,33

TOTAL DO ATIVO →**338.309,20**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário n 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256100513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050



WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dcm Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****FORNECEDORES**

Duplicatas a Pagar 12.069,40 12.069,40 12.069,40

OBRIGAÇÕES RECOLHER

Simples Nacional 2.213,60 2.213,60 2.213,60

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Salários a Pagar 606,00

FGTS a recolher 48,48

INSS a recolher 45,45 699,93 699,93

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**CAPITAL SOCIAL**

Capital Social 120.000,00 120.000,00 120.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros Exercício 203.326,27 203.326,27 203.326,27

TOTAL DO PASSIVO →**338.309,20**

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do Livro diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instituído e nem auditoria independente.

Dcm Eliseu/PA, 11 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) RECEITAS DE VENDAS		361.886,39
(-) Dedução de vendas e serviços		
Impostos Simples	20.988,44	20.988,44
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		340.897,95
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+) Estoque Inicial	32.841,80	
(+) Compras	148.745,04	
(-) Est. Final	49.458,32	132.128,52
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		208.769,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Honorários	4.200,00	4.200,00
Gerais		
Salários e Ordenados	606,00	
INSS	49,23	
FGTS	52,52	
13º Salário	50,50	758,25
Tributária		
Alvarás	484,91	484,91
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		203.326,27

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do Livro Diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA
Willian Motta
CPF: 982.508.682-34
R.G.: 04256160513 DETRAN/PA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC/PA: 013478/O-3
CPF: 035.793.603-21
Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023
Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 94080135610050

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 152.782,87

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 103.324,55

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 152.782,87

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 338.309,20

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

ATIVO TOTAL: R\$ 338.309,20

LIQUIDEZ CORRENTE = 10,197128%

LIQUIDEZ SECA = 6,896151%

LIQUIDEZ GERAL = 10,197128%

SOLVÊNCIA GERAL = 22,579642%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 4,428768%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal constituído e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA

Willian Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256100513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 88.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

W. MOTTA LTDA

Willian Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050



233340513

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA LTDA
PROTOCOLO	233340513 - 26/04/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201994766
CNPJ 31.844.679/0001-29
CERTIFICADO REGISTRO EM 27/04/2023
SOB N: 20000880464

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00379800321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 27/04/2023 às 09:43:30

Cpf: 98250808234 - WILLIAN MOTTA - Assinado em 27/04/2023 às 09:46:05


Marcelo A. P. Cebolão



27/04/2023

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO..... : MA-013478/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.798.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/02/2024 as 08:55:19.

Válido até: 29/05/2024.

Código de Controle: 426100.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO..... : MA-013478/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.798.603-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/02/2024 as 08:54:17.

Válido até: 29/05/2024.

Código de Controle: 169477.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO..... : MA-013478/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.798.603-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/02/2024 as 08:54:17.

Válido até: 29/05/2024.

Código de Controle: 169477.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

234
8
338
3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W. MOTTA LTDA**
CNPJ: **31.844.679/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:38 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2024.

Código de controle da certidão: **1DDF.7537.E360.15FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: W. MOTTA LTDA

Inscrição Estadual: 15.621.189-0

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:26:10 do dia 21/03/2024

Válida até: 17/09/2024 ✓

Número da Certidão: 702024080365027-2

Código de Controle de Autenticidade: F2733911.E2017C32.B90E258D.55A128B9

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

236
228
5

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

237
2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: W. MOTTA LTDA

Inscrição Estadual: 15.621.189-0

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 10:26:10 do dia 21/03/2024

Válida até: 17/09/2024 ✓

Número da Certidão: 702024080365028-0

Código de Controle de Autenticidade: 09C3BC47.C2C5BF9C.500BB7C8.2D2CEC90

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

238
238
238



Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos
Certidão Positiva com efeito Negativo
Código de Verificação: 00371/2024

Contribuinte

Código: 00021760-6	Nome: WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA
Razão Social: W MOTA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA	CPF/CNPJ: 31.844.679-0001-29
Endereço: RUA ESTREITA, S/N	Complemento:
Bairro: Zona Rural	Cidade: Dom Eliseu

Inscrições Municipais

Cadastros Econômicos - Alvará: 0505849
Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária: 0505849

Confirmamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada, a quem possa interessar, que sob a responsabilidade do contribuinte acima citado consta a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão da presente Certidão.

Esta para constar, firmo a presente Certidão com validade até 30 de ABRIL de 2024.

JOSE ARNALDO E. REIS
JOSE ARNALDO E. REIS
Diretor do Departamento de Tributos

Dom Eliseu - PA, 20 de MARÇO de 2024

JOSE ARNALDO E. REIS
Diretor do Departamento de Tributos





001/2024

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu

ALVARÁ DE LICENÇA

Para Licença de Funcionamento - 2024

RAI, F. F. L. L. WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA
RAI, F. F. L. L. W MOTA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA
END: RUA ESTREITA SIN - Zona Rural
Cidade: Dom Eliseu - PA

- 13.12.1.1 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO E 1ª SÉRIE E SOB ENCOMENDA
- 13.12.1.2 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
- 13.12.1.3 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- 13.12.1.4 - COORDENADOR ATACADISTA DE MATERIAL ELET
- 13.12.1.5 - VAREJISTA DE MATERIAL ELET
- 13.12.1.6 - VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 13.12.1.7 - VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

CPF (CPF) 31.841.679/0001-29
CNPJ (CNPJ)
Insc. Est. 0505843

Se o estabelecimento for sujeito à Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros, o Alvará de Funcionamento deverá conter a data de validade da licença.

DOM ELISEU

Data: 16 de Março de 2024
Validade: 31 de Dezembro de 2024

Manoel E. Reis
Prefeito Municipal
19902100

O presente Alvará deve ser fixado em local visível à população da Prefeitura e deverá ser renovado anualmente.

Prefeitura Municipal de Dom Eliseu
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento Municipal de Tributos

FICHA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 4728

Contribuinte

Razão Social: WM MOTA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
Natureza Jurídica: Jurídica
Endereço: RUA ESTREITA
Bairro: Dom Eliseu - PA
Zona Rural: Zona Rural
Tipo de Contribuinte: Pequena Empresa
Simples Nacional: Simples Nacional

Sócios

Nome do Sócio	Contribuinte	Participação	Capital (%)	Capital (R\$)
---------------	--------------	--------------	-------------	---------------

Cadastro Econômico (Cadastrado em 22/03/2021)

Razão Social: WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELÉTRICA
CNPJ: 68633100
Endereço: RUA ESTREITA, S/N
Bairro: Dom Eliseu - PA
Zona Rural: Zona Rural

Atividades Vinculadas

Atividade	Atividade	Incidência	Ded. ISS	Lim. Ded. ISS	Tipo
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAS PRÉ-MONTADAS	Atividade	Cede da empresa	Não permite		Serviço
MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SOB ENCOMENDA	Atividade	Cede da empresa	Não permite		Serviço
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE CIMENTAÇÃO	Atividade	Cede da empresa	Não permite		Serviço
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA	Atividade	Cede da empresa	Não permite	100	Serviço
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL	Atividade	Cede da empresa	Não permite		Serviço

0040 - Comércio varejista de material elétrico	4,00	Sede da empresa	Não pendido	Serviço
0041 - Comércio varejista de ferragens e materiais de construção	5,00	Sede da empresa	Não pendido	Serviço
0042 - Comércio varejista de materiais de construção (exceto madeira)	2,00	Sede da empresa	Não pendido	Serviço

Alvará

Situação	Base de cálculo	HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES ATÉ 10 QUARTOS	
	Ativo		
Inscrição Municipal	Nº de Unidades	Percentual de Acréscimo	0,00%
2020-0505849		0,00	

Observações do Alvará:

Informações do Cálculo

BASE DE CÁLCULO

1 - HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES, SIMILARES ATÉ 10 QUARTOS

2 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

3 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

4 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

5 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

6 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

7 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

8 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

9 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

10 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

11 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

12 - Fator de Correção: Val. Vig. 0,01000 Val. Ant: 10,92000

Imposto Sobre Serviço (ISS)

Situação	Inscrição Municipal	Tipo Controle	
	Ativo	0505849	Nota Eletrônica
Base de Cálculo		Faturamento Mínimo	0,00
(5,00%) - Hospitais veterinários, clínicas veter.			
Observações:			

Inscrição Sanitária

	Inscrição Municipal	
	Ativo	0505849
Base de Cálculo		Oficina Mecânica

24/1
23/1
22/1

242

$$A_{\text{max}} = 79.74090 = 79.74$$

Recolhimento de Impostos

467

S n

Hào

Allegata PLS

Aliquota CUFINS

0.00 0

0.0000

Aliquota CSLL

Nota Inicial

$$Q = Q_0 + f(t) \quad (1)$$

0 00 0

1

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

24

Descrição

Data da inclusão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face da W. MOTTA LTDA. CNPJ 31.844.679/0001-29, residente em RUA ESTREITA, S/N. BAIRRO ZONA RURAL - DOM ELISEU-PA CEP 68633-000, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte com o requerido(a)

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

expedida em 15 março 2024

MARLINO APAUJO DOS REIS

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE DOM ELISEU

COMARCA DE DOM ELISEU

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMP, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em: 19/03/2024 12:02:51

CONTROLE: 03191211120030

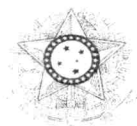
Validade: 17/04/2024 00:00:00

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com a maioridade civil.

Libra (pt) e dólar (usd)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão, em caso de certidão negativa para processos em fase de execução fiscal, não remanece para a recuperação judicial.



INSTITUTO NACIONAL DE DEVEDORES TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. MOTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Certidão nº: 19411998/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:31:41

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que W. MOTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.844.679/0001-29, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

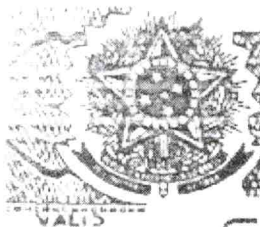
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
WILLIAN MOTTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5579929 SSP/PA

CPF
982.508.682-34

DATA NASCIMENTO
12/08/1988

FILIAÇÃO
JOAO RIBEIRO MOTTA

IZAURA MARIA MOTTA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

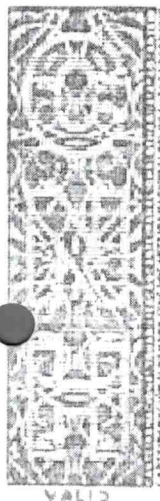
AE

Nº REGISTRO
04256160513

VALIDADE
27/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
22/11/2007

VALIDAR EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1735577838



OBSERVAÇÕES

William Motta

LOCAL
DOM ELISEU, PA

DATA EMISSÃO
05/12/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR

16455118609
PA267398301

PROIBIDO PLASTIFICAR
1735577838

PARÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL O SR.(A) WILLIAN MOTTA, residente e domiciliado à RUA GONÇALVES DIAS Nº654 A, BAIRRO: CENTRO, DOM ELISEU - PA, como diretor da empresa W. MOTTA LTDA, sediada na cidade de DOM ELISEU à RUA ESTREITA, S/Nº, BAIRRO: ZONA RURAL, CNPJ 31.844.679/0001-29 E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O (A) Sr.(a) WENDEL ALBERTH SILVA SANTOS, RNP 151830869-4, residente à RUA SANTA TEREZINHA, Nº1482, BAIRRO: PDS, DOM ELISEU - PA, CPF 031.737.232-79.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato particular tem como objetivo a prestação de serviços técnicos que obriga o (a) **CONTRATADO (A)** a prestar seus serviços a firma **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO (A)** é de prazo **INDETERMINADO** a partir de 20/04/2024, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS

A firma **CONTRATANTE** pagará ao profissional **CONTRATADO**, a títulos de **HONORÁRIOS**, a quantia de (R\$-5.648,00 – CINCO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) para 04 horas trabalhadas, que é de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, com uma carga horária de 20 horas semanal.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Dom Eliseu – Pa, para solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

E por estares assim juntos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, bem como duas testemunhas.

Dom Eliseu - Pa, 20 de março de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

W. MOTTA MANUTENCAO E
CONSTRUCAO DE REDE
ELETRICA 31844679000129

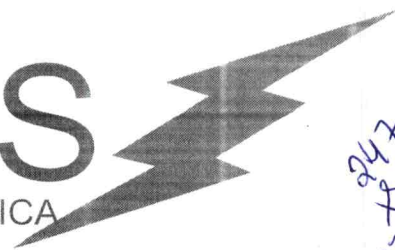
Assinado de forma digital por W.
MOTTA MANUTENCAO E
CONSTRUCAO DE REDE
ELETRICA 31844679000129
Data: 2024.03.20 09:38:45 -03'00'

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



247
8
8
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Empresa W. MOTTA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, eu, WILLIAN MOTTA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5579929 SESP / PA e do CPF nº 982.508.682-34, abaixo assinada por seu representante legal (PROPRIETARIO), Da empresa W. MOTTA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, residente e domiciliado rua Estreita s/n bairro Zona Rural, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2023-PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN
MOTTA:98250868
234

Assinado de forma digital por
WILLIAN MOTTA:98250868234
Dados: 2024.03.21 16:14:24
+03'00'

WM MOTTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633.000 TELEFONE: 094-
984302795
EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

A Empresa W. MOTTA LTDA , Inscrita no cnpj: 31.844.679/0001-29, eu, WILLIAN MOTTA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5579929 SESP - PA e do CPF nº982.508.682-34 , abaixo assinada por seu representante legal,(PROPRIETARIO). Da empresa W.MOTTA LTDA, Inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, residente e domiciliado rua Estreita s/n bairro Zona Rural. **Declara** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN
MOTTA:982508682
34

Assinado de forma digital por
WILLIAN MOTTA:98250868234
Dados: 2024.03.21 16:14:41
+03'00'

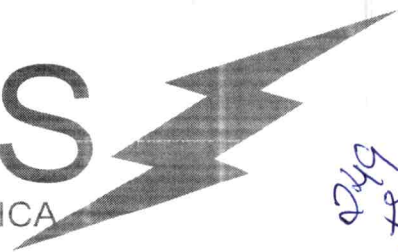
WM MOTTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633.000 TELEFONE: 094-
984302795

EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



249
S
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO ITEM 14.4.1

A Empresa W. MOTTA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, eu, WILLIAN MOTTA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5579929 SESP / PA e do CPF nº 982.508.682-34, abaixo assinada por seu representante legal (PROPRIETÁRIO), Da empresa W. MOTTA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, residente e domiciliado rua Estreita s/n bairro Zona Rural. DECLARAMOS temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN
MOTTA:9825086823
4

Assinado de forma digital por
WILLIAN MOTTA:98250868234
Dados: 2024.03.21 16:14:57
+03'00'

WM MOTTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633 000 TELEFONE: 094-
984302795
EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: W. MOTTA LTDA
Endereço: RUA ESTREITA, S/N
Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201994766 e arquivado em 24/10/2018.
Inscrição Estadual nº 156211890 e C.N.P.J. nº 31844679000129

DOM ELISEU/PA, 15 de Março de 2024

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:03579860321
R.G.:0293682420050 SSP/MA
C.R.C.:MA: 013478/O-3

WILLIAN MOTTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:98250868234
R.G.:04256160513 DETRAN

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 249985314 Protocolo 246633530 de 15/03/2024
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
NIRE 15201994766
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 197377832455

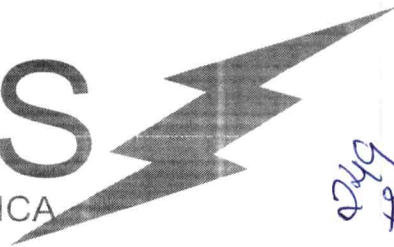


http://assinadoc.pscs.com.br/assinadocweb/autenticacao?chave=310D56K1TVZ40E51IHES_dvH0JAEP5VpFyJ_E_NQ0tFENDALEVTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



249
S
C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO ITEM 14.4.1

A Empresa W. MOTTA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, eu, WILLIAN MOTTA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5579929 SESP / PA e do CPF nº 982.508.682-34, abaixo assinada por seu representante legal (PROPRIETÁRIO). Da empresa W. MOTTA LTDA, inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, residente e domiciliado rua Estreita s/n bairro Zona Rural. DECLARAMOS temos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN
MOTTA:9825086823
4

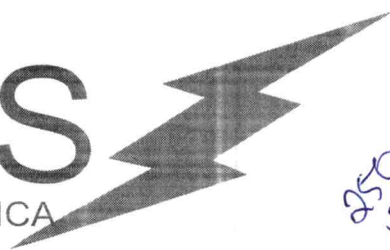
Assinado de forma digital por
WILLIAN MOTTA:98250868234
Dados: 2024.03.21 16:14:57
-03'00'

WM MOTTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633 000 TELEFONE: 094-
984302795
EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



250
8
34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO ITEM 14.5.2

A Empresa W. MOTTA LTDA , Inscrita no cnpj: 31.844.679/0001-29, eu, WILLIAN MOTTA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5579929 SESP / PA e do CPF nº982.508.682-34 , abaixo assinada por seu representante legal.(PROPRIETARIO). Da empresa W.MOTTA LTDA, Inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, residente e domiciliado rua Estreita s/n bairro Zona Rural.Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN

MOTTA:982508682

34

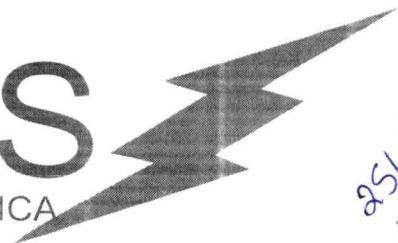
Assinado de forma digital por
WILLIAN MOTTA:98250863234
Dados: 2024.03.21 16:15:14
-03'00'

WM MOTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633 000 TELEFONE: 094-
984302795
EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



251
247
B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO ITEM 14.5.3

A Empresa W. MOTTA LTDA , Inscrita no cnpj: 31.844.679/0001-29, eu, WILLIAN MOTTA portador(a) da Carteira de Identidade nº 5579929 SESP / PA e do CPF nº982.508.682-34 , abaixo assinada por seu representante legal,(PROPRIETARIO). Da empresa W.MOTTA LTDA, Inscrita no CNPJ: 31.844.679/0001-29, residente e domiciliado rua Estreita s/n bairro Zona Rural Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN
MOTTA:982508682
34

Assinado de forma digital por
WILLIAN MOTTA:98250868234
Dados: 2024.03.21 16:15:30
-03'00'

WM MOTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633 000 TELEFONE: 094-
984302795

EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM



JÚNIOR CONTABILIDADE

252
244
B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, **FRANCISCO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/MA: **013478/O-3** e portador do CPF/MF nº. **035.798.603-21**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa **W. MOTTA LTDA**, inscrita sob CNPJ/MF nº. **31.844.679/0001-29**, é uma Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, nos termos da Lei nº. 123/2006 e 1 alterações Lei nº. 147/2014.

- a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações Lei nº. 147/2014, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei complementar nº. 123/2006 e alterações Lei nº. 147/2014.

Por ser verdade, firmo a presente.

Dom Eliseu/PA, 21 de março de 2024.

FRANCISCO SANTOS
DA SILVA:03579860321

Assinado de forma digital por
FRANCISCO SANTOS DA
SILVA:03579860321
Dados: 2024.03.21 17:28:03 -03'00'



FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

--	--

253
245
6



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.844.679/0001-29
Razão
Social: W MOTTA LTDA
Endereço: - RUA ESTREITA SN - / - / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024 ✓

Certificação Número: 2024031702083251932310

Informação obtida em 21/03/2024 10:30:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.621.189-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 31.844.679/0001-29	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15802832353
NOME EMPRESARIAL W. MOTTA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA ESTREITA, S/N ZONA RURAL		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 24/10/2018	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4321500 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Atualizado no dia 21/03/2024 às 12:09:28 pelo Portal de Serviços da SEFA

254
7
254
7

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

255
27/7
G

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICOS EXERCICIO 2022

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 152.782,87

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 152.782,87

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 338.309,20

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

LIQUIDEZ GERAL = 10,197128%

LIQUIDEZ CORRENTE = 10,197128%

SOLVÊNCIA GERAL = 22,579642%

Dom Eliseu/PA, 22 de março de 2024.

FRANCISCO SANTOS

DA SILVA:03579860321

Assinado de forma digital por

FRANCISCO SANTOS DA

SILVA:03579860321

Dados: 2024.03.22 09:41:05 -03'00'

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Diário nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: W. MOTTA LTDA
Endereço: RUA ESTREITA, S/N
Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201994766 e arquivado em 24/10/2018.
Inscrição Estadual nº 156211890 e C.N.P.J. nº 31844679000129

DOM ELISEU/PA, 15 de Março de 2024

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:03579860321
R.G.:0293682420050 SSP/MA
C.R.C.:MA: 013478/O-3

WILLIAN MOTTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:98250868234
R.G.:04256160513 DETRAN

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 249985314 Protocolo 246633530 de 15/03/2024
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
NIRE 15201994766
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 197377832455



http://assinadorweb/autenticacao?chave=110D56R1TVZ40E511IHes_dvH0JAEp5VpFyJ_E_in00tFoxrPATeVtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA





	Histórico	Débito	Crédito
10 de janeiro de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 5695 - MECANICA ROJAN LTDA		372,06
(25)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(182)	DOC Nº 5695 - MECANICA ROJAN LTDA	1.132,04	
(1415)	DOC Nº 5695 - MECANICA ROJAN LTDA		1.132,04
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 5695 - MECANICA ROJAN LTDA	372,06	
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
	Total do Dia	1.884,10	1.884,10
12 de janeiro de 2023			
(35)	DOC Nº 65 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN	3.250,00	
(1288)	DOC Nº 65 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN		3.250,00
	Total do Dia	3.250,00	3.250,00
20 de janeiro de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		4.222,91
(798)	Pagamento de DAS.	4.222,91	
	Total do Dia	4.222,91	4.222,91
26 de janeiro de 2023			
(182)	DOC Nº 8932 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI	3.642,20	
(1723)	DOC Nº 8932 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI		3.642,20
	Total do Dia	3.642,20	3.642,20
27 de janeiro de 2023			
(35)	DOC Nº 66 - 37995288000191 - DORNELLES & OLIVEIRA SOLUCOES ELETRICAS	1.382,00	
(1288)	DOC Nº 66 - 37995288000191 - DORNELLES & OLIVEIRA SOLUCOES ELETRICAS		1.382,00
	Total do Dia	1.382,00	1.382,00
28 de janeiro de 2023			
(35)	DOC Nº 67 - 37039563991 - DULCE GALINA LUNARDI	900,00	
(1288)	DOC Nº 67 - 37039563991 - DULCE GALINA LUNARDI		900,00
	Total do Dia	900,00	900,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de janeiro de 2023			
(353)	DOC Nº 68 - 04470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS	700,00	
(1288)	DOC Nº 68 - 04470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS		700,00
Total do Dia		700,00	700,00
30 de janeiro de 2023			
(353)	DOC Nº 69 - 05426829314 - GLEIDIANE RAMALHO LIMA SANTOS	202,00	
(1288)	DOC Nº 69 - 05426829314 - GLEIDIANE RAMALHO LIMA SANTOS		202,00
Total do Dia		202,00	202,00
31 de janeiro de 2023			
(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>		52,08
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>		651,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>	48,82	
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <01/2023>		48,82
(2652)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <01/2023>	651,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <01/2023>	52,08	
Total do Dia		751,90	751,90

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA/03179860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
07 de fevereiro de 2023			
(35)	DOC Nº 70 - 11281251000108 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PARA	6.000,00	
(35)	DOC Nº 70 - 11281251000108 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PARA		6.000,00
Total do Dia		6.000,00	6.000,00
08 de fevereiro de 2023			
(182)	DOC Nº 43380 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	13.797,63	
(820)	DOC Nº 43380 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		13.797,63
Total do Dia		13.797,63	13.797,63
10 de fevereiro de 2023			
(35)	DOC Nº 71 - 37995288000191 - DORNELLES & OLIVEIRA SOLUCOES ELETRICAS	2.130,00	
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(1288)	DOC Nº 71 - 37995288000191 - DORNELLES & OLIVEIRA SOLUCOES ELETRICAS		2.130,00
(1284)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
Total do Dia		2.510,00	2.510,00
13 de fevereiro de 2023			
(35)	DOC Nº 72 - 01978579000124 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL P	8.927,00	
(35)	DOC Nº 73 - 05426829314 - GLEIDIANE RAMALHO LIMA SANTOS	40,40	
(35)	DOC Nº 74 - 01978579000124 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL P	8.400,00	
(1288)	DOC Nº 72 - 01978579000124 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL P		8.927,00
(1288)	DOC Nº 73 - 05426829314 - GLEIDIANE RAMALHO LIMA SANTOS		40,40
(1288)	DOC Nº 74 - 01978579000124 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL P		8.400,00
Total do Dia		17.367,40	17.367,40
14 de fevereiro de 2023			
(1253)	DOC Nº 12539 - BOREAL INDUSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA	15.314,04	
(1253)	DOC Nº 12539 - BOREAL INDUSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA		15.314,04
Total do Dia		15.314,04	15.314,04
15 de fevereiro de 2023			

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA|01579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
(182)	DOC Nº 284493 - Amatoels Coml. e Importadora Ltda	8.747,45	
(182)	DOC Nº 43537 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	144,31	
(820)	DOC Nº 43537 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		144,31
(1422)	DOC Nº 284493 - Amatoels Coml. e Importadora Ltda		8.747,45
Total do Dia		8.891,76	8.891,76
16 de fevereiro de 2023			
	DOC Nº 76 - 09614677000194 - E DA L DE OLIVEIRA E CIA LTDA	9.975,06	
	DOC Nº 76 - 09614677000194 - E DA L DE OLIVEIRA E CIA LTDA		9.975,06
Total do Dia		9.975,06	9.975,06
20 de fevereiro de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		402,03
(798)	Pagamento de DAS.	402,03	
Total do Dia		402,03	402,03
23 de fevereiro de 2023			
(35)	DOC Nº 77 - 09614677000194 - E DA L DE OLIVEIRA E CIA LTDA	8.051,00	
(182)	DOC Nº 187919 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)	790,00	
(798)	DOC Nº 187919 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		790,00
(1288)	DOC Nº 77 - 09614677000194 - E DA L DE OLIVEIRA E CIA LTDA		8.051,00
Total do Dia		8.841,00	8.841,00
28 de fevereiro de 2023			
(35)	DOC Nº 75 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN	4.970,00	
(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>		52,08
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>		651,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>	48,82	
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <02/2023>		48,82
(1288)	DOC Nº 75 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN		4.970,00
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <02/2023>	651,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <02/2023>	52,08	
Total do Dia		5.721,90	5.721,90

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=010D56K1TVZ4oe5Llhes_dvH0jAEF5v/pfyj_B_ho0tEcxtDAEwT0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-MILLIAN MOTTA|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de março de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.		380,00
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.	380,00	
	Total do Dia	380,00	380,00
13 de março de 2023			
(35)	DOC Nº 44119 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	1.298,83	
(35)	DOC Nº 44120 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	1.464,86	
(35)	DOC Nº 44119 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		1.298,83
(35)	DOC Nº 44120 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		1.464,86
	Total do Dia	2.763,69	2.763,69
14 de março de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 491032 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA		9.200,00
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 491032 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	9.200,00	
	Total do Dia	9.200,00	9.200,00
20 de março de 2023			
(35)	Pagamento de DAS		2.716,65
(798)	Pagamento de DAS	2.716,65	
	Total do Dia	2.716,65	2.716,65
27 de março de 2023			
(35)	DOC Nº 78 - 05144514000134 - AGRO PASTORIL BAIXA VERDE LTDA	2.055,97	
(1288)	DOC Nº 78 - 05144514000134 - AGRO PASTORIL BAIXA VERDE LTDA		2.055,97
	Total do Dia	2.055,97	2.055,97
29 de março de 2023			
(35)	DOC Nº 79 - 28526723000148 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - P	12.903,25	
(1288)	DOC Nº 79 - 28526723000148 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - P		12.903,25
	Total do Dia	12.903,25	12.903,25
31 de março de 2023			
(35)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>		52,08
(35)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>		651,00
(35)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>	48,82	



W. MOTTA LTDA (00153)

Diário de março de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <03/2023>		
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <03/2023>	651,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <03/2023>	52,08	
Total do Dia		751,90	

751,90



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TVZ4OE51IHES_dvHUjAEP5vPfyj_E_h00tPextDALEVtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de abril de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
Total do Dia		380,00	380,00
17 de abril de 2023			
(182)	DOC Nº 190262 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)	768,34	
(102)	DOC Nº 190262 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)	61,66	
(72)	DOC Nº 190262 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		768,34
(72)	DOC Nº 190262 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		61,66
Total do Dia		830,00	830,00
18 de abril de 2023			
(182)	DOC Nº 44766 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	404,69	
(182)	DOC Nº 44776 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	7.994,02	
(820)	DOC Nº 44766 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		404,69
(820)	DOC Nº 44776 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		7.994,02
Total do Dia		8.398,71	8.398,71
20 de abril de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		862,65
(708)	Pagamento de DAS.	862,65	
Total do Dia		862,65	862,65
24 de abril de 2023			
(35)	DOC Nº 81 - 00763838144 - FABIANO RICHART	2.648,98	
(1288)	DOC Nº 81 - 00763838144 - FABIANO RICHART		2.648,98
Total do Dia		2.648,98	2.648,98
27 de abril de 2023			
(35)	DOC Nº 82 - 28526723000148 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - P	8.892,74	
(1288)	DOC Nº 82 - 28526723000148 - IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS - P		8.892,74
Total do Dia		8.892,74	8.892,74
30 de abril de 2023			
(827)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>		52,08
(827)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>		651,00
(827)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>	48,82	
(827)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <04/2023>		48,82

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=J10D56K1TVZ4oE511hes_dvhu1aEP57pi1y1_B_h00tPexLDATEVTO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98P50868234-WILLIAN MOTTA103579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

W. MOTTA LTDA (00153)

Diário de abril de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <04/2023>	651,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <04/2023>	52,08	
Total do Dia		751,90	



751,90

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZ40E51IHES_dvHUjAEP5Vpfyi_B_h00rPcxtdAtEwTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA.103579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

W. MOTTA LTDA (00153)		F. S. DA SILVA CONTABILIDADE	
Diário - 12 maio de 2023		Diário : 2	F
Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de maio de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.		380,00
(1284)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.	380,00	
Total do Dia		380,00	380,00
16 de maio de 2023			
(35)	DOC Nº 83 - 03234134120 - ANTONIO BATISTA NEPONUCENO	260,00	
(35)	DOC Nº 84 - 21595836500 - PAULO ROBERTO SOUZA MOTA	193,00	
(1288)	DOC Nº 83 - 03234134120 - ANTONIO BATISTA NEPONUCENO		260,00
(1288)	DOC Nº 84 - 21595836500 - PAULO ROBERTO SOUZA MOTA		193,00
Total do Dia		453,00	453,00
18 de maio de 2023			
(35)	DOC Nº 85 - 17881358000254 - BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES L	1.300,00	
(1288)	DOC Nº 85 - 17881358000254 - BRASFORT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES L		1.300,00
Total do Dia		1.300,00	1.300,00
22 de maio de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		651,65
(798)	Pagamento de DAS.	651,65	
Total do Dia		651,65	651,65
23 de maio de 2023			
(182)	DOC Nº 45659 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	497,02	
(182)	DOC Nº 45664 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	9.552,53	
(820)	DOC Nº 45659 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		497,02
(820)	DOC Nº 45664 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		9.552,53
Total do Dia		10.049,55	10.049,55
25 de maio de 2023			
(35)	DOC Nº 86 - 00763838144 - FABIANO RICHART	1.094,36	
(182)	DOC Nº 192199 - FLETRECA FUTURA LTDA (MATRIZ)	240,00	
(736)	DOC Nº 192199 - FLETRECA FUTURA LTDA (MATRIZ)		240,00
(1288)	DOC Nº 86 - 00763838144 - FABIANO RICHART		1.094,36
Total do Dia		1.334,36	1.334,36



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=J10P56K1TVZ40E51IHES_dvHUjAE5VPfyj_E_h00tPcxltAEvTQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 982509868234-WILLIAN MOTTA104579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
29 de maio de 2023			
(35)	DOC Nº 87 - 63053632269 - RERIVALDO SANTOS ROCHA	4.450,00	
(35)	DOC Nº 87 - 63053632269 - RERIVALDO SANTOS ROCHA		4.450,00
Total do Dia		4.450,00	4.450,00

31 de maio de 2023

(35)	DOC Nº 88 - 37039563992 - DULCE GALINA LUNARDI	5.588,17	
(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>		158,40
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>	148,50	
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>		1.980,00
(861)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <05/2023>		57,83
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <05/2023>		148,50
(896)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <05/2023>	57,83	
(1288)	DOC Nº 88 - 37039563992 - DULCE GALINA LUNARDI		5.588,17
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <05/2023>	1.980,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <05/2023>	158,40	
Total do Dia		7.932,90	7.932,90



Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de junho de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(1284)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
Total do Dia		380,00	380,00
12 de junho de 2023			
(35)	DOC Nº 89 - 47690100287 - ANTONIO CARLOS LOPEZ	4.020,00	
(1288)	DOC Nº 89 - 47690100287 - ANTONIO CARLOS LOPEZ		4.020,00
Total do Dia		4.020,00	4.020,00
13 de junho de 2023			
(35)	DOC Nº 90 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.000,00	
(1288)	DOC Nº 90 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		6.000,00
Total do Dia		6.000,00	6.000,00
15 de junho de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 499708 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA		5.940,00
(1464)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 499708 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	5.940,00	
Total do Dia		5.940,00	5.940,00
16 de junho de 2023			
(35)	DOC Nº 91 - 04822060000140 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PA	400,00	
(1288)	DOC Nº 91 - 04822060000140 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PA		400,00
Total do Dia		400,00	400,00
19 de junho de 2023			
(35)	DOC Nº 92 - 40172465249 - FIRMO PINHEIRO DA SILVA	3.090,00	
(35)	DOC Nº 93 - 05321575003145 - Obras Sociais da Diocese de Bragança	2.187,00	
(1288)	DOC Nº 92 - 40172465249 - FIRMO PINHEIRO DA SILVA		3.090,00
(1288)	DOC Nº 93 - 05321575003145 - Obras Sociais da Diocese de Bragança		2.187,00
Total do Dia		5.277,00	5.277,00
20 de junho de 2023			

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TWZ40E51IHes_dvHUJAEP5Vpfy_j_B_h00tPcxtDATEVTO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA103579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Pagamento de DAS.		
(798)	Pagamento de DAS.	722,38	
Total do Dia		722,38	722,38

21 de junho de 2023

(35)	DOC Nº 95 - 01431278297 - LUCIANA TABOSA ARAUJO	3.289,48	
(1288)	DOC Nº 95 - 01431278297 - LUCIANA TABOSA ARAUJO		3.289,48
Total do Dia		3.289,48	3.289,48

28 de junho de 2023

(35)	DOC Nº 96 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN	2.200,00	
(35)	DOC Nº 97 - 05321575003145 - Obras Sociais da Diocese de Bragança	2.251,78	
(1288)	DOC Nº 96 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN		2.200,00
(1288)	DOC Nº 97 - 05321575003145 - Obras Sociais da Diocese de Bragança		2.251,78
Total do Dia		4.451,78	4.451,78

30 de junho de 2023

(182)	DOC Nº 46763 - GERDAV ACOS LONGOS S/A	10.146,90	
(182)	DOC Nº 46763 - GERDAV ACOS LONGOS S/A		10.146,90
(824)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>		158,40
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>		1.980,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>	148,50	
(861)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <06/2023>		59,82
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <06/2023>		148,50
(896)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <06/2023>	59,82	
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <06/2023>	1.980,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <06/2023>	158,40	
Total do Dia		12.493,62	12.493,62



Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de julho de 2023			
(35)	DOC Nº 99 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.000,00	
(1288)	DOC Nº 99 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		6.000,00
	Total do Dia	6.000,00	6.000,00
06 de julho de 2023			
(35)	DOC Nº 100 - 64745953291 - DAVI PINHEIRO DE OLIVEIRA	4.000,00	
(35)	DOC Nº 101 - 00763838144 - FABIANO RICHART	773,00	
(35)	DOC Nº 102 - 26796361000180 - SÃO PEDRO COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS LTDA	5.500,00	
(1288)	DOC Nº 100 - 64745953291 - DAVI PINHEIRO DE OLIVEIRA		4.000,00
(1288)	DOC Nº 101 - 00763838144 - FABIANO RICHART		773,00
(1288)	DOC Nº 102 - 26796361000180 - SÃO PEDRO COMERCIALIZAÇÃO DE GRÃOS LTDA		5.500,00
	Total do Dia	10.273,00	10.273,00
10 de julho de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(1284)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
	Total do Dia	380,00	380,00
12 de julho de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 105 - FABIANO RICHART		773,00
(35)	DOC Nº 106 - 00763838144 - FABIANO RICHART	755,30	
(1288)	DOC Nº 106 - 00763838144 - FABIANO RICHART		755,30
(1313)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 105 - FABIANO RICHART	773,00	
	Total do Dia	1.528,30	1.528,30
15 de julho de 2023			
(35)	DOC Nº 107 - 04470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS	1.100,00	
(1288)	DOC Nº 107 - 04470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS		1.100,00
	Total do Dia	1.100,00	1.100,00
20 de julho de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		1.297,97
(1288)	Pagamento de DAS.	1.297,97	
	Total do Dia	1.297,97	1.297,97

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZ40E511IHes_dvH0jAEP5VpFvj_B_h2otFcxtDAEVTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96250689234-WILLIAN MOTTA103579840321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
21 de julho de 2023			
(35)	DOC Nº 108 - 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA	1.100,00	
(1288)	DOC Nº 108 - 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA		1.100,00
Total do Dia		1.100,00	1.100,00
26 de julho de 2023			
(182)	DOC Nº 47369 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	10.347,37	
(820)	DOC Nº 47369 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		10.347,37
Total do Dia		10.347,37	10.347,37
28 de julho de 2023			
(35)	DOC Nº 109 - 37039563991 - DULCE GALINA LUNARDI	921,00	
(1288)	DOC Nº 109 - 37039563991 - DULCE GALINA LUNARDI		921,00
Total do Dia		921,00	921,00
31 de julho de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 504697 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA		5.857,20
(35)	DOC Nº 1071 - 42813428000101 - STTE SERVICOS TECNICOS DE TELEC. E EMPRE	108,40	
(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>		158,40
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>		1.980,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>	148,50	
(861)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <07/2023>		59,82
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <07/2023>		148,50
(896)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <07/2023>	59,82	
(1288)	DOC Nº 1071 - 42813428000101 - STTE SERVICOS TECNICOS DE TELEC. E EMPRE		108,40
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 504697 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	5.857,20	
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <07/2023>	1.980,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <07/2023>	158,40	
Total do Dia		8.312,32	8.312,32

Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de agosto de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 111 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		6.000,00
(35)	DOC Nº 110 - 04470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS	40,00	
(1288)	DOC Nº 110 - 04470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS		40,00
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 111 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.000,00	
Total do Dia		6.040,00	6.040,00
02 de agosto de 2023			
(35)	DOC Nº 113 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	6.000,00	
(1288)	DOC Nº 113 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		6.000,00
Total do Dia		6.000,00	6.000,00
03 de agosto de 2023			
(35)	DOC Nº 114 - 61974218287 - MILTON CEZAR DOS SANTOS PEREIRA	5.200,00	
(1288)	DOC Nº 114 - 61974218287 - MILTON CEZAR DOS SANTOS PEREIRA		5.200,00
Total do Dia		5.200,00	5.200,00
08 de agosto de 2023			
(35)	DOC Nº 117 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN	6.250,00	
(35)	DOC Nº 118 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN	2.835,78	
(182)	DOC Nº 9436 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI	1.654,69	
(182)	DOC Nº 9436 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI	402,44	
(1723)	DOC Nº 9436 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI		1.654,69
(1723)	DOC Nº 9436 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI		402,44
(1288)	DOC Nº 117 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN		6.250,00
(1288)	DOC Nº 118 - 02504112000105 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUN		2.835,78
Total do Dia		11.142,91	11.142,91
10 de agosto de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
Total do Dia		380,00	380,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
17 de agosto de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 5783 - MECANICA ROJAN LTDA		2.677,90
(182)	DOC Nº 5783 - MECANICA ROJAN LTDA	2.041,87	
(1415)	DOC Nº 5783 - MECANICA ROJAN LTDA		2.041,87
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 5783 - MECANICA ROJAN LTDA	2.677,90	
Total do Dia		4.719,77	4.719,77
21 de agosto de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		1.118,61
(798)	Pagamento de DAS.	1.118,61	
Total do Dia		1.118,61	1.118,61
24 de agosto de 2023			
(182)	DOC Nº 232388 - LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.	5.339,08	
(1737)	DOC Nº 232388 - LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.		5.339,08
Total do Dia		5.339,08	5.339,08
29 de agosto de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 508183 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA		5.857,20
(35)	DOC Nº 119 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.500,00	
(35)	DOC Nº 120 - 34431411372 - JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA	10.200,00	
(1288)	DOC Nº 119 - 22453776000108 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		5.500,00
(1288)	DOC Nº 120 - 34431411372 - JOSE ARDSON FIRMIANO DA SILVA		10.200,00
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 508183 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	5.857,20	
Total do Dia		21.557,20	21.557,20
31 de agosto de 2023			
(35)	DOC Nº 122 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS ROCHA	4.569,00	
(25)	DOC Nº 123 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS ROCHA	2,70	
(182)	DOC Nº 48296 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	10.055,16	
(1829)	DOC Nº 48296 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		10.055,16
(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>		158,40
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>		1.980,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>	148,50	
(861)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <08/2023>		59,82
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <08/2023>		148,50
(896)	Valor Ref a Salário Família - Folha de Pagamento <08/2023>	59,82	
(1288)	DOC Nº 122 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS ROCHA		4.569,00

W. MOTTA LTDA (00153)

Diário de agosto de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 2

F



Conta	Histórico	Débito	Crédito
1288	DOC Nº 123 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA		
1288	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <08/2023>	1.980,00	
1288	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <08/2023>	158,40	
Total do Dia		16.973,58	

16.973,58

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVZ46E51IHES_dvH0JAEP5Vpfyj_B_h00tPextDATEVTO
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA|03579860221-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de setembro de 2023			
(35)	DOC Nº 124 - 00763838144 - FABIANO RICHART	1.004,00	
(1288)	DOC Nº 124 - 00763838144 - FABIANO RICHART		1.004,00
Total do Dia		1.004,00	1.004,00
10 de setembro de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(1284)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
Total do Dia		380,00	380,00
14 de setembro de 2023			
(35)	DOC Nº 127 - 04780953000170 - PREFEITURA MUNICIPAL RONDON DO PARA	14.000,00	
(1288)	DOC Nº 127 - 04780953000170 - PREFEITURA MUNICIPAL RONDON DO PARA		14.000,00
Total do Dia		14.000,00	14.000,00
20 de setembro de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		2.231,47
(700)	Pagamento de DAS.	2.231,47	
Total do Dia		2.231,47	2.231,47
27 de setembro de 2023			
(35)	DOC Nº 128 - 42813428000527 - STTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELEC. E EMPRE	75,34	
(1288)	DOC Nº 128 - 42813428000527 - STTE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELEC. E EMPRE		75,34
Total do Dia		75,34	75,34
30 de setembro de 2023			
(35)	DOC Nº 129 - 37039563991 - DULCE GALINA LUNARDI	2.434,00	
(182)	DOC Nº 14758 - BOREAL INDUSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA	14.009,05	
(1750)	DOC Nº 14758 - BOREAL INDUSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA		14.009,05
(830)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>		234,67
(800)	Valor Ref a Rescisão <09/2023>		616,00
(874)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <09/2023>		440,00
(874)	Valor Ref a Salário Família - Rescisão <09/2023>		27,92
(854)	Valor Ref a Férias Vencidas <09/2023>		146,67
(824)	Valor Ref a INSS - Rescisão <09/2023>	79,20	
(854)	Valor Ref a Férias Proporcionalis <09/2023>		440,00
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>		660,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>	49,50	

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chavel=J10D56K1TVZ40E511hes_dvHUIAE5Vpfj_B_h00tPextDATEVTO
ASSINADO DIGITALMENTE POP: 98250868234-MILLIAN MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
(8063)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <09/2023>		
(8960)	Valor Ref a Salário Família - Rescisão <09/2023>	27,92	
(8001)	Valor Ref a INSS - Rescisão <09/2023>		20,20
(1288)	DOC Nº 129 - 37039563901 - DULCE GALINA LUNARDI		2.430,00
(8635)	Valor Ref a Rescisão <09/2023>	616,00	
(8636)	Valor Ref a 13º Salário - Rescisão <09/2023>	440,00	
(2625)	Valor Ref a Férias Vencidas <09/2023>	146,67	
(2627)	Valor Ref a Férias Proporcionalis <09/2023>	440,00	
(2622)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <09/2023>	660,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <09/2023>	234,67	
Total do Dia		19.137,01	19.137,01

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZ4oE51IHes_dvH0JAEP5vpfj_B_h0CtPcxtDateVtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA/03579860221-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Conta	Histórico	Débito	Crédito
09 de outubro de 2023			
(35)	DOC Nº 130 - 81961901234 - EDINEIA TATIANE FORMEHL	5.700,00	
(182)	DOC Nº 49146 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	10.093,71	
(820)	DOC Nº 49146 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		10.093,71
(1288)	DOC Nº 130 - 81961901234 - EDINEIA TATIANE FORMEHL		5.700,00
Total do Dia		15.793,71	15.793,71
10 de outubro de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.		380,00
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.	380,00	
Total do Dia		380,00	380,00
18 de outubro de 2023			
(182)	DOC Nº 20972 - L C OLIVEIRA IND E COMERCIO EIRELI	41.372,10	
(1744)	DOC Nº 20972 - L C OLIVEIRA IND E COMERCIO EIRELI		41.372,10
Total do Dia		41.372,10	41.372,10
20 de outubro de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		978,53
(7083)	Pagamento de DAS.	978,53	
Total do Dia		978,53	978,53
23 de outubro de 2023			
(35)	DOC Nº 131 - 92548571220 - LUIS CARLOS LIRA DOS SANTOS	3.399,00	
(1288)	DOC Nº 131 - 92548571220 - LUIS CARLOS LIRA DOS SANTOS		3.399,00
Total do Dia		3.399,00	3.399,00
24 de outubro de 2023			
(35)	DOC Nº 132 - 01501073150 - MIZAELO SOARES BOERER	6.453,74	
(1288)	DOC Nº 132 - 01501073150 - MIZAELO SOARES BOERER		6.453,74
Total do Dia		6.453,74	6.453,74
26 de outubro de 2023			
(35)	DOC Nº 133 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA	850,00	
(1288)	DOC Nº 133 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA		850,00
Total do Dia		850,00	850,00

Conta	Histórico	Débito	Crédito
27 de outubro de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 516154 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA		6.013,21
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 516154 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	6.013,21	

Total do Dia

6.013,21

6.013,21

31 de outubro de 2023

(35)	DOC Nº 134 - 72829354249 - MARIA NILZA DE SOUZA REIS	3.360,00	
(35)	DOC Nº 135 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA	52.088,00	
(888)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>		158,40
(888)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>		1.980,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>	148,50	
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <10/2023>		148,50
(1288)	DOC Nº 134 - 72829354249 - MARIA NILZA DE SOUZA REIS		3.360,00
(1288)	DOC Nº 135 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA		52.088,00
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <10/2023>	1.980,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <10/2023>	158,40	

Total do Dia

57.734,90

57.734,90

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J1OD56K1TV740E511IHES_dvHUjAEPSvpiyi_B_h00tPextDAEVTQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-MILLIAN MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de novembro de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(182)	DOC Nº 236874 - LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.	13.008,56	
(1737)	DOC Nº 236874 - LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.		13.008,56
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
Total do Dia		13.388,56	13.388,56
16 de novembro de 2023			
(182)	DOC Nº 1901 - PAGINI INDUSTRIA DE MAQUINAS. COM. IMP.	10.599,00	
(1737)	DOC Nº 1901 - PAGINI INDUSTRIA DE MAQUINAS. COM. IMP.		10.599,00
Total do Dia		10.599,00	10.599,00
17 de novembro de 2023			
(35)	DOC Nº 136 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA	35.000,00	
(182)	DOC Nº 50040 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	112,91	
(820)	DOC Nº 50040 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		112,91
(1288)	DOC Nº 136 - 63053632270 - RERIVALDO SANTOS FOCHA		35.000,00
Total do Dia		35.112,91	35.112,91
18 de novembro de 2023			
(182)	DOC Nº 50054 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	8.957,56	
(820)	DOC Nº 50054 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		8.957,56
Total do Dia		8.957,56	8.957,56
20 de novembro de 2023			
(35)	Pagamento de DAS.		4.023,74
(798)	Pagamento de DAS.	4.023,74	
Total do Dia		4.023,74	4.023,74
25 de novembro de 2023			
(35)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 520652 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA		6.013,21
(1463)	Valor Ref a Duplicatas a Receber DOC Nº ??? 520652 - VOTORANTIM CIMENTOS NNE SA	6.013,21	
Total do Dia		6.013,21	6.013,21
28 de novembro de 2023			

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10d56K1TVZ4oe511iHes_dvHUjAEP5Vpfyi_B_h00FextDATEVTO
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250968234-WILLIAN MOTTA103179860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Código	Histórico	Débito	Crédito
(35)	DOC Nº 137 - 4470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS	117,00	
(1288)	DOC Nº 137 - 4470644366 - EDGAR DA SILVA SANTOS		117,00
Total do Dia		117,00	117,00

30 de novembro de 2023

(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>		162,72
(861)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>		1.980,00
(861)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>	153,36	
(861)	Valor Ref a Hora Extra - Folha de Pagamento <11/2023>		54,00
(896)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <11/2023>		153,36
(2590)	Valor Ref a Hora Extra - Folha de Pagamento <11/2023>	54,00	
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <11/2023>	1.980,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <11/2023>	162,72	
Total do Dia		2.350,08	2.350,08

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1VZ40E511IHES_dvH0JAEP5VpfYj_B_h00tPcxLDATEVtQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868284-WILLIAN MOTTA103579360321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

	Histórico	Débito	Crédito
04 de dezembro de 2023			
(35)	DOC Nº 138 - 00763838144 - FABIANO RICHART	1.080,78	
(35)	DOC Nº 139 - 00763838144 - FABIANO RICHART	14,00	
(1288)	DOC Nº 138 - 00763838144 - FABIANO RICHART		1.080,78
(1288)	DOC Nº 139 - 00763838144 - FABIANO RICHART		14,00
	Total do Dia	1.094,78	1.094,78
10 de dezembro de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.		380,00
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorarios contabeis.	380,00	
	Total do Dia	380,00	380,00
11 de dezembro de 2023			
(182)	DOC Nº 201955 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)	210,00	
(736)	DOC Nº 201955 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		210,00
	Total do Dia	210,00	210,00
14 de dezembro de 2023			
(182)	DOC Nº 238953 - LAMPS E CABOS ELETRICOS LTDA.	13.980,72	
(1777)	DOC Nº 238953 - LAMPS E CABOS ELETRICOS LTDA.		13.980,72
	Total do Dia	13.980,72	13.980,72
18 de dezembro de 2023			
(182)	DOC Nº 50709 - GERDAUTACOS LONGOS S.A	10.075,27	
(820)	DOC Nº 50709 - GERDAUTACOS LONGOS S.A		10.075,27
	Total do Dia	10.075,27	10.075,27
19 de dezembro de 2023			
(1751)	Valor Ref a compra de Imobilizado conforme DOC Nº 22 / 1935 - PAGINI INDUSTRIA DE MAQUINAS, COM, IMP.		2.128,00
(2588)	Valor Ref a compra de Imobilizado conforme DOC Nº 22 / 1935 - PAGINI INDUSTRIA DE MAQUINAS, COM, IMP.	2.128,00	
	Total do Dia	2.128,00	2.128,00
20 de dezembro de 2023			
(35)	DOC Nº 140 - 00436388057 - GUILHERME BIESEK	3.833,00	
(35)	Pagamento de DAS.		2.072,19
(182)	DOC Nº 9830 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI	3.404,30	
(1723)	DOC Nº 9830 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRLI		3.404,30
(798)	Pagamento de DAS.	2.072,19	
(1288)	DOC Nº 140 - 00436388057 - GUILHERME BIESEK		3.833,00

http://assinadweb.pscs.com.br/assinadweb/autenticacao?chave=110D56K1TVZ4oe51lhes_dvHJAE5vPfyj_B_h00tPextDateVtQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-MILLIAN MOTTA|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

o progresso

DESDE 1970

Imperatriz (MA), Quarta, 13 de março de 2024 - Nº 17.591 - ANO 54 - Venda avulsa: R\$ 2,00

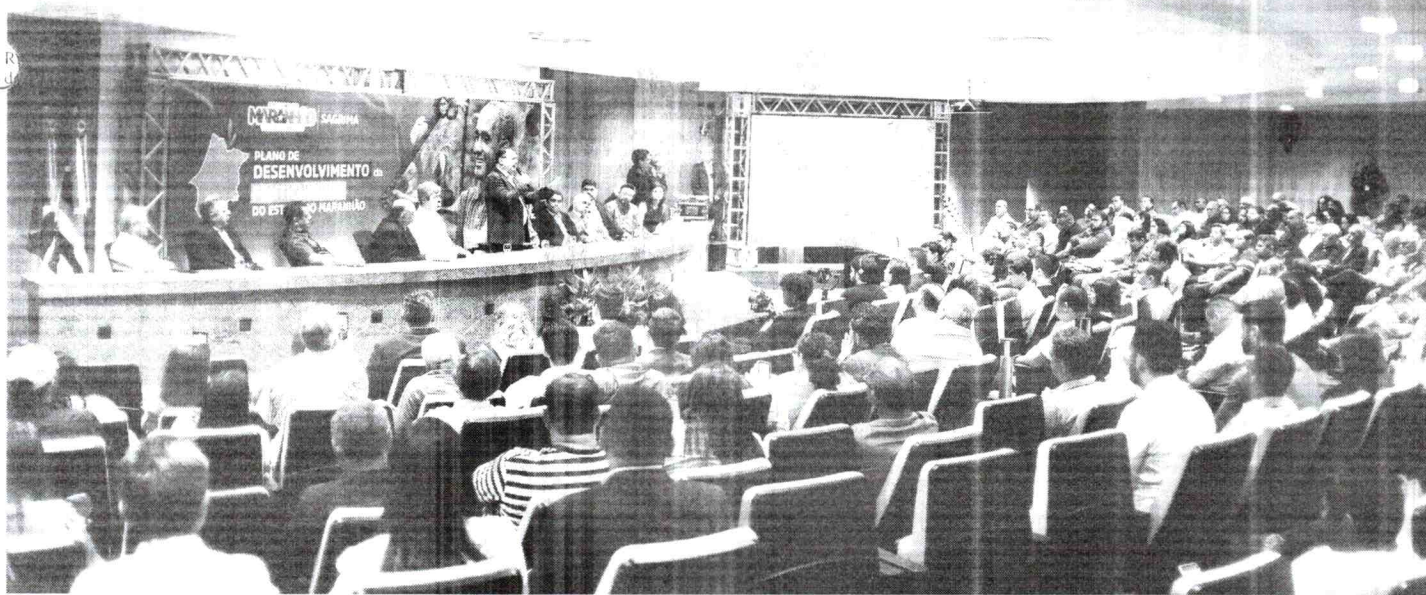
Polícia registra o trigésimo homicídio do ano em Imperatriz

O crime teve como vítima um jovem identificado apenas por Juan. O crime aconteceu no Jardim das Oliveiras p8

Rodrigo Ribeiro

Carlos Brandão lança Plano de Desenvolvimento da Fruticultura

p2



Governo anuncia 100 novos campi de Institutos Federais de Educação

p2



Esporte

Cavalo de Aço não terá o lateral Fabrício no jogo contra o Chapadinha p7

Charles Guerreiro comanda apresentação do time Sub-20 do Imperatriz p7

Acesse O PROGRESSO pelo QR Code



Conta	Histórico	Débito	Crédito
01 de dezembro de 2023			
(132)	DOC Nº 138 - 00763838144 - FABIANO RICHART	1.080,78	
(138)	DOC Nº 139 - 00763838144 - FABIANO RICHART	14,00	
(1288)	DOC Nº 138 - 00763838144 - FABIANO RICHART		1.080,78
(1288)	DOC Nº 139 - 00763838144 - FABIANO RICHART		14,00
	Total do Dia	1.094,78	1.094,78
10 de dezembro de 2023			
(35)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.		380,00
(2184)	Valor ref. ao pagamento de honorários contábeis.	380,00	
	Total do Dia	380,00	380,00
11 de dezembro de 2023			
(182)	DOC Nº 201955 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)	210,00	
(736)	DOC Nº 201955 - ELETRICA FUTURA LTDA (MATRIZ)		210,00
	Total do Dia	210,00	210,00
14 de dezembro de 2023			
(182)	DOC Nº 238953 - LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.	13.980,72	
(1737)	DOC Nº 238953 - LAMESA CABOS ELETRICOS LTDA.		13.980,72
	Total do Dia	13.980,72	13.980,72
18 de dezembro de 2023			
(182)	DOC Nº 50709 - GERDAU ACOS LONGOS S/A	10.075,27	
(820)	DOC Nº 50709 - GERDAU ACOS LONGOS S/A		10.075,27
	Total do Dia	10.075,27	10.075,27
19 de dezembro de 2023			
(1751)	Valor Ref a compra de Imobilizado conforme DOC Nº 22 ' 1935 - PAGINI INDUSTRIA DE MAQUINAS. COM. IMP.		2.128,00
(2878)	Valor Ref a compra de Imobilizado conforme DOC Nº 22 ' 1935 - PAGINI INDUSTRIA DE MAQUINAS. COM. IMP.	2.128,00	
	Total do Dia	2.128,00	2.128,00
20 de dezembro de 2023			
(35)	DOC Nº 140 - 00436388057 - GUILHERME BIESEK	3.833,00	
(35)	Pagamento de DAS.		2.072,19
(182)	DOC Nº 9830 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRI LI	3.404,30	
(1723)	DOC Nº 9830 - GBL COMERCIAL ELETRICA - EIRI LI		3.404,30
(798)	Pagamento de DAS.	2.072,19	
(1288)	DOC Nº 140 - 00436388057 - GUILHERME BIESEK		3.833,00



Conta	Histórico	Débito	Crédito
Total do Dia		9.309,49	9.309,49
22 de dezembro de 2023			
(135)	DOC Nº 142 - 04765880575 - JEFFERSON SAMPAIO DE SOUZA	169,69	
(135)	DOC Nº 143 - 31826508000177 - WANDERSON PEREIRA FRANCO 76696537287	89,80	
(135)	DOC Nº 145 - 23808900300 - JAMEL GEORGES DAHER	34.680,90	
(182)	DOC Nº 15500 - BOREAL INDUSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA	4.223,20	
(1730)	DOC Nº 15500 - BOREAL INDUSTRIA DE FIOS E CABOS LTDA		4.223,20
(1288)	DOC Nº 142 - 04765880575 - JEFFERSON SAMPAIO DE SOUZA		169,69
(1288)	DOC Nº 143 - 31826508000177 - WANDERSON PEREIRA FRANCO 76696537287		89,80
(1288)	DOC Nº 145 - 23808900300 - JAMEL GEORGES DAHER		34.680,90
Total do Dia		39.163,59	39.163,59
31 de dezembro de 2023			
(810)	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>		990,00
(810)	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>	74,75	
(820)	Valor Ref a Férias <12/2023>		880,00
(820)	Valor Ref a INSS - Férias <12/2023>	66,00	
(833)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>		257,50
(801)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>		1.342,00
(801)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>	100,65	
(890)	Valor Ref a INSS - 13º Salário <12/2023>		74,75
(890)	Valor Ref a INSS - Férias <12/2023>		66,00
(890)	Valor Ref a INSS - Folha de Pagamento <12/2023>		100,65
(2569)	Valor Ref a 13º Salário <12/2023>	990,00	
(2576)	Valor Ref a Férias <12/2023>	880,00	
(2632)	Valor Ref a Folha de Pagamento do Mês <12/2023>	1.342,00	
(2688)	Valor Ref a FGTS - Folha de Pagamento <12/2023>	257,50	
Total do Dia		3.710,90	3.710,90

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVZ40E5111HeS_dvH0JAEP5VpEYj_B_h00tPcxLDAtEvTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAM MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contem este livro 27 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 27 e servirá de Diario nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: W. MOTTA LTDA
Endereço: RUA ESTREITA, S/N
Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201994766 e arquivado em 24/10/2018.
Inscrição Estadual nº 156211890 e C.N.P.J. nº 31844679000129

DOM ELISEU/PA, 15 de Março de 2024

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.:03579860321
R.G.:0293682420050 SSP/MA
C.R.C.:MA: 013478/O-3

WILLIAN MOTTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:98250868234
R.G.:04256160513 DETRAN



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=J10D56K1TVZ40E511IH3_dvHUjAEF5VpfYj_B_h00tPcxtdAtEvTQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

o progresso

DESDE 1970

Imperatriz (MA), Quarta, 13 de março de 2024 - Nº 17.591 - ANO 54 - Venda avulsa: R\$ 2,00

Polícia registra o trigésimo homicídio do ano em Imperatriz

O crime teve como vítima um jovem identificado apenas por Juan. O crime aconteceu no Jardim das Oliveiras p8

Rodolfo Ribeiro

Carlos Brandão lança Plano de Desenvolvimento da Fruticultura

p2



Governo anuncia 100 novos campi de Institutos Federais de Educação

p2



Esporte

Cavalo de Aço não terá o lateral Fabrício no jogo contra o Chapadinha p7

Charles Guerreiro comanda apresentação do time Sub-20 do Imperatriz p7

Fabrizio Rodrigues Pozzebom/Agência Brasil

Acesse O PROGRESSO pelo QR Code



Coriolano Filho
editora@oprogresonet.com

Diversos municípios maranhenses receberam Alerta da Secretaria de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (Self), por descumprimento dos limites com gasto de pessoal no terceiro quadrimestre de 2023. Os dados atualizados para a emissão do alerta têm como fundamento as informações constantes dos Relatórios de Gestão Fiscal enviados por meio eletrônico ao TCE maranhense, que ocorre mediante declaração homologada ou retificada no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONEF). Os municípios devem adotar imediatamente as providências necessárias ao enquadramento dos gastos com pessoal nos limites definidos pela LRF. A permanência da infração será punida com multa de trinta por cento dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sendo o pagamento da multa de sua responsabilidade pessoal. Entre as prefeituras que receberam alerta (Referência: 3º quadrimestre 2023), estão as de Açaí (52,28%), Arame (48,77%), Balsas (53,02%), e Grajaú (52,32%) (Referência: 2º semestre 2023); Buritirana (51,12%), Campestre do Maranhão (50,39%), Carolina (49,81%), Estreito (52,39%), Governador Edison Lobão (52,11%), Itinga do Maranhão (52,98%), João Lisboa (51,12%), Montes Altos (53,02%), Ribamar Fiquene (53,72%), Sítio Novo (51,18%) e Vila Nova dos Martinos (53,85%).

Políticos com mandato que disputarão as eleições municipais 2024 entrarão na contagem regressiva para mudança de partido, aproveitando a janela que está aberta desde 7 de março. A janela partidária é o período de 30 dias em que vereadoras e

vereadores podem trocar de partido sem prejuízo do mandato. Os ocupantes dessas funções podem se filiar a outras agremiações caso queiram concorrer aos cargos de vereador ou prefeito no pleito de 2024, até o dia 5 de abril.

Alistamento

Desde o início do ano, mais de 2 milhões de pessoas buscam a Justiça Eleitoral para realizar o alistamento, atualizar as informações cadastrais ou transferir o domicílio eleitoral. Os dados de janeiro e fevereiro referentes ao formulário para Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) estão disponíveis nas Estatísticas Eleitorais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Esses eleitores e eleitoras usaram o Autoatendimento Eleitoral ou procuraram o serviço pessoalmente para ficar com tudo em dia para votar nas Eleições Municipais de 2024, em outubro. Do total de mais de 1 milhão de RAEs em janeiro, 451 mil foram operações de alistamento, que envolvem a emissão do primeiro título ou a emissão de novo título para quem teve o documento cancelado por autoridade judiciária. Já em fevereiro, foram registrados mais de 1,1 milhão de RAEs. O número de alistamentos caiu para quase mais de 443 mil. Em ambos os períodos, pessoas de 20 anos foram as que mais se alistaram.

Eleições

Durante Encontro Regional no Bico do Papagaio, organizado pelo deputado estadual Edmar Farias, o União Brasil (UB) recebeu novos filiados, entre os quais pré-candidatos a prefeito. O evento teve a presença da senadora Professora Dorinha Seabra, que comanda o partido no estado. Entre os filiados, o prefeito Ari de Azeite, Dora Farias, pré-candidata a pre-

feita de Sítio Novo, João Portuques, prefeito de Luzinópolis, e Sandrimar, pré-candidata a prefeito de Cachoeirinha. Em Araguaína houve a filiação do prefeito Wagner Rodrigues. Em Araguaínas, filiou-se o empresário Edison Taboas e outras lideranças. O União Brasil pretende lançar cerca de 23 candidatos a prefeito na região norte do Tocantins.

Campi

Ontem, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou o plano de expansão da rede federal de ensino técnico, com a criação de 100 novos campi de institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). O Maranhão terá mais quatro unidades. Os novos campi serão em Balsas, Chapadinha, Colinas e Amarante.

o progresso

DESEDE 1970

03 DE MAIO DE 1970

SERGIO GODINHO
Diretor Superintendente
editora@oprogresonet.com

COROLANO FILHO
Diretor Administrativo
editora@oprogresonet.com

ILYA NATHASJE
Diretor Comercial
comercial@oprogresonet.com

Governo lança Plano de Desenvolvimento da Fruticultura para diversificar a produção no campo e impulsionar a economia estadual

Os produtores rurais do Maranhão vão ganhar um novo incentivo para diversificar e expandir sua produção, gerando mais empregos e renda no campo. Nesta terça-feira (12), o Governo do Estado lançou o Plano de Desenvolvimento da Fruticultura do Estado do Maranhão (PDFMA), durante solenidade realizada no Palácio Henrique de La Rocque, em São Luís.

A elaboração do PDFMA foi coordenada pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Sagrma) e contou com a parceria de diversas secretarias e autarquias do Governo do Estado, como a Agência Estadual de Defesa Agropecuária (Aged), Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (Agerp), Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Iterma), Universidade Estadual do Maranhão (Uema), Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (Imesc), entre outras.

Durante a solenidade, o governador Carlos Brandão assinou Projeto de Lei que institui o Plano de Desenvolvimento da Fruticultura do Estado do Maranhão (PDFMA). "Nós temos o cenário favorável para o desenvolvimento da fruticultura no nosso estado. Temos abundância de recursos naturais e posicionamento estratégico para investimentos. Com esse Plano, vamos profissionalizar os produtores, dando todo suporte e incentivo necessários para termos condições de exportar, fortalecendo o desenvolvimento da fruticultura no Maranhão, gerando emprego e renda para o campo", assinalou.

Como ato simbólico de lançamento do plano, a produtora rural Ana Rosa Rocha entregou mudas de jaca e cupuaçu, frutas típicas maranhenses, para o governador Carlos Brandão e demais autoridades presentes na solenidade.

Plano de Desenvolvimento da Fruticultura

O PDFMA é um documento que apresenta o panorama da produção de frutas no Maranhão, destacando os principais frutos cultivados e as potên-

cialidades territoriais, climáticas e hidrográficas para o pleno desenvolvimento desse setor no estado. O plano também estipula ações para ampliar a produtividade da fruticultura maranhense, visando o crescimento econômico do setor, assim como a atuação dos órgãos estaduais, para a execução dos objetivos definidos no documento.

O plano prevê ações a serem desenvolvidas em três etapas, totalizando 10 anos. Durante esse período, as ações desenvolvidas serão divididas em três eixos: estruturação e governança, que compreende toda a estruturação e criação das condições necessárias para a sua execução; suporte e capacitação técnica, garantindo que os produtores beneficiários recebam a assistência adequada para a expansão da produção; e acompanhamento e monitoramento, para que os resultados esperados sejam atingidos.

"Dentre as diversas ações que estão no Plano, podemos destacar a produção de mudas de qualidade para a distribuição entre os produtores, o desenvolvimento dos polos produtivos, assistência técnica, comercialização, associativismo e cooperativismo. De modo que o Plano de Desenvolvimento da Fruticultura do Estado do Maranhão é uma iniciativa visionária, estratégica, que busca transformar a produção agrícola do nosso território", informou Flávio Viana, titular da Sagrma.

O Plano de Desenvolvimento da Fruticultura do Estado do Maranhão foi concebido com princípios de produção sustentável, inovação e inclusão social, buscando o alcance de todos os segmentos, desde agricultores familiares, mulheres, jovens, comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, até os grandes empreendedores.

Importância econômica

Presente na solenidade, Luiz Roberto Maldonado Barcelos, diretor institucional da Associação Brasileira dos Produtores Exportadores de Frutas e Derivados (Abrafrutas), destacou que a fruticultura é uma ati-



vidade econômica vital para a geração de emprego, renda, além de desempenhar papel crucial na promoção da segurança ambiental, preservação do meio ambiente e na melhoria da qualidade de vida.

"O Governo do Maranhão está acertadamente enxergando a fruticultura como um grande vetor de desenvolvimento socioeconômico. A fruticultura é um setor que tem gerado muito emprego, distribuindo muita renda e desenvolvido a agricultura familiar. A gente nota que os estados que tem investido na fruticultura, têm tido um retorno social muito grande, e, com certeza, vai acontecer o mesmo com o Maranhão", disse Luiz Roberto Maldonado Barcelos.

Allyson Veras, que representou a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) na solenidade, ressaltou que o PDFMA vai contribuir para o desenvolvimento da produção agrícola brasileira. "O Brasil é o terceiro maior produtor de frutos do mundo, perdendo apenas para a Índia e para a China. Por meio deste plano que está sendo lançado hoje no Maranhão, será possível desenvolver aspectos tecnológicos ainda não explorados dentro do Estado, e com isso, aumentar o papel do Brasil nesse mercado", afirmou.

Vantagens do Maranhão

O Maranhão tem 26 tipos de espécies que se destacam na produção estadual, como banana, abacaxi, melancia, mamão, manga, coco, açaí, entre outras. So em 2022, o estado produziu mais de 380 mil toneladas de manga, mais de 75 mil toneladas de banana, mais de 56 milhões de frutos de abacaxi, além de toneladas de frutas nativas da Floresta Amazônica.

O estado se destaca ainda pelas condições climáticas e

geográficas estratégicas que podem impulsionar essa produção, como os altos índices pluviométricos, as 10 bacias hidrográficas perenes e uma diversidade ambiental que beneficia diferentes tipos de cultivos, devido a variedade de solos para o plantio de diversas frutas tropicais e subtropicais.

O estado também conta com o Porto do Itaqui e sua localização estratégica para exportações, bem como três ferrovias que facilitam o transporte de mercadorias para o terminal portuário.

Transformação social

A produtora rural Ana Rosa Rocha, de Tutóia, é um exemplo de como o investimento na fruticultura pode transformar vidas. Ela é formada em pedagogia, mas após perder o emprego, resolveu investir na produção de mamão, melancia e hortaliças. E por meio desta atividade que ela e o marido sustentam a família há 12 anos.

"Hoje, eu me sinto privilegiada por estar aqui no evento como produtora rural, representando Tutóia. Esse Plano é de uma importância muito grande, pois traz mais insumos e assistência para os pequenos produtores. Além disso, vamos ter acesso a novas ideias para melhorar a nossa produção. Estou muito feliz e muito grata", contou.

Tutóia é um dos municípios que serão beneficiados pelo PDFMA. Também serão alcançadas pelas ações do Plano, as cidades de São Domingos do Maranhão, Turiaçu, Itinga do Maranhão, Santa Luzia, Buriticupu, Zé Doca, Alto Alegre do Pindaré, Paulo Ramos, Luís Domingues, Humberto de Campos, Primeira Cruz, Santo Amaro, Barrerinhas, Paulino Neves, Tutóia, Ariari e Grajaú. (SECOM)

Governo anuncia 100 novos campi de Institutos Federais de Educação Quase 4 em cada 10 institutos ficarão no Nordeste



O presidente Luiz Inácio Lula da Silva lançou, nesta terça-feira (12), o plano de expansão da rede federal de ensino técnico, com a criação de 100 novos campi de institutos federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs) pelo país. A iniciativa alcançará todas as unidades da federação e vai gerar 140 mil novas vagas, a maioria em cursos técnicos integrados ao ensino médio.

A expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica foi anunciada por Lula em dezembro de 2023, durante sua participação na Conferência Nacional de Juventude. Os institutos federais são instituições especializadas na educação profissional e tecnológica, oferecendo também educação básica e superior. Os cursos são gratuitos.

O objetivo do governo é aumentar a oferta de vagas na educação profissional e tecnológica e criar oportunidades para jovens e adultos, especialmente os mais vulneráveis.

"E com base no investimento na educação que a gente pode ter a certeza de que esse país vai chegar a ser um país de primeiro mundo, um país desenvolvido, um país de uma sociedade composta pela grande maioria de gente de classe média. Porque nós não fizemos opção para ser pobre. Aliás, ninguém gosta de ser pobre, ninguém

gosta de se vestir mal, ninguém gosta de comer mal, ninguém gosta de morar mal, ou seja, todos nós nascemos para ter acesso a tudo o que o país produz", disse Lula, durante a cerimônia no Palácio do Planalto.

"Então, quando a gente fala em investimento em educação é porque uma profissão dá a um homem e a uma mulher um estado de cidadania que sem educação a gente não conquista", acrescentou o presidente, destacando ainda a importância da formação profissional para as mulheres, especialmente aquelas que vivem em contexto de violência doméstica.

"A coisa mais importante na educação é que, a mulher tendo uma profissão, ela vai ter um espaço de disputar trabalho no mercado, fora de casa. Porque a mulher não nasceu só para fazer trabalho doméstico, a mulher nasceu para fazer o que ela quiser fazer e trabalhar fora de casa é uma oportunidade", disse Lula. "Quando a mulher tem uma profissão, quando ela tem um salário e pode custear a vida dela, ela não vai viver com nenhum homem que não goste dela, ela não vai viver por necessidade, por dependência", ressaltou o presidente.

Serão investidos R\$ 3,9 bilhões em obras nos institutos federais, por meio do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). Desse total, R\$ 2,5 bilhões são para instalação de novos campi e R\$ 1,4 bilhão para melhorias em unidades já existentes, como a construção de refeitórios, ginásios, bibliotecas, salas de aula e aquisição de equipamentos.

O ministro da Educação, Camilo Santana, explicou os critérios de escolha dos municípios que serão atendidos com os novos campi. "Primeiro, olhar para os vazios demográficos, olhar a proporção de matrícula de ensino técnico ofertado também em cada estado e olhar o número de institutos por população em cada estado", disse.

Rede federal. - O Nordeste é a região que receberá o maior número de novos IFs: serão 38 campi nos nove estados. O Sudeste aparece na sequência com 27 novos campi, seguido da Região Sul com 13; do Norte, com 12; e do Centro-Oeste, com dez. Entre os estados, São Paulo é o mais beneficiado, com 12 novos campi. Minas Gerais e Bahia terão oito unidades, cada. Na sequência, aparecem Pernambuco, Ceará e Rio de Janeiro, com seis, cada, e Paraná, Rio Grande do Sul e Pará, cada um com cinco. (Agência Brasil)

Feira do Empreendedor chega a Balsas para impulsionar negócios e inovação

Durante o lançamento realizado pelo Sebrae foram apresentados identidade, conceito e detalhes da estrutura da Feira do Empreendedor 2024

A cidade de Balsas, localizada no Cerrado Sul Maranhense, já vive a expectativa para a realização da 11ª Feira do Empreendedor no Maranhão. O evento foi lançado oficialmente pelo Sebrae nesta segunda-feira (11) na Câmara de Dirigentes Locais de Balsas. 200 empresários participaram com a presença de autoridades locais, parceiros, dos dirigentes e equipe do Sebrae Maranhão.

O diretor Superintendente, Albertino Leal, destacou que a escolha de Balsas para se-

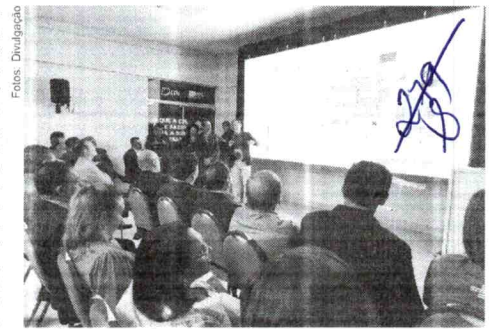
diar o evento deve-se ao exponencial crescimento que a cidade tem registrado a partir da chegada de novos empreendimentos. Atualmente, o município tem o terceiro maior Produto Interno Bruto (PIB) do Maranhão. "Esse é um ótimo momento na cidade, além da elevação do PIB, tem-se registrado diminuição na taxa de desemprego. Então, precisamos qualificar ainda mais esses negócios, para desenvolver mais a região. Já temos uma boa parceria, por

meio do Cidade Empreendedor, além de outras ações como o Programa LIDER", ressaltou.

A última edição da Feira do Empreendedor, realizada em 2022 em São Luís, registrou 31 mil visitantes e foram contabilizados mais de R\$ 7 milhões em negócios. A feira de 2022 reuniu cerca de 180 expositores, com mais de 200 horas de programação de conhecimento, em dez espaços inovadores e interativos.

O presidente do Conselho

Deliberativo do Sebrae, Celso Gonçalo, ressaltou que a expectativa para a Feira de Balsas é alta, devido ao sucesso da edição de 2022 e por conta de ser a primeira em Balsas e no sul do estado. "Estamos muito felizes de trazer a Feira para Balsas. Essa é uma região muito importante para o Maranhão e o Sebrae tem pensado ações específicas para desenvolver cada vez mais esta região. Temos certeza de que essa feira vai ser um marco para o Sebrae e para a cidade", exaltou o presidente.



O lançamento marca a contagem regressiva para Feira do Empreendedor que ocorre em junho

SENAI-MA abre processo seletivo para vagas em níveis médio e superior

As vagas são para contrato por prazo intermitente em vários municípios maranhenses



Divulgação

SÃO LUÍS - O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI-MA) está com inscrições abertas para o Processo Seletivo 004/2024 - INTERMITENTE. As vagas são para instrutores de nível médio e superior nas cidades de Açailândia, Balsas, Caxias, Imperatriz e São Luís. Os contratos são por prazo intermitente, ou seja, de prestação de serviço não contínua. As inscrições são online e vão até o dia 26 de março.

Os cargos são para Instrutor de Ensino Médio. Em Ca-

xias, as vagas são para os cargos Mecânico de Máquinas Pesadas (1), Operador de Máquinas Pesadas e Agrícolas (1), Eletrotécnica (1) e Metalmecânica Mecânica (1). Em Imperatriz, as oportunidades são para Construção Civil (1), Madeira e Mobiliário (1) e Eletreidade Automotiva (1). Já em Açailândia há uma vaga para Panificação e em Balsas uma vaga na área de Mecânica Automotiva. O salário-hora é de R\$ 17,04 e o contrato de trabalho é intermitente.

Para os cargos de nível superior, também com contrato de trabalho intermitente, o salário-hora é de R\$ 22,90. Todas as vagas são para Instrutor de Ensino Superior. Em Caxias, há três vagas nas áreas de Metalmecânica Mecânica (1), Língua Portuguesa (1) e Energia GTD (1). Em São Luís, são 2 vagas divididas entre Informática (Software) e Segurança do Trabalho. Açailândia tem uma vaga para Eletroeletrônica e Imperatriz uma oportunidade para Usinagem - CNC.

As inscrições para o Processo Seletivo SENAI 04/2024-INTERMITENTE finalizam dia 26 de março. Para esclarecimento de dúvidas, os interessados podem entrar em contato pelo e-mail seletivo@fiema.org.br com a equipe do Instituto Euvaldo Lodi (IEL-MA), que coordena o seletivo. Os interessados devem acessar o link <https://sistemas.fiem.org.br/selecao> para conhecer o edital e se inscrever. (Assessoria - FIEMA)

Parcerias

O lançamento aconteceu durante a inauguração do escritório regional da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema) em Balsas. Na oportunidade, a instituição confirmou a parceria com o Sebrae na realização da Feira do Empreendedor com a presença integral do sistema. Outro parceiro confirmado é a Prefeitura de Balsas. O prefeito de Balsas, Erik Silva, em seu discurso destacou que a cidade de Balsas está ansiosa para receber o evento.

"Nossa parceria com o Sebrae já rendeu muitos frutos. Essa feira é a consagração desse trabalho. Com certeza, a Prefeitura será, ou melhor, já é uma parceira deste grande evento", comemorou.

Uma feira do Cerrado Sul Maranhense

Com a data marcada, a Feira do Empreendedor de 2024 acontece entre 27 e 30 junho, no Ginásio de Esportes Rei Pelé. Estima-se que cerca de 12 mil visitantes participem do evento. Na apresentação feita pelo diretor Técnico do Sebrae Maranhão, Mauro Borralho, mereceram destaque o conceito e a estrutura pensada para o evento.

O rio Balsas é a principal inspiração. Além de dar nome à cidade é um elemento da identidade local. Com o tema "Conectar ideias. Inovar Negócios", a Feira vai trabalhar ideias e oportunidades de negócios em todos os níveis, abrangendo desde quem ainda não empreende, passando pela conexão com grandes empresas.



O diretor técnico do Sebrae Maranhão, Mauro Borralho, apresentou o tema, identidade e conceito da Feira do Empreendedor



A prefeitura de Balsas e a Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (FIEMA) confirmaram a parceria.

Deputado alerta para crescente violência contra pessoas LGBTQIA+ no Maranhão

O parlamentar chamou a atenção para a invisibilidade social e a violência contra essas pessoas no Maranhão, que já tem registro de três assassinatos apenas este ano



Barro Lima

Na tribuna, Carlos Lula chamou a atenção para a invisibilidade social e a violência contra pessoas LGBTQIA+ no estado

O deputado estadual Carlos Lula (PSB) apresentou, na sessão plenária desta terça-feira (12), dados divulgados pela Associação Nacional de Travestis e Transgêneros, que apontam que o Brasil contabilizou 1057 assassinatos de pessoas trans, travestis e pessoas não binárias, ocorridos entre 2017 e 2023. Segundo o relatório, são 13 novos casos por mês. No Maranhão, 25 mortes brutais foram notificadas no mesmo período.

Carlos Lula chamou a atenção para a invisibilidade social e a violência contra pessoas LGBTQIA+ no Maranhão, que já tem registro de três assassinatos apenas este ano.

No último final de semana, a cidade de Barra do Corda registrou o assassinato por apedrejamento da travesti Riana, de 21 anos, e, em Açailândia, o professor Ailton Lima, que era homossexual, foi espancado até a morte.

"Se mantivermos essa média, o Maranhão vai

chegar ao número de doze assassinatos em 2024, figurando entre os três estados que mais assassinaram pessoas trans. O assassinato dessas pessoas também levanta um debate sobre invisibilidade social", alertou Carlos Lula. No mês de fevereiro, duas vítimas denunciaram transfobia durante uma festa popular na cidade Imperatriz. Após insultos, as mulheres trans foram alvos de agressões físicas. As imagens registradas por populares percorreram a internet, e o caso está sendo conduzido pela Delegacia Especial da Mulher. "Que sociedade é essa que permite que pessoas sejam assassinadas e mortas só por viverem sua identidade? Que sociedade é essa que não respeita a diferença entre as pessoas?", questiona o deputado.

Projetos - Carlos Lula lembrou ao parlamento sobre dois importantes Projetos de Lei voltados para a comunidade LGBTQIA+ tramitando na Assembleia Legislativa e pediu prioridade na apreciação das propostas. O PL nº 10/2024 propõe reserva de vagas de trabalho para mulheres transexuais, travestis e homens transexuais nas empresas prestadoras de serviços ao poder público estadual; e o PL nº 6/2024 propõe a criação de uma política de prevenção ao suicídio e promoção do direito aos serviços de saúde mental para pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexo, assexuais, pansexuais e não-binários no Maranhão.

"Nós sabemos que a falta de oportunidade é um dos motivos pelos quais algumas dessas pessoas acabam tendo de se prostituir e acabam sendo violentadas. Precisamos tomar providências para não precisarmos (Asscom - Dep. Carlos Lula)

Vem pra Júpiter
Aqui é ultravelocidade!
Conectando pessoas desde 1997.

- INCLUSOS:
- Instalação
- Roteador
- 32 canais de TV aberta
- Suporte técnico

Até 550 MEGA R\$ 99,99

Assine via mensagem de texto: (99) 8802-1160

*Sujeito a viabilidade técnica. Promoção para planos residenciais condicionados a permanência por 12 meses, válida até 31/10/2022, nas cidades do Maranhão e Tocantins com cobertura Júpiter. **Canais de TV aberta disponíveis para aplicativos Android, website e TV Samsung (anos 2018 a 2021).



Era sol que me faltava...

Ludmila Pereira

Era sol que me faltava... E que muitas vezes ainda falta, é a essa conclusão que eu chego quase que diariamente quando me deparo com exames dos meus pacientes e vejo uma vitamina D tão baixa.

Nutriente de extrema importância para uma série de papéis em nosso organismo, como formação de ossos e dentes, melhora do funcionamento do sistema linfático, regulação do sistema nervoso, entre tantas outras, hoje a vitamina D já é considerada como "hormônio" por diversos pesquisadores, devido às suas funções regulatórias vitais, controlando a expressão de mais de 1000 genes, participando decisivamente do funcionamento de vários órgãos e sistemas.

Apesar de termos fontes alimentares de vitamina D fideis e acessíveis no nosso dia a dia (a exemplo do atum, sardinha, bacalhau, salmão, gema de ovo, leite e derivados), a absorção através dos alimentos é considerada baixa, sendo, portanto, a principal fonte a exposição solar.

No entanto, mesmo morando em um país tropical, onde prevalecem o calor e o sol durante a maior parte do ano, observa-se, como disse no início desse texto, uma grande carência de vitamina D em boa parte da população. E isso se dá por inúmeros motivos, podendo citar: a baixa exposição solar e/ou uso excessivo de protetor solar, o que diminui a absorção do nutriente; doenças inflamatórias intestinais que dificultam a captação do nutriente pelo intestino; obesidade, já que a vitamina D é solúvel em gordura, portanto, pode ficar armazenada no tecido adiposo, o que reduz a quantidade disponível para o restante do corpo; e portadores de doenças renais crônicas, por terem dificuldade de converter o nutriente para sua forma ativa, o que pode levar à deficiência.

Devido aos fatores citados, a prescrição de suplementação de vitamina D atualmente tem se tornando obrigatória para muitos públicos e bastante "conveniente" para outros, já que mesmo em condições favoráveis para absorção do nutriente, não acontece devido à rotina diária, preferências alimentares, locais onde moram e temperatura a que se submetem, entre outros inúmeros motivos.

Depressão, osteoporose, perda de força muscular, cansaço excessivo, fadiga, doenças autoimunes e do coração, gripes e resfriados frequentes estão entre os sinais e sintomas mais comuns da deficiência de vitamina D.

É importante lembrar que o uso indiscriminado de suplementos de vitamina D pode ser prejudicial à saúde, portanto, só devendo ser prescrito por médico ou nutricionista.

Por isso, aproveitemos o verão e seus dias ensolarados e vamos garantir nossa dose de vitamina D. Era sol que me faltava... Mas não faltará mais.

Ludmila Pereira de Araújo Souza
Nutricionista, especialista em Nutrição Clínica com ênfase nas enfermidades renais
Instagram: @ludmilapasouza.nutri
Email: ludmilap.araujo@hotmail.com

o progresso

03 DE MAIO DE 1970

REPRESENTANTES

Imperatriz (MA) e Araguaína (TO)
Departamento Comercial: Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520
Telefones: (99) 981.18-0558 e 99989-0404
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • R. Apolinários, 429 • Cor. 209 • Paraisópolis • Cep 01339-020 • Fone (11) 3279-9440 • Fone (11) 3387-4001
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia do Flamengo, 66, Sala 913 - Bl. "B" • Park Towers • Cep: 22020-002 • Fone (21) 2275-4141
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • SRTVS - Quadra 701 Bl. "C" - Sala 745 • Asa Sul • Cep: 70340-000 • Fone (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55
Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume a responsabilidade por cancelos emitidos em colunas ou artigos assinados, como também não devolve originais de artigos, fotos ou outros documentos enviados por meio eletrônico, ainda que não publicados.



limarodrigues.lima@gmail.com

Conexão Rural participa em São Paulo de mais um Road Show para Jornalistas do Agronegócio

Começou nesta terça-feira (12), e prossegue até sexta-feira (15), em São Paulo, mais um Road Show para Jornalistas e Influenciadores Digitais do Agronegócio. Cerca de 25 profissionais de imprensa de portais, de emissoras de TVs e rádios, revistas e influenciadores digitais do Agro chegaram à capital paulista na segunda-feira (11) para cumprir uma extensa agenda durante a semana.

O Road Show é promovido pela Texto Comunicação Corporativa, de São Paulo. "Nosso objetivo é tirar os jornalistas das redações e levá-los para o campo, para conhecer in loco as novidades do Agro desde tecnologia, passando por insusos, biossoluções, visita a uma fazenda especializada em pecuária de cria até o que tem de mais moderno no marketing rural", afirmou o jornalista Altair Albuquerque, diretor da Texto.

Road Show/Divulgação



Lima Rodrigues e o jornalista Altair Albuquerque, diretor da Texto Comunicação, na segunda-feira, em Campinas - SP

Confira a programação:

DIA 12.03 (3ª feira)
Manhã: UPL - Natural Plant Protection (Campinas)
Entrevista com Giuliano Scalabrini, líder da unidade de biossoluções no Brasil
Tarde: CEPEA/ESALQ (Piracicaba)
Visita às instalações do CEPEA
DIA 13.03 (4ª feira)
Manhã: Korin Alimentos (Ipeúna)
Visita à sede da empresa e entrevista com o CEO Luiz Carlos Demattê
Tarde: Trouw Nutrition (Charqueada)
Visita à Fazenda Cavalinho especializada em pecuária de cria
DIA 14.03 (5ª feira)
Manhã: Vetoquinol Saúde Animal (São Pedro)
Visita ao Haras NSG, criação e treinamento de equinos
Tarde: Embrapa Meio Ambiente (Jaguariúna)
Visita à unidade e entrevista com a chefe-geral Ana Paula Packer
DIA 15.03 (6ª feira)
Manhã: Associação Brasileira de Marketing Rural e Agro (ABMRA)
Apresentação do projeto Marca Agro Brasil
Tarde: Volta aos estados

Portal Conexão Rural Brasil



O presidente da Coopa-DF e da AgroBrasília, José Guilherme Brenner, concedeu entrevista ao Conexão Rural sobre o Dia de Campo da Competição de Cultivares de Soja

Esta é a 8ª vez que a equipe do Conexão Rural participa do Road Show para Jornalistas e Influenciadores Digitais do Agronegócio, a convite da Texto Comunicação.

O importante de participar do Road Show é que conseguimos extrair dos entrevistados e especialistas informações, dicas e orientações para o produtor rural do Pará, Maranhão e Tocantins, especificamente, mas também para o homem do cam-

po de todo o país que nos acompanha pelo YouTube, pela parabólica via TV Milagro Brasil (SP) e pelos sites parceiros em Rondônia, Paraná, Goiás e Tocantins.

Nas próximas semanas vamos apresentar várias matérias especiais sobre o roteiro do Road Show no programa Conexão Rural e no nosso portal Conexão Rural Brasil.

AgroBrasília realiza com sucesso Dia de Campo da Competição de Cultivares de Soja

Cerca de 500 pessoas, incluindo produtores rurais, pesquisadores da Embrapa, representantes de empresas do agro, dirigentes da Emater-DF e da Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal (Coopa-DF), participaram na sexta-feira (8) do Dia de Campo Competição de Cultivares de Soja, uma prova tradicional e o marco inicial da AgroBrasília, que será realizada de 21 a 25 de maio.

Realizada pela Coopa-DF, em parceria com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal (Emater-DF), o ensaio é uma oportunidade para as empresas apresentarem suas cultivares para os produtores rurais. O evento contou também com o apoio da Embrapa.

Faz parte da competição o tradicional Dia de Campo, quando os produtores podem conhecer de perto o potencial produtivo das cultivares, além de observar a qualidade de desenvolvimento da raiz e a variedade genética das sementes, o que auxilia na tomada de decisões para as próximas safras.

Nesta edição, 16 empresas participaram do torneio, quando apresentaram 64 cultivares. O plantio ocorreu no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2023. Ao todo, são quase 19 hectares de plantio.

A competição de cultivares é uma das atividades de referência da AgroBrasília, cujos resultados serão divulgados durante a Feira, que ocorrerá de 21 a 25 de maio. A prova é uma oportunidade para que agricultores avaliem o potencial produtivo das cultivares, além de observar a qualidade de desenvolvimento da raiz e a variedade genética das sementes.

José Guilherme Brenner, presidente da Coopa-DF e da AgroBrasília, disse ao Conexão Rural que "o Dia de Campo é o pontapé inicial da maior Feira do Planalto Central, a AgroBrasília, porque temos a chance de avaliar as cultivares de soja que existem no mercado". Segundo Brenner, "a soja é uma cultura importante para a região do DF e os produtores podem, no Dia de Campo, avaliar qual material será mais adequado para a sua terra".

AgroBrasília

A AgroBrasília é maior feira tecnológica do Planalto Central, e acontece no Parque Tecnológico Ivaldo Cenci, no PAD-DF, na BR 251, Km 5, a 60km de Brasília.

Os detalhes no próximo fim de semana no Conexão Rural, lá mais de 12 anos a voz do campo na TV. (Com informações da Assessoria de Imprensa da AgroBrasília).

Divulgação/As Fazendeiras



PALESTRA: COMUNICAÇÃO É PODER!

Marcus Rezende

Empresário, treinador de equipes e comunicador, Marcus Rezende é especialista em comunicação e marketing para produtores rurais.

16 de março de 2024

16h - Auditório Sinrural - 1ª Etapa

17h - Auditório Sinrural - 2ª Etapa



O médico veterinário Marcus Rezende fará palestra no encontro Mulher Fazendeira - Vencendo Desafios no próximo sábado no Sinrural

Mulheres fazendeiras

No próximo sábado (16), a partir das 8h, no auditório do Sindicato Rural de Imperatriz (Sinrural), em comemoração ao mês da mulher, será realizado um evento das Mulheres Fazendeiras, que conta com o apoio do Sinrural.

Haverá abertura com a presença de pecuaristas, produtores e produtoras rurais, dirigentes do Sinrural e autoridades, café manhã, workshop, palestra, finalizando com almoço.

Palestra

A palestra "Mulheres Fazendeiras, vencendo desafios - Comunicação é poder", será proferida pelo médico veterinário e empresário Marcus Rezende. Ele é treinador de equipes e comunicadores.

Como médico veterinário, Marcus é considerado um dos mais influentes em saúde, produção e bem-estar animal do Brasil.

O encontro das Mulheres Fazendeiras conta com o patrocínio de empresas do agronegócio.

Aula inaugural: IEMA Pleno de Porto Franco oferece ensino médio integral e cursos profissionalizantes

PORTO FRANCO – Nesta segunda-feira (11), no Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IEMA), foi realizada a aula inaugural do ensino médio integral do IEMA Pleno de Porto Franco.

Os alunos terão a oportunidade de cursar, além do ensino médio, cursos técnicos

em Administração, Informática e Segurança do Trabalho, reflexo de um importante estímulo para a juventude, sendo, portanto, uma das maiores ações de políticas públicas da atual gestão, que visa cuidar das pessoas e investir nas futuras gerações por meio da educação e da qualificação profissional.

O evento contou com a participação de uma equipe especial da Unidade Plena do município de Balsas, que realizou o acolhimento inicial dos estudantes da comunidade, proporcionando um diálogo sobre o futuro educacional profissionalizante em Porto Franco.

Refletindo o esforço da

gestão do prefeito Deoclides, Porto Franco é privilegiado por sediar o terceiro IEMA Pleno do Sul do Estado do Maranhão, sendo o 35º do Estado. O IEMA Pleno é um projeto fruto de parceria com o Governo do Maranhão, via SEDUC, e a Prefeitura.

O prefeito Deoclides Macedo destacou a importância de mais essa grande conquista que faz parte do seu plano de governo, contemplando a educação de Porto Franco. "Tivemos a participação da população na escolha dos cursos na audiência pública e, agora, no início das aulas. Agradecemos ao Governo do Maranhão, à Seduc pela parceria, por proporcionar educação técnica de qualidade aos estudantes aqui em nosso município. Estamos seguindo o nosso plano de governo, investindo em educação de qua-



lidade. E investir na formação técnica é investir no futuro de Porto Franco".

Estiveram presentes, a gestora do IEMA, Regina Araújo, a vice-prefeita, Ivana Brito, a secretária de Educação, Nalva Veras, sua adjunta Marilene Sousa, a secretária da SMAS, Margarete Macedo, o coordenador do IEMA Vocacional, João

Fernandes, vereadores, professora Adriane Freitas, a professora do IEMA de Balsas, Catiane Novak Teixeira, e os estudantes protagonistas, Ana Aparecida Coutinho, Anny Bianca, Antônio Felipe, Gabriel Oliveira, Maria João Vasconcelos, Nayane de Sousa, demais secretários, professores e coordenadores. (Assessoria)

GMI e Semed realizam projeto em alusão ao Mês da Mulher

No evento, foram realizadas rodas de conversa, em que foram debatidas temáticas importantes no que concerne ao público feminino



A Guarda Municipal de Imperatriz (GMI), tem um contingente de 80 agentes, sendo que 22 são mulheres e sete delas participaram do projeto Mulheres Incríveis e Mulheres que Inspiram, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Dema de Oliveira

A Guarda Municipal de Imperatriz, por meio de suas atividades operacionais da segurança pública, desenvolve em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (Semed), o projeto Mulheres Incríveis e Mulheres que Inspiram.

No evento, foram realizadas rodas de conversas, em que foram debatidas temáticas importantes no que concerne ao público feminino, especialmente em alusão ao mês da mulher, comemorado por todo mês de março, com ênfase maior no dia 8 do mês, em que se comemora o dia Internacional da Mulher.

A roda de conversa foi com testemunho de persistência, coragem e através de relatos, as guerreiras da Guarda Municipal de Imperatriz, puderam também transmitir muita força e garra para as futuras gerações. Elas lutam e contribuem diariamente para a melho-

ria da segurança e ordem pública no município.

A Guarda Municipal de Imperatriz (GMI), tem um contingente de 80 agentes, sendo que 22 são mulheres e sete delas participaram do projeto Mulheres Incríveis e Mulheres que Inspiram, em par-

São princípios mínimos de atuação da Guarda Municipal de Imperatriz:

- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - hierarquia;
- V - disciplina;
- VI - moral;
- VII - ética;
- VIII - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- IX - uso progressivo da força.

Agentes de saúde participam de treinamento sobre arboviroses

Curso aborda manejo clínico e sintomas da dengue, chikungunya e zika



Evento é realizado pela Secretaria de Saúde, no auditório da UFMA

Nesta terça-feira (12) e quarta-feira (13), os agentes comunitários de saúde (ACS) participam de treinamento de atualização sobre arboviroses: manejo clínico, sintomatologia e diferenças entre dengue, chikungunya e zika. Encontro é realizado no auditório da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), Campus Centro.

"Nós da Secretaria de Saúde estamos promovendo esta capacitação através das coordenações da Atenção Primária, Vigilância em Saúde e Núcleo de Educação Permanente (NEP), com objetivo de atualizar os nossos agentes comunitários de saúde sobre as diferenças entre dengue, chikungunya e zika. Assim, eles poderão desenvolver um atendimento cada vez melhor nas suas visitas domiciliares nos bairros", explicou a secretária de Saúde, Doralina Marques.

Raúlton Lima, coordenador da Atenção Primária, dá mais detalhes sobre o evento. "Os ACS foram divididos em grupos e a capacitação ocorre em dois dias para contemplar todos os profissionais da melhor forma. Nosso foco é sempre promover esse tipo de ação para melhorar a oferta dos nossos serviços e atendimentos, pois entendemos que o agente de

saúde é o nosso elo mais próximo da comunidade".

Treinamento conta com a palestra da médica veterinária Giovanna Castro, que é a responsável técnica pelas leishmanioses e arboviroses, do setor de Vigilância em Saúde do município.

Informações sobre as arboviroses

Dengue é a arbovirose urbana de maior relevância nas Américas, e possui como agente etiológico o vírus dengue (DENV), que possui quatro sorotipos.

Já a chikungunya é causada pelo vírus chikungunya (CHIKV), um arbovírus artritegênico, que apresenta genoma de RNA de fita simples, amplamente distribuído no Brasil. O CHIKV é transmitido pela picada de mosquitos do gênero Aedes: A. aegypti e A. albopictus.

O vírus Zika (ZIKV) é um arbovírus cujo genoma é formado por RNA de fita simples de sentido positivo, cujos modos de transmissão são mais amplos e, além do vetorial, incluem transfusão de sangue e transplante de órgãos, além da transmissão sexual. (Guia de Vigilância em Saúde - MS, 2023). (Luana Barros-Ascom)

MURTA 3525-0096/3525-2999
Celular e WhatsApp
98802-0114

IMPERATRIZ

SERVIÇOS DE:
MONITORAMENTO,
ALARME,
CFTV
E CERCA ELÉTRICA
CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

Tudo fica melhor com um sorriso!

- » Aparelho dentário
- » Tratamento de canal
- » Clareamento dentário
- » Implantes dentários
- » Lentes de contato
- » Próteses
- » Botox
- » Raio-X
- » Limpeza
- » Odontopediatria
- » Facetas

ATENDIMENTO POR CONVÊNIO

Agende sua consulta

99 98103-6411

© VITTAL ODONTOITZ

VITTAL ODONTO

DR. GRAZIELA - DR. RAÚLTON - DR. RAYSON

R. Rio Grande do Norte, nº 590
Entre Av. Dorgival e R. João Lisboa
Centro, Imperatriz - MA

COM ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO

Presidente Lula anuncia criação de novo campus do Instituto Federal de Educação no Tocantins

Nova unidade será implantada na cidade de Tocantinópolis, no Bico do Papagaio

Vinicius Santa Rosa / Governo Federal

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva anunciou a criação de 100 novos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia em todo o Brasil, durante cerimônia realizada nesta terça-feira (12.3), em Brasília (DF).

O Tocantins será contemplado com uma nova unidade em Tocantinópolis, que conta com 22.615 habitantes, a fim de ampliar as oportunidades de acesso à formação profissional no Estado, principalmente na região do Bico do Papagaio.

Atualmente, existem onze Institutos Federais, localizados em Palmares de Araguaína, Araguaína, Palmas, Formosa do Araguaia, Gurupi, Lagoa da Canoa, Adamantina, Unidade Renteria, Paraisópolis, Pedro Monso e Porto Nacional.

Na ocasião, o governo federal confirmou que os recursos para a construção dos novos Institutos já estão assegurados no Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com um investimento previsto de R\$ 3,9 bilhões. O Governo do Tocantins garantirá, ao IFTO, o apoio estratégico com o governo federal para

agilizar a liberação da verba para a nova unidade no Estado.

O governador em exercício do Tocantins, Laurez Moreira, participou da solenidade e ressaltou a importância dessas instituições para o desenvolvimento do Estado. "A educação sempre foi uma prioridade para o governador Wanderlei Barbosa e essa iniciativa reforça nosso compromisso em oportunizar aprendizado e crescimento para todos os tocaninenses. Com os novos institutos, poderemos ampliar o acesso à formação profissional e tecnológica, preparando nossa população para os desafios do mercado de trabalho e impulsionando o desenvolvimento de diversas áreas no Estado", destacou o governador.

Reforço na área da educação

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO) conta com 11 campi, mais de 60 polos de educação a distância, 165 cursos que abrangem desde a qualificação profissional até a pós-graduação e mais de 19.800 estudantes matriculados. Com unidades presentes em todas as regiões do estado, o IFTO contribui significativamente para o desenvolvimento local, gerando

empregos na área educacional, e de outros setores vinculados. A diversidade dos cursos tem contribuído significativamente com a qualificação de mão de obra necessária ao desenvolvimento socioeconômico do estado.

O reitor da IFTO, Antonio da Luz Júnior, ressaltou o impacto dos institutos na melhoria das condições sociais dos tocaninenses. "A expansão dos Institutos Federais representa um marco significativo em nosso compromisso de alcançar um número ainda maior de comunidades que necessitam de formação profissional. Essa iniciativa, não apenas visa melhorar as posições no mercado de trabalho, mas também a transformação da condição social dessas comunidades", destacou o reitor. (Agência Brasil)



Governo confirmou que os recursos para a construção dos novos Institutos já estão assegurados

Advogada é presa suspeita de enganar os próprios clientes e desviar R\$ 700 mil

Sócia também está sendo investigada nos mesmos procedimentos



Divulgação - Agência Tocantins

Foi presa mediante cumprimento de mandado de prisão preventiva

Uma advogada de iniciais F.P.S.O.R., de 36 anos, investigada por aplicar golpes em seus próprios clientes, foi presa em Palmas na manhã desta terça-feira (12/03).

Apenas na 1ª Delegacia de Palmas são cerca de oito inquiridos policiais, cujos valores somam cerca de R\$ 700 mil desviados de seus clientes. A sócia dela também está sendo investigada nos mesmos procedimentos.

O delegado Douglas Sic informou que a advogada vem sendo investigada desde 2017. "São dezenas de vítimas. Ela recebia procuração dessas vítimas para tramitar seus processos e um dos poderes que ela tinha seria o de receber os valores. Então, ela recebia esses valores que as vítimas ganhavam na Justiça e se apropriava desses valores, não repassando aos clientes, que procuraram a Polícia Civil para formalizar a denúncia", explica.

A advogada atuava em ações trabalhistas, ações cíveis, cancelamento de contratos, dentre outros. O delegado não descartou que ela tenha feito vítimas em outros estados, uma vez que atuava em algumas causas fora do Tocantins.

Indiciada em 2023

Em abril do ano passado, a advogada foi indiciada pelos crimes de estelionato e falsidade ideológica, cometidos em Palmas. Especificamente nesse caso, uma cliente contratou os serviços da advogada para ajuizar uma ação com o objetivo de conseguir tomar posse em cargo público.

Aproveitando-se da oportunidade, a advogada alegou a necessidade de taxas/custas judiciais para o processo e passou a emitir guias falsas de Documentos de Arrecadação Judiciária (DAJ), com valores fictícios, para a cliente efetuar o pagamento. Entretanto, para

conseguir êxito na obtenção de benefício ilícito, a advogada argumentou que o pagamento das taxas só poderia ser efetuado por ela. Dessa forma, a cliente deveria depositar os valores na conta bancária da advogada. Induzindo a cliente ao erro, a advogada arrecadou R\$ 180.761,70 de forma indevida, sendo que o contrato de honorários era de R\$ 5 mil.

O que diz a OAB/TO?

Em nota, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Tocantins informou a Procuradoria de Prerrogativas não foi notificada oficialmente sobre a operação policial que tem como alvo a advogada. Porém, ressaltou que, por decisão do Tribunal de Ética e Disciplina, a profissional está suspensa preventivamente do exercício profissional da advocacia, sendo proibida de advogar. (Com Informações da SSP-TO / 1ª Delegacia de Polícia Civil / Palmas)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DOSINICIATIVAS DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE IMPERATRIZ

Pelo presente edital, comunicamos a quem interessar que no dia 15 de março de 2024, no período de 08h00 às 14h00, na Rua Sete, nº. 12, Sala B, Super Quadra 602, CEP: 65.913-335, Imperatriz - MA, será realizada a ASSEMBLEIA GERAL DE CRIAÇÃO DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE IMPERATRIZ, onde serão abordados os seguintes assuntos:

1. Discussão sobre a conveniência da aprovação da fundação do SETIMP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANO, SEMIURBANO E METROPOLITANO DE PASSAGEIROS DE IMPERATRIZ;

2. Aprovação do Estatutos Social;

3. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal;

As atas deverão ser inscrever no momento da assembleia e a votação será por aclamação. Imperatriz, 12 de março de 2024.

LUAN WILIAN MATTIJE ZANCHETTI

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste edital, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaotinga.com.br, com data de abertura agendada para 26 de Março de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.licitaotinga.com.br ou ainda pelo endereço Portal Licit Itinga, www.licitaotinga.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 11 de Março de 2024.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 (SRP) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação e manutenção de vias urbanas sob demanda, contemplando serviços de terraplanagem, recuperação e execução de dispositivos de drenagem, recuperação e execução de bueiros, muros de contenção e pavimento asfáltico (tapa-buracos) no município de São Francisco do Brejão - MA. CÓDIGO UASG: 980230. 1. DO OBJETO: Licitação nº 004/2024 e as condições do Edital, Data de Abertura: 26 de março de 2024 às 08:00 (oito horas), horário de Brasília - TO. 2. DO PRAZO: Os interessados poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou licitaotinga.com.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, ou ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail licitaotinga@tce.ma.gov.br, ou por fim, consultado, lido e obtido em pessoa, mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DDM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Secretaria Municipal de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), sito na Rua: Padre Cícero 11, Centro, no dia útil, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Após 14 anos, dona de casa tem imóvel regularizado e realiza sonho em Araguaína; 'estou em paz'

Desde 2021, programa Casa Legal já beneficiou mais de 1600 famílias em nove bairros da cidade

Marcos Filho Sandes / Secom Araguaína

Após 14 anos de muita insegurança, a dona de casa Maria Tânia Costa Silva recebeu o tão sonhado título de regularidade do seu imóvel. Ela e mais 113 famílias do Setor Ana Maria foram contempladas com a regularização fundiária promovida pelo programa Casa Legal da Prefeitura de Araguaína, em parceria com o Tribunal de Justiça e Cartório de Registro de Imóveis.

No evento realizado no último dia 11, a agora proprietária Dona Maria disse estar aliviada. "Estou em paz por ser finalmente dona do meu terreno e mais feliz ainda pelas melhorias que a prefeitura fez no meu bairro, o Ana Maria, que hoje e visto como um dos melhores da região", disse.

A também dona de casa Miracides da Silva afirmou que estava vivendo um sonho ao receber o título de propriedade do imóvel. "Quero agradecer a toda a equipe do Casa Legal que promoveu essa grande mudança de vida para minha família", afirmou.

Presente no evento, o prefeito Wagner Rodrigues agradeceu e parabenizou todos os que acreditaram no projeto desde o início.

"Em parceria com o Judiciário, Legislativo e o cartório de

imóveis, a gente transformou a vida dessas pessoas que viviam na insegurança. Agora os moradores do Ana Maria finalmente têm o seu direito de propriedade respaldado e podem dizer com tranquilidade 'Isso aqui é meu'", destacou o prefeito.

A superintendente de planejamento e gestão do Programa Casa Legal, Vânia Souza Silva, destacou a importância da documentação entregue aos moradores do Ana Maria. "Os títulos são a garantia da segurança jurídica, social e de moradia para todas essas famílias", frisou.

Parceria que funciona

A equipe do Casa Legal conduz os levantamentos sociais e de engenharia dos bairros selecionados e encaminha os documentos ao cartório, que avalia se os residentes nessas comunidades satisfazem os requisitos legais do programa. A regularização permite que os proprietários busquem financiamentos bancários para reforma e ampliação ou que os imóveis sejam inseridos no mercado de crédito imobiliário, criando um ciclo econômico positivo e movimentando diversos segmentos.

A juíza e desembargadora Maísa Rosal ressaltou a contri-



Prefeito Wagner Rodrigues com a dona de casa Miracides da Silva

bução do Tribunal de Justiça centro do processo.

"O Judiciário, por meio do Núcleo de Prevenção e Regularização Fundiária, deu o apoio técnico para o Município para que a regularização no cadastramento das famílias avançasse, além de orientar e acompanhar todo o processo. Assim, unimos forças para trazer cidadania a essas pessoas com o direito de propriedade, o que traz grandes benefícios para a cidade e para as famílias", afirmou a desembargadora.

Araguaína regularizada O Casa Legal foi criado em

2021 com o propósito de garantir o direito de propriedade às famílias que ocuparam áreas invadidas até 2016. O programa oferece isenção de taxas, custas cartorárias e diversos outros benefícios aos ocupantes. Até o momento, mais de 1.600 famílias dos setores Coimbra, Carajás, Ceu Azul, Itaipu, Jardim Esplanada, Araguaína Sul, Jardim das Flores, Vila Couto Magalhães e agora o Ana Maria foram beneficiados com a regularização fundiária dos seus imóveis. A meta é entregar cerca de 20 mil escrituras nos próximos anos. (SECOM / PM Araguaína)

Linha de Fundo

Dema de Oliveira
demaoliveira@gmail.com

AGENDA DE HOJE

Copa Libertadores – fase preliminar – jogos de volta
21h30 – Colo Colo x Sportivo Trinitense – M. Santiago
Copa do Brasil – segunda fase – jogos únicos
19h00 – Ypiranga-RS x Porto Velho – Colosso da Lagoa
19h00 – Sport x Murici – Arena de Pernambuco
20h00 – Nova Iguaçu x Internacional – Mané Garrincha
21h30 – Sampaio Corrêa x Ferroviário-CE – Castelhão
21h30 – América-RN x São Luiz – Arena das Dunas
21h30 – Juventude x Paysandu – Alfredo Jaconi

SEMIFINAL

O Imperatriz chegou ao seu primeiro objetivo no Campeonato Maranhense 24, que foi a classificação antecipada para a semifinal da competição. O segundo objetivo é superar o Sampaio, chegar em segundo lugar e ter o direito de decidir o mata-mata da semifinal em casa. Com 20 pontos, o Imperatriz tem mais seis a disputar. O Sampaio tem 22 pontos, um jogo a menos. A situação é difícil, porque o Imperatriz não depende somente de si para chegar à semifinal em segundo lugar. Mas até quando tiver bambu há flecha. Lógico que o terceiro objetivo é o título.

NOVOS CONVOCADOS

Nesta segunda-feira (11), a CBF (Confederação Brasileira de Futebol) anunciou três mudanças na lista de convocados para os amistosos contra Inglaterra e Espanha, que acontecem nos dias 23 e 26 de março, respectivamente. Para o lugar do goleiro Ederson, que se lesionou na partida entre Manchester City e Liverpool, pela Premier League, o técnico Dorival Júnior chamou Leo Jardim, destaque do Vasco na temporada. O zagueiro Marquinhos, do PSG, também foi cortado por lesão. Fabrício Bruno, do Flamengo, será o suplente. No ataque, Gabriel Martinelli deixa a convocação para a entrada de Galeno, jovem revelação do Porto.

NOVIDADES

Leo Jardim, Fabrício Bruno e Galeno terão a primeira oportunidade na Seleção Brasileira. Outras novidades de Dorival Júnior são as presenças de Rafael e Pablo Maia, ambos do São Paulo, clube onde Dorival estava antes de assumir a Seleção. Beraldo, zagueiro do PSG. Murilo, zagueiro do Palmeiras, e Andreas Pereira, do Fulham, além de Savinho, atacante do Girona. O Brasil enfrentará a Inglaterra no dia 23 de março, no estádio Wembley, em Londres, e a Espanha, no dia 26, em Madrid, no estádio Santiago Bernabéu.

VEJALISTA

Goleiros: Bento (Athletico-PR), Leo Jardim (Vasco) e Rafael (São Paulo); Laterais: Danilo (Juventus), Yan Couto (Girona), Ayrton Lucas (Flamengo) e Wendell (Porto); Zagueiros: Beraldo (PSG), Gabriel Magalhães (Arsenal), Fabrício Bruno (Flamengo) e Murilo (Palmeiras); Meio-campanistas: André (Fluminense), Andreas Pereira (Fulham), Bruno Guimarães (Newcastle), Casemiro (Manchester United), Douglas Luiz (Aston Villa), Pablo Maia (São Paulo) e João Gomes (Wolverhampton); Lucas Paquetá (West Ham); Atacantes: Endrick (Palmeiras), Galeno (Porto), Raphinha (Barcelona), Richarlison (Tottenham), Rodrygo (Real Madrid), Savinho (Girona) e Vinicius Júnior (Real Madrid).

GALENO

Galeno tem 26 anos, joga desde 2016 em Portugal, tem seis gols e seis passes para gols na temporada 2023/24 do Campeonato Português. O atacante do Porto na temporada e o brasileiro, ex-Fluminense, com 21 gols. Na soma de todas as competições, Galeno tem 13. E também forte em assistências. Foram onze em 33 partidas na temporada. Quando as lesões para melhor acabam ferindo. A convocação de Galeno é justa pelo que realiza no Campeonato. A convocação de Galeno é justa pelo que realiza no Campeonato Português e, principalmente, na Liga dos Campeões. Também é uma forma de não perder um jogador que, se não visse para o Brasil, certamente seria convocado por Portugal.

CURTINHAS

O caso do zagueiro/meia Doda é físico? O jogador fez exames na última segunda-feira e algumas taxas estão baixas e vai ser desfalque pelo menos por esta semana, no jogo contra o Chapadinho? Rafael Araújo, que já entrou no lugar de Doda no jogo contra o Pinheiro, continuará na zaga? O Sampaio volta a campo hoje pela Copa do Brasil, contra o enjoadado Ferroviário do Ceará, que eliminou o Moto, já no primeiro jogo? Todo cuidado é pouco? Essa questão do Imperatriz chegar em segundo lugar na semifinal, é muito difícil, mas logicamente não impossível? O Cavalo de Aço teve chance de já estar até na frente do MAC, que é o primeiro, se não tivesse perdido jogos que deveria ter ganho, como para Tuntum e Cordino? O executivo do Imperatriz, Diego Martins, disse que seriam três contratações pontuais como reforços? Um zagueiro, um meia e um atacante? Os dois primeiros foram contratados e falta o atacante? O atacante do Porto Galeno, que foi convocado por Dorival Júnior, para a vaga de Gabriel Martinelli, é maranhense de Barra do Corda.

Excesso de cartão amarelo tira o lateral direito Fabrício do jogo contra o Chapadinho

Time treinou no fim da tarde desta terça-feira, no Frei Epifânio, ocasião que o treinador Reginaldo França fez alinhamento na equipe



Lateral direito Fabrício desfalca o Imperatriz contra o Chapadinho

Charles Guerreiro comanda apresentação do time Sub-19

Vários garotos se apresentaram no campo do IFMA

Dema de Oliveira

O treinador Charles Guerreiro comandou a apresentação do time Sub-19 da Sociedade Imperatriz de Desportos (SID), que iniciou a preparação para o Campeonato Maranhense e Copa Maranhão da categoria.

Vários garotos se apresentaram no campo do IFMA, na tarde de segunda-feira e trabalho seguiu ontem e continua hoje. Os garotos estão sendo avaliados por Charles Guerreiro para a formação de um grupo, que vai se preparar para as competições do Sub-19, ao longo do ano de 2024. A intenção é de voltar a disputar a Copa São Paulo Júnior de 2025.

Toda a Comissão Técnica do time Sub-19 do Imperatriz

será anunciada ao longo da semana e o comando será mesmo do treinador Charles Guerreiro. Mas deverão também participar da Comissão o ex-jogador do Imperatriz, Ferreira, e Paulinho Jejebe, que são conhecedores raízes do futebol amador de Imperatriz e por isso conhecem vários garotos que têm condições de pertencer o Sub-19 cavalino. Garotos como Pedro Ivo e João Pedro, atualmente no elenco do time de cima do Imperatriz, quando terminarem o Estadual, retornam a base. Os dois fizeram parte do time que disputou a Copa São Paulo Júnior em 2022.

Os garotos realizaram atividades físicas no Campo do Ifma, onde serão realizados os treinos da base do Cavalo de Aço.



Charles Guerreiro e diretores do Imperatriz na apresentação do Sub-19

Atacante Galeno convocado para Seleção Brasileira é natural de Barra do Corda

Jogador, que pertence ao Futebol Clube do Porto, tem também nacionalidade portuguesa



Maranhense Wenserson Galeno convocado para a Seleção Brasileira

Dema de Oliveira

O técnico da Seleção Brasileira, Dorival Júnior, anunciou no início da noite desta segunda-feira (11) a convocação do atacante maranhense Wenserson Galeno, de 26 anos, para a disputa dos amistosos contra Inglaterra e Espanha, que serão realizados entre os dias 23 e 26 de março. O atacante inicialmente para defender Portugal, após adquirir a nacionalidade do país. Galeno fará a sua estreia com a camisa do Brasil, substituindo Gabriel Martinelli, do Arsenal,

que foi inicialmente convocado para os dois amistosos, mas cortado após sofrer uma lesão no pé.

Nascido em Barra do Corda, município a 292 km de Imperatriz, Galeno não teve passagens por clubes maranhenses e foi revelado nas categorias de base do Trindade-GO, onde também disputou os primeiros compromissos como profissional. Depois de uma rápida passagem pelo Grêmio Anápolis, o atacante maranhense foi contratado pelo time B do Porto com apenas 19 anos.

Sem espaço na equipe principal do Porto, Galeno atuou por empréstimo no Portimonense e no Rio Ave, até acertar com o Braga, onde teve um desempenho excepcional em duas temporadas e meia. Com o sucesso no Braga, Galeno foi recontratado pelo Porto em janeiro de 2022 e, desde então, se tornou um dos pilares do ataque dos Dragões.

Na temporada 2023/24, Galeno já disputou 36 partidas pelo Porto, com 13 gols marcados e 11 assistências. O atacante maranhense é o vice-artilheiro da Liga dos Campeões da Europa, com cinco gols, atrás apenas de nomes consagrados do futebol mundial, como Harry Kane, Kylian Mbappé e Erling Haaland.

Contando com Galeno, o Brasil enfrentará a Inglaterra no dia 23 de março, a partir das 16h, no Estádio de Wembley, em Londres. Já no dia 26 de março, a Seleção Brasileira encara a Espanha às 17h30, no Estádio Santiago Bernabéu, em Madrid. Esses serão os dois primeiros jogos

de Dorival Júnior como treinador da Amarelinha.

Galeno é o segundo jogador nascido no Maranhão a ser convocado para a Seleção Brasileira em pouco menos de cinco meses. Em novembro, o zagueiro Adryelson, que nasceu em Barão de Grajaú, foi chamado pelo técnico interino Fernando Diniz para defender o Brasil na partida contra o Uruguai, pela quarta rodada das Eliminatórias da Copa do Mundo de 2026. Adryelson, que até então defendia o Botafogo e atualmente está no Lyon-FRA, ganhou a oportunidade após a lesão do zagueiro Nino.

Além de Galeno, Dorival Júnior anunciou outros dois nomes convocados para a Seleção Brasileira, que também substituirão jogadores lesionados. O goleiro Leo Jardim, do Vasco, substitui Ederson, do Manchester City, enquanto o zagueiro Fabrício Bruno, do Flamengo, ficou com a vaga de Marquinhos, que atualmente defende o Paris Saint-Germain.

Registrado o trigésimo homicídio do ano em Imperatriz

O crime aconteceu próximo a um lava-jato no Jardim das Oliveiras, no fim da tarde desta terça-feira

Dema de Oliveira

Foi registrado no fim da tarde desta terça-feira (12) o trigésimo homicídio do ano em

Imperatriz, o sétimo do mês de março. O crime aconteceu próximo a um lava-jato, no Jardim das Oliveiras.

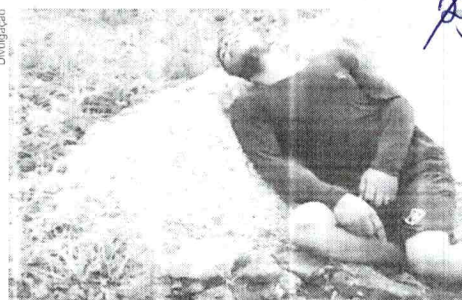
A vítima, um jovem que foi

identificado apenas pelo prenome de Juan, foi morto a tiros por um homem que fugiu em uma motocicleta, cujas características não foram in-

formadas. O jovem é filho de uma mulher que era usuária de droga e foi assassinada em Ribamar Fiquene há cerca de dois anos, com 27 facadas. Ela assaltou e matou um idoso para roubar e comprar droga.

Policiais militares do 14º Batalhão da Polícia Militar e investigadores da 10ª Delegacia Homicídio e Proteção à Pessoa (DHPP), se deslocaram para o local, onde realizaram os primeiros levantamentos para elucidar mais esse crime.

Divulgação



Juan foi assassinado a tiros no Jardim das Oliveiras

Caminhões colidem na BR-010, perímetro urbano de Imperatriz

Falta de atenção pode ter sido a causa do acidente, já que no local tem semáforo



Divulgação/Rádios Sociais

gerou um congestionamento no local. Em um vídeo que circulou as redes sociais foi possível ver uma fila de veículos no local do acidente.

Um retorno foi construído no local para desafogar o fluxo de trânsito no viaduto da cidade, por onde é proibida a passagem de caminhões e carretas. Mesmo com a proibição ainda são registrados muitos flagrantemente de veículos de grande porte passando pelo local.

No Maranhão, a PRF registrou 1.133 acidentes de trânsito em rodovias federais durante o ano de 2023, dos quais 537 foram considerados graves, resultando em 1.241 feridos e 249 óbitos. Muitos desses acidentes foram atribuídos a causas como "reção tardia do condutor" e "velocidade incompatível". Excesso de velocidade, ultrapassagens perigosas estão entre os perigos de se trafegar em qualquer BR. A recomendação é sempre redobrar os cuidados e a atenção no volante.

Falta de atenção de um dos condutores pode ter ocasionado o acidente

Dema de Oliveira

A acidente envolvendo dois caminhões foi registrado na manhã desta terça-feira (12), no retorno que dá acesso à Rua Antônio de Miranda, próximo ao viaduto, na BR-

010. Apesar do susto, ninguém ficou ferido.

A batida foi ocasionada por falta de atenção, já que no local tem um semáforo, que praticamente ninguém obedece em Imperatriz, já que não existe fiscalização nenhuma, e

Trio é preso por aplicar golpe do "bilhete premiado" em idosa

O crime ocorreu no dia 23 de janeiro deste ano, quando a idosa foi abordada pelos criminosos na cidade de Presidente Dutra

Divulgação/PC-MA



Um dos alvos sendo preso em São Domingos do Maranhão

Polícia Civil-MA

Em uma operação policial realizada ontem, a Polícia Civil do Maranhão (PC-MA) conseguiu cumprir três mandados de prisões preventivas, além de busca e apreensão, contra endereços de uma quadrilha especializada em crimes de estelionato, que tinha como alvo, idosos do Maranhão e do Piauí.

De acordo com as informações de autoridade policial da

Delegacia de São Domingos do Maranhão, a operação tem por finalidade, dar continuidade às investigações relacionadas a crimes de estelionato, praticados contra idosos no estado.

A polícia conseguiu identificar um homem, de 43 anos e duas mulheres, uma de 38 e outra de 43 anos, todos investigados por aplicar o mais conhecido, "Golpe do Bilhete Premiado", que teve como vítima, uma idosa de 73 anos.

O crime ocorreu no dia 23 de janeiro deste ano, quando a idosa foi abordada pelos criminosos na cidade de Presidente Dutra. Após ser abordada, o grupo criminoso levou a vítima para a cidade de São Domingos do Maranhão, onde sofreu um prejuízo de 31 mil e 900 reais, com diversos saques realizados em suas contas bancária.

Durante o trabalho investigativo nos municípios maranhenses, os policiais civis conseguiram identificar os criminosos como sendo residente da cidade de Teresina, capital do Piauí, nos quais já haviam sido presos pelos mesmos crimes. Com o serviço de inteligência das polícias Civil do Maranhão e Piauí, foi possível cumprir rapidamente os mandados judiciais expedidos pelo Juízo da Comarca de São Domingos do Maranhão.

Durante a ação da Polícia, além de cumprirmos aos mandados judiciais, nos endereços dos investigados, as equipes conseguiram apreender diversos cartões de banco, dinheiro em espécie, carteira de identificação, aparelhos celulares, máquinas de cartões e um veículo que era utilizado na prática criminosa.

Após as formalidades legais, os presos foram encaminhados para Unidade Prisional, onde se encontram à disposição da Justiça.

Carro com registro de roubo é recuperado em oficina mecânica na Vila Nova

O proprietário do estabelecimento disse à polícia que um cliente deixou o veículo para manutenção

Dema de Oliveira

Policiais militares do 14º BPM recuperaram, na noite desta segunda-feira (11), um carro com registro de roubo que estava em uma oficina mecânica no bairro Vila Nova, em Imperatriz. O proprietário do estabelecimento disse à polícia que um cliente deixou o veículo para ser feita uma manutenção.

A investigação apontou que o carro havia sido roubado em janeiro deste ano. O dono da oficina foi conduzido à Delegacia de Roubos e Furtos (DRF) para prestar esclarecimento sobre o caso. Ele foi ouvido e em seguida liberado e o homem que deixou o veículo na oficina mecânica está sendo procurado.

O carro foi levado para o pátio do Ierim, onde será submetido a perícia e em seguida, munido dos documentos, o dono pode restituí-lo.

Divulgação/O PROGRESSO



Carro, após passar por perícia, estará à disposição do legítimo dono

Idosa de 60 anos é assassinada pelo companheiro a golpes de faca

Antônia Estela Rosa morreu antes de chegar ao hospital; Eunilson Barbosa está foragido



Antônia Estela Rosa foi socorrida mas morreu antes de chegar ao hospital

Dema de Oliveira

Mais um crime de feminicídio foi registrado no Maranhão. Uma mulher, identificada como Antônia Estela Rosa, de 60 anos, foi assassinada a golpes de faca em Guimarães, município a 651 km de Imperatriz.

O suspeito de cometer o feminicídio é o companheiro da vítima, Eunilson Barbosa, de 39 anos, que está foragido.

De acordo com informações da Polícia Militar do Maranhão (PM-MA), o crime aconteceu por volta das 21h, quando Eunilson Barbosa iniciou uma briga com Antônia

Estela e a esfaqueou. A filha de Antônia ligou para a guarnição, informando que sua mãe estava agonizando no chão de casa após ser ferida e que o autor do crime era o companheiro da vítima.

A Polícia Militar acionou uma ambulância, que socorreu Antônia Estela e a levou ao Hospital Municipal de Guimarães, porém, a vítima já chegou na unidade de saúde sem vida.

A mãe de Eunilson Barbosa, em depoimento à polícia, disse que os vizinhos do casal ligaram para ela após ouvirem gritos e sons de objetos sendo quebrados no local. A mulher foi ao local tentar apaziguar o conflito, que já tinha ocorrido em outras situações, porém, ao chegar na casa, a mãe de Eunilson encontrou Antônia esfaqueada no chão. Antônia, por sua vez, disse para a sogra que estava morrendo, pois o filho dela havia lhe cortado toda.

Após o crime, Eunilson Barbosa fugiu por uma área de mata e está sendo procurado pela polícia. Até o fechamento dessa edição de O PROGRESSO, Eunilson ainda não tinha sido encontrado.

Data da consulta:	21/03/2024
-------------------	------------

CNPJ:	31.844.679/0001-29	Inscrição Estadual:	15.621.189-0	UF:	PA
Razão Social:	W. MOTTA LTDA				

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ESTREITA				
Número:	S/N	Complemento:		Bairro:	ZONA RURAL
UF:	PA	Município:	DOM ELISEU	CEP:	68633000
Endereço Eletrônico:	WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM				
Telefone:	(94) 84302795				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 2330301 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda		
	Secundário: - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção - Instalação e manutenção elétrica - Comércio atacadista de material elétrico - Comércio varejista de material elétrico - Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Comércio varejista de materiais de construção em geral - Locação de automóveis sem condutor - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras		
Data da Inscrição Estadual:	24/10/2018		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	25/08/2020
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 06/01/2020.		
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional		

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: W. MOTTA LTDA
Endereço: RUA ESTREITA, S/N
Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201994766 e arquivado em 24/10/2018.
Inscrição Estadual nº 156211890 e C.N.P.J. nº 31844679000129

DOM ELISEU/PA, 25 de Abril de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.: 03579860321
R.G.: 0293682420050 SSP/MA
C.R.C./MA: 013478/O-3

WILLIAN MOTTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 98250868234
R.G.: 04256160513 DETRAN

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2R7TEybl-1HJFUI4GmbwcnxKf2amfKtc5bqhnyhF14L2QmFtMG
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA|03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 19 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 19 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: W. MOTTA LTDA
Endereço: RUA ESTREITA, S/N
Bairro: ZONA RURAL
C.E.P.: 68633000
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201994766 e arquivado em 24/10/2018.
Inscrição Estadual nº 156211890 e C.N.P.J. nº 31844679000129

DOM ELISEU/PA, 25 de Abril de 2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CONTADOR
C.P.F.: 03579860321
R.G.: 0293682420050 SSP/MA
C.R.C./MA: 013478/O-3

WILLIAN MOTTA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 98250868234
R.G.: 04256160513 DETRAN



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYEYh1-iHJFUT4CbwtnxKf2amtkc5bHqunYhF14L2QkFmg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA|93579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **W. MOTTA LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **15201994766**

CNPJ: **31.844.679/0001-29**

Protocolo: **246633530**

Tipo de Livro: **Diario**

Número de Ordem: **2**

ID do Arquivo: **LIVRO DIARIO 2023.PDF**

Início da Escrituração: **01/01/2023**

Término da **31/12/2023**

Data da Autenticação: **19/03/2024 15:03:00**

N. da Autenticação: **246633530**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **ff17dd82c569e550a8ed01b13fdf42abd1d92c7ef5824c352ae01d3e974671de**

Belém do Pará - PA, 19/03/2024 15:03:00

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	
CPF:	035.798.603-21	
Assinado em:	19/03/2024 15:03:00	CONTADOR
Nome:	WILLIAN MOTTA	
CPF:	982.508.682-34	
Assinado em:	19/03/2024 15:03:00	SOCIO ADMINISTRADOR

295
p
299
p

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 19/03/2024
Arquivamento 249985314 Protocolo 246633530 de 15/03/2024
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
NIRE 15201994766
Este documento pode ser verificado em

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 197377832455



NIRE: 15201994766

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Protocolo: 246633530

Arquivamento: 19/03/2024 15:03:00

Nome Empresarial: W. MOTTA LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

296
\$
290
\$

Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **W. MOTTA LTDA**

Natureza Jurídica: **2062**

NIRE: **15201994766**

CNPJ: **31.844.679/0001-29**

Protocolo: **233344748**

Tipo de Livro: **Diario**

Número de Ordem: **1**

ID do Arquivo: **LIVRO DIARIO 2022.PDF**

Início da Escrituração: **01/01/2022**

Término da Escrituração: **31/12/2022**

Data da Autenticação: **26/04/2023 07:04:00**

N. da Autenticação: **233344748**

Hash do Requerimento:

Hash do Livro: **d7592b289d920e957e95e74478a4008028d4164a108bb4419af74108a0ed5bc2**

Belém do Pará - PA, 26/04/2023 07:04:00

MARCELO ANTÔNIO PESSOA CEBOLÃO
Secretário Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	FRANCISCO SANTOS DA SILVA		
CPF:	035.798.603-21		
Assinado em:	26/04/2023 07:04:00		CONTADOR
Nome:	WILLIAN MOTTA		
CPF:	982.508.682-34		
Assinado em:	26/04/2023 07:04:00		SOCIO ADMINISTRADOR

297
8
~~297~~
8



Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 26/04/2023
Arquivamento 239967895 Protocolo 233344748 de 25/04/2023
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
NIRE 15201994766
Este documento pode ser verificado em

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 173773539907

GOVERNO DO
PARÁ

NIRE: 15201994766

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Protocolo: 233344748

Arquivamento: 26/04/2023 07:04:00

Nome Empresarial: W. MOTTA LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa	57.096,47		
Banco c/ Movimento	263.836,27	320.932,74	320.932,74

CONTAS A RECEBER

Clientes	75.596,38	75.596,38	75.596,38
----------	-----------	-----------	-----------

ESTOQUE

Mercadorias p/ Revenda	65.004,17	65.004,17	65.004,17
------------------------	-----------	-----------	-----------

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Computadores e Periféricos	10.422,80		
Instalações	169.860,10		
Maquinas e Equipamentos	74.130,77		
Móveis e Utensílios	12.611,90		
(-) (Depreciação)	32.552,72	234.272,85	234.272,85

TOTAL DO ATIVO →

695.806,14

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350



WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA
W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-6



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

Duplicatas a Pagar 13.677,52 13.677,52 13.677,52

OBRIGAÇÕES RECOLHER

Simplex Nacional 2.079,19 2.079,19 2.079,19

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Salários a Pagar 2.970,00

FGTS a recolher 237,60

INSS a recolher 222,75 3.430,35 3.430,35

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

Capital Social 300.000,00 300.000,00 300.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros/Prejuízo Acumulados 203.326,27 203.326,27 203.326,27

Lucros do Exercício 173.292,81 173.292,81 173.292,81

TOTAL DO PASSIVO →

695.806,14

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº. 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

URL: /assinador/pdfs/2024/assinado/autenticacao?chave=891114wrb3s-Ap21EFpC1A&chave=K73jVYD11DmXx_B0NXXx
AUTENTICANTE: PGE: 98250868234-WILLIAN MOTTA 03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

(+) RECEITAS DE VENDAS		343.506,62
(-) Dedução de vendas e serviços		
Impostos Simples	21.300,78	21.300,78
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		322.205,84
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+) Estoque Inicial	49.458,32	
(-) Compra	140.098,74	
(-) Est. Final	65.004,17	124.552,89
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		197.652,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Honorários	4.560,00	4.560,00
Gerais		
Salários e Ordenados	14.424,00	
Rescisão	1.670,59	
INSS	1.156,05	
FGTS	1.233,12	
13º Salario	990,00	19.473,76
Tributária		
Alvarás	326,38	326,38
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		173.292,81

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº. 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA
William Motta
CPF: 982.508.682-34
R.G.: 04255160513 DETRAN/PA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC/MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0



LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 461.533,29
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 19.187,06

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 396.529,12
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 19.187,06

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 461.533,29
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 19.187,06

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 695.806,14
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 19.187,06

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 19.187,06
ATIVO TOTAL: R\$ 695.806,14

LIQUIDEZ CORRENTE = 24,054403%

LIQUIDEZ SECA = 20,666486%

LIQUIDEZ GERAL = 24,054403%

SOLVÊNCIA GERAL = 36,264343%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 2,757529%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob nº 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

W. MOTTA LTDA

Willian Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu, PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2023.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIAÇÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº. 002, nas folhas 01 a 27, registrado na JUCEPA sob n 249985314 em 19/03/2024, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2023.

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0



303
http://assinador.psc.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89c76e0b56-4e216f0c1a&chave2=PT2-7V01IDm0Xx_EdM0x
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250848234-WILLIAN MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

W. MOTTA LTDA
Willian Motta
CPF: 982.508.682-34
R.G.: 04255160513 DETRAN/PA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024

Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78252503023350



246618620

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA LTDA		
PROTOCOLO	246618620 - 21/03/2024		
ATO	223 - BALANÇO		
EVENTO	223 - BALANÇO		

MATRIZ

NIRE: 15201994766
CNPJ: 81.844.679/0001-29
CERTIFICADO REGISTRO EM 21/03/2024
SOB N: 20000943841

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03579860321 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 21/03/2024 às 08:44:59

Cpf: 98250868234 - WILLIAN MOTTA - Assinado em 21/03/2024 às 08:47:37


Aiua Reis Queiroz
Secretário-Geral

1

21/03/2024

Certifico o Registro em 21/03/2024
Arquivamento 20000943841 de 21/03/2024 Protocolo 246618620 de 21/03/2024 NIRE 15201994766
Nome da empresa W. MOTTA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 78252503023350

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa 49.569,40 49.569,40 49.569,40

CONTAS A RECEBER

Clientes 53.755,15 53.755,15 53.755,15

ESTOQUE

Merchandorias p/ Revenda 49.458,32 49.458,32 49.458,32

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

Instalações 146.166,33

Móveis e Utensílios 39.360,00 185.526,33 185.526,33

TOTAL DO ATIVO →

338.309,20

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário n 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob n 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA

William Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256160513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC/MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050



22 306 306 306

RECORDEO LEGALMENTE POR: 322080324-WILLIAN M TTA 03.73840331- FRANCISCO SANTOS DA SILVA

são
aidas
sob n
fiscal

2.

22 306 308

ENTE FOR: 8825086820

84-MILLIAN MOTTA 033

2.

SANTOS DA SILVA

1

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA**W. MOTTA LTDA**Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) RECEITAS DE VENDAS		361.886,39
(-) Dedução de vendas e serviços		
Impostos Simples	20.988,44	20.988,44
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		340.897,95
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(-) Estoque Inicial	32.841,80	
(-) Compras	148.745,04	
(-) Est. Final	49.458,32	132.128,52
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO		208.769,43
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
Administrativas		
Honorários	4.200,00	4.200,00
Gerais		
Salários e Ordenados	606,00	
INSS	49,23	
FGTS	52,52	
13º Salário	50,50	758,25
Tributária		
Alvarás	484,91	484,91
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		203.326,27

Declarados sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA
William Motta
CPF: 982.508.682-34
R.G.: 04256130413 DETRAN/PA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC/MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA
W. MOTTA LTDA

Rua Estrelita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 152.782,87
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 103.324,55
PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 152.782,87
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 338.309,20
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.982,93
ATIVO TOTAL: R\$ 338.309,20

LIQUIDEZ CORRENTE = 10,197128%

LIQUIDEZ SECA = 6,896151%

LIQUIDEZ GERAL = 10,197128%

SOLVÊNCIA GERAL = 22,579642%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 4,428768%

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

W. MOTTA LTDA

Willian Motta

CPF: 982.508.682-34

R.G.: 04256130513 DETRAN/PA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CRC-PA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050



WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA

W. MOTTA LTDA

Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DEZEMBRO DE 2022.

NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Declaramos sob as penas da lei que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas, as informações foram extraídas do livro diário nº 001, nas folhas 01 a 19, registrado na JUCEPA sob nº 239967895 em 26/04/2023, a Sociedade Limitada não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Dom Eliseu/PA, 31 de dezembro de 2022.

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050

WM MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE REDE ELETRICA
W. MOTTA LTDA

Rua Estrelita, s/nº, Bairro: Zona Rural, Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000
CNPJ Nº. 31.844.679/0001-29 NIRE Nº. 15201994766 INSC. ESTADUAL Nº. 15.621.189-0



304
S

W. MOTTA LTDA
William Motta
CPF: 982.508.682-34
R.G.: 04256160513 DETRAN/PA
Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE POR: 98250868234-WILLIAM MOTTA/03579860321-FRANCISCO SANTOS DA SILVA

27/04/2023

Certifico o Registro em 27/04/2023

Arquivamento 20000880464 de 27/04/2023 Protocolo 233340513 de 26/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 94080135610050



233340513

34
305
B

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA LTDA
PROTOCOLO	233340513 - 26/04/2023
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201994766
CNPJ 81.844.679/0001-29
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 27/04/2023
SOB N.º 20000880464

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CNPJ 08570866021 - FRANCISCO SANTOS DA SILVA - Assinado em 27/04/2023 às 09:43:30

CNPJ 08250868234 - WILLIAN MOTTA - Assinado em 27/04/2023 às 09:46:05


Marcelo A. P. Cebolão

27/04/2023



SERVIÇOS ONLINE



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Número de Controle: 426100
Data de emissão: 29/02/2024 às 08:55:19
Validade: 29/05/2024
Número Registro: MA-013478/O-3
Nome: FRANCISCO SANTOS DA SILVA

[Voltar](#)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO..... : MA-013478/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.798.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/02/2024 as 08:55:19.

Válido até: 29/05/2024.

Código de Controle: 426100.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

313
B
287



3148

3088



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE

VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	169477
Data de emissão:	29/02/2024 às 08:54:17
Validade:	29/05/2024
Número Registro:	MA-013478/O-3
Nome:	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

Voltar

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Código de Controle: 1DDF.7537.E360.15FA

Data da Emissão: 27/10/2024

Hora da Emissão: 12:00:38

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Secretaria de Estado da Fazenda



SEFA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Tamanho do texto A⁺ A⁻

Atô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: W. MOTTA LTDA

Inscrição Estadual: 15.621.189-0

CNPJ: 31.844.679/0001-28

Emitida as: 10:26:10 no dia 26/03/2024

Valida até: 17/09/2024

Tipo Certidão: Negativa Tributária

Nº Certidão: 702024060366027-2

Código de Verificação de autenticidade: F2733911-E2017032-B01E274055A128B9



Copyright © 2010 SEFA. Todos os direitos reservados. Avenida Marquês de São Paulo, 110 - CEP 66.050-100. Atendimento: 0800-725-5533



Rua 213, 6000 da Fazenda



SEFA - SECRETARIA DE FAZENDA

Tamanho do texto A⁺ A⁺

Alô SEFA - 0800-725-5533

Resultado

Consulta autenticidade de certidões

Nome Empresarial: W. MOTTA LTDA

Inscrição Estadual: 15.621.189-E

CNPJ: 31.844.679/0001-09

Emitida às: 10:26:10 no dia 21/03/2024

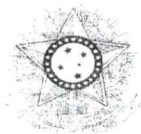
Valida até: 17/09/2024

Tipo Certidão: Negativa NÁEo Tributária

Nº Certidão: 702024080385028-5

Código de controle de autenticidade: 09C3BC47 C2C58F4C F4AF5A7D2CEC90

Copyright © 2010-2023. Todos os direitos reservados. R. Felipe Costa, 110 - CEP 65.052-100 Alandamento: 0800-725-5533



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W. MOTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Certidão nº: 19411998/2024

Expedição: 21/03/2024, às 10:31:41

Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W. MOTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.844.679/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**

WILLIAN MOTTA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/08/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº. **982.508.682-34**, e da carteira nacional de habilitação CNH nº. **04256160513**, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº. 654-A, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil, titular da empresa **W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob NIRE nº. **15802832353**, com sede Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. **31.844.679/0001-29**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão munck, caminhão bitren, caminhão basculante, carregadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira e trator de pneu).

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Avista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 1ª - **WILLIAN MOTTA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/08/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº. **982.508.682-34**, e da carteira nacional de habilitação CNH nº. **04256160513**, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº. 654-A, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil, titular da empresa **W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob NIRE nº. **15802832353**, com sede Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. **31.844.679/0001-29**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

16/06/2021

Certifico o Registro em 16/06/2021

Arquivamento 20000716859 de 16/06/2021 Protocolo 216248396 de 15/06/2021 NIRE 15802832353

Nome da empresa W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43116157337403



http://assinador.jucepa.pa.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qM/L-TE437d10a351d4c4b2e47234VILLIOTTA_BINX08
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38250868234-WILLIAN MOTTA

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**

CLAUSULA 2ª – O capital social é **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, conforme art. 980-A, CC/2002.

CLAUSULA 3ª – O objeto social da empresa é:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão munck, caminhão bitren, caminhão basculante, carregadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira e trator de pneu).

CLAUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em **24/10/2018**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 6ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 7ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Dom Eliseu/PA, 14 de junho de 2021.

WILLIAN MOTTA

16/06/2021

Certifico o Registro em 16/06/2021

Arquivamento 20000716859 de 16/06/2021 Protocolo 216248396 de 15/06/2021 NIRE 15802832353

Nome da empresa W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43116157337403

320
348

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9825363234-WILLIAN MOTTA

http://assinador.pses.com.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=136qyl-7547dl0wsv42gachave1=K72j-VYDlDmXx_FDMXow



216248396

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA
PROTOCOLO	216248396 - 15/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

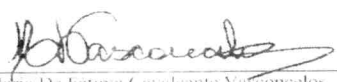
NIRE 15802832353
CNPJ 31.844.679/0001-29
CERTIFICADO REGISTRO EM 16/06/2021
SOB N: 20000716859

EVENTOS

CONSOLIDACÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000716859

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98250868234 - WILLIAN MOTTA


Maria De Fátima Cardozo Vasconcelos
Secretaria Geral

1

16/06/2021

Certifico o Registro em 16/06/2021
Arquivamento 20000716859 de 16/06/2021 Protocolo 216248396 de 15/06/2021 NIRE 15802832353
Nome da empresa W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 43116157337403

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**

WILLIAN MOTTA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/08/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº. **982.508.682-34**, e da carteira nacional de habilitação CNH nº. **04256160513**, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº. 654-A, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil, titular da empresa **W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob NIRE nº. **15802832353**, com sede Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. **31.844.679/0001-29**, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLAUSULA 1ª - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão munck, caminhão bitren, caminhão basculante, carregadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira e trator de pneu).

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Avista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA 1ª - WILLIAN MOTTA, nacionalidade brasileira, nascido em 12/08/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº. **982.508.682-34**, e da carteira nacional de habilitação CNH nº. **04256160513**, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº. 654-A, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, Brasil, titular da empresa **W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**, registrada Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob NIRE nº. **15802832353**, com sede Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dom

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022

Arquivamento 20000771039 de 28/04/2022 Protocolo 224923536 de 27/04/2022 NIRE 15802832353

Nome da empresa W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78072907357952



http://assinado.jucs.cct.br/assinadordoc/autenticacao?chave1=4a0f1x1N0c-6cmK0t59g6chaVe3=K72jyVYDILlEmUxw_EDMX0x
ASSINADO AUTENTICADO POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA

**ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**

Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº. **31.844.679/0001-29**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

CLAUSULA 2ª – O capital social é **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente do País, conforme art. 980-A, CC/2002.

CLAUSULA 3ª – O objeto social da empresa é:

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda;

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão munck, caminhão bitren, caminhão basculante, carregadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira e trator de pneu).

CLAUSULA 4ª – A empresa iniciou suas atividades em **24/10/2018**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 5ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 6ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 7ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Dom Eliseu/PA, 27 de abril de 2022.

WILLIAN MOTTA

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022

Arquivamento 20000771039 de 28/04/2022 Protocolo 224923536 de 27/04/2022 NIRE 15802832353

Nome da empresa W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78072907357952



http://assinador.psec.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4a3jx473MOC-6CrtK3ut39g&chave2=K7-fjWYD1JmUwX_BDNXov
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9825068234-WILLIAN MOTTA

388



224923536

324
\$

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA
PROTOCOLO	224923536 - 27/04/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15802832353
CNPJ 11.844.679/0001-29
CERTIFICADO REGISTRO EM 28/04/2022
SOB N. 20000771039

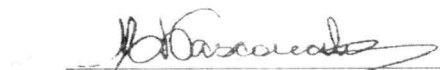
318
\$

EVENTOS

021 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20000771039

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98250868234 - WILLIAN MOTTA - Assinado em 27/04/2022 às 15:07:01



Maria De Fátima Caspary Vasconcelos
Secretaria Geral

1

28/04/2022

Certifico o Registro em 28/04/2022

Arquivamento 20000771039 de 28/04/2022 Protocolo 224923536 de 27/04/2022 NIRE 15802832353

Nome da empresa W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 78072907357952

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – W. MOTTA LTDA

1. **WILLIAN MOTTA**, nacionalidade brasileira, nascido em 12/08/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº. **982.508.682-34** e da carteira nacional de habilitação CNH nº. **04256160513**, órgão expedidor DETRAN/PA, residente e domiciliado na Rua Gonçalves Dias, nº. 654-A, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000. Titular da empresa **W. MOTTA MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA**, estabelecida na Rua Estreita, s/nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dom Eliseu/PA, CEP: 68.633-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **31.844.679/0001-29**, devidamente registra na JUCEPA, sob o nº. **15802832353**, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todo(s) o(s) sócio(s):

1ª - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **W. MOTTA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - Fica alterado o capital social de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cujo aumento no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** é integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país, ficando o capital social da empresa dividido entre o(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
WILLIAN MOTTA	300.000	300.000,00	100
TOTAL	300.000	300.000,00	100

3ª - O acervo do capital social desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

4ª - A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **WILLIAN MOTTA**, com poderes e atribuições de administrar autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997. VI 1.013.1015, 1064 CC/2002).

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011. 1º do CC/2002.

6ª - Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o reenquadramento da empresa de **MICRO EMPRESA** como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta anual não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

19/04/2023

Certifico o Registro em 19/04/2023

Arquivamento 20000878906 de 19/04/2023 Protocolo 233384405 de 18/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Chancela 123402798207152



http://assinador.pscs.ccm.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zF70JW6dPg6TskXachave2=E727j-VVILLIDM0X_EDM0X
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA

325
319
9

326

~~300~~
8

3ª – O objeto social da empresa é:

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;

4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor:

7732-2/01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (caminhão munck, caminhão bitren, caminhão basculante, carregadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira e trator de pneu).

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **24/10/2018**, data de registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

19/04/2023

Certifico o Registro em 19/04/2023

Arquivamento 20000878906 de 19/04/2023 Protocolo 233384405 de 18/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123402798207152

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – W. MOTTA LTDA

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª – A administração da sociedade cabe isoladamente ao sócio **WILLIAN MOTTA**, com poderes e atribuições de administrar autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI 1.013.1015, 1064 CC/2002).

8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª – O(s) sócio(s) podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – O falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

14ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª – Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta anual não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

16ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Eliseu/PA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



327
327
8
http://assinador.pas.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f042af01vW3dP6G3SXA&chave2=f7237v7D1DmVx_EdMwK
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9225086234-WILLIAN MOTTA



Certifico o Registro em 19/04/2023

Arquivamento 20000878906 de 19/04/2023 Protocolo 233384405 de 18/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123402798207152

19/04/2023

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – W. MOTTA LTDA**



E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias.

Dom Eliseu/PA, 17 de abril de 2023.

WILLIAN MOTTA
CPF/MF nº. 982.508.682-34

328
322
S
S
http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf0422f501WgdFGTS&chave2=K1jWYD1LmTky_EDMxow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 98250868234-WILLIAN MOTTA

19/04/2023

Certifico o Registro em 19/04/2023

Arquivamento 20000878906 de 19/04/2023 Protocolo 233384405 de 18/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123402798207152



233384405

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	W. MOTTA LTDA
PROTOCOLO	233384405 - 18/04/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 15201994766
CNPJ 31.844.679/0001-29
CERTIFICADO REGISTRO EM 19/04/2023
SOB N: 15201994766

EVENTOS

1 - REINQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20000878905

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 98250868234 - WILLIAN MOTTA - Assinado em 18/04/2023 às 08:09:11



Marcelo A. P. Cebolão

19/04/2023

Certifico o Registro em 19/04/2023

Arquivamento 20000878906 de 19/04/2023 Protocolo 233384405 de 18/04/2023 NIRE 15201994766

Nome da empresa W. MOTTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 123402798207152

330
D

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

224
S

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 31.844.679/0001-29

Razão social: W MOTTA LTDA

Resultado da consulta em 26/03/2024 11:16:59

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Para estas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**Forma de Entrega** **Livro(s)** **Validação** **Relatório****Dados da Empresa**

NIRE: 15201994766

Nome Empresarial: W. MOTTA LTDA

Natureza Jurídica: 2062

Código da Situação: 00

Isento Inscrição Estadual: Não

Requerimento: LE20240000115305

Status: Finalizado

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Município/UF: DOM ELISEU / PA

Data Constituição: 24/10/2018

Descrição da Situação: REGISTRO ATIVO

Número Inscrição Estadual: 156211890

Protocolo: 246633530

Data do Status: 19/03/2024

Número Arquivar

Aceito deferimen

Relatório do Requerimento

Lista de Livros

Ações	Natureza	Forma de Escrituração	Ordem	Dt.
	Diário	Livro Diário	2	01/01

Assinar Livros

Anterior

**Forma de Entrega Livro(s) Validação Relatório****Dados da Empresa**

NIRE: 15201994766

Nome Empresarial: W. MOTTA LTDA

Natureza Jurídica: 2062

Código da Situação: 00

Isento Inscrição Estadual: Não

Requerimento: LE20230000235176

Status: Finalizado

CNPJ: 31.844.679/0001-29

Município/UF: DOM ELISEU / PA

Data Constituição: 24/10/2018

Descrição da Situação: REGISTRO ATIVO

Número Inscrição Estadual: 156211890

Protocolo: 233344748

Data do Status: 26/04/2023

Número Arquivar

Aceito deferimen

Relatório do Requerimento**Lista de Livros**

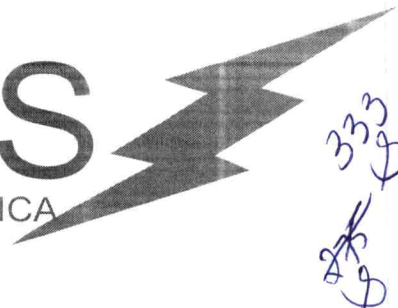
Ações	Natureza	Forma de Escrituração	Ordem	Dt.
	Diário	Livro Diário	1	01/01

Os livros serão automaticamente eliminados após 30 (trinta) dias contados do deferimento da anulação ou do prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação do requerimento do livro digital ou do despacho.

Anterior

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V UNIT.	V. TOTAL
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNIDADE	300	PROPRIA	R\$ 1.050,00	R\$ 315.000,00
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UNIDADE	300	PROPRIA	R\$ 1.850,00	R\$ 555.000,00
TOTAL: OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS					R\$	870.000,00

2. PROPONENTE

- RAZÃO SOCIAL: W. MOTTA LTDA
- CNPJ: W. MOTTA LTDA
- ENDEREÇO Rua Estreita s/n bairro Zona Rural
- TELEFONE: (94) 8430-2795
- EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

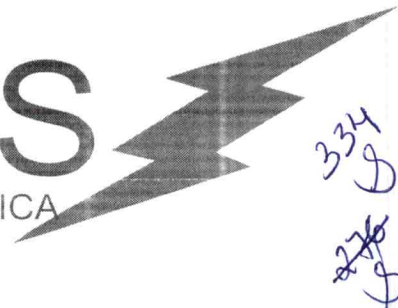
- NOME: WILLIAN MOTTA
- CPF: 982.508.682-34
- RG: 5579929 SESP / PA
- NACIONALIDADE: BRASILEIRO
- ESTADO CIVIL: CASADO
- PROFISSÃO: EMPRESARIO
- ENDEREÇO COMPLETO: Rua Gonçalves Dias, nº. 654-A, Bairro: Centro, na cidade de Dom Eliseu/PA

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633.000 TELEFONE: 094-984302795

EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BRADESCO AG: 2567 C/C: 18602-3

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN

MOTTA:98250868

234

Assinado de forma digital por

WILLIAN

MOTTA:98250868234

Dados: 2024.03.21 16:15:58

-03'00'

WM MOTA LTDA

CNPJ: 31.844.679/0001-29

PROPRIETARIO WILLIAN MOTA

CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633 000 TELEFONE: 094-
984302795

EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07002/2024

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: 26/03/2024 às 09:00

Fornecedor: W. MOTTA LTDA

CPF/CNPJ: 31.844.679/0001-29

E-mail:

Telefone:

Lote 1

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Descrição Comprador

1 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D

Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
300,00	UN	1.000,00	300.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Descrição Comprador

2 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B

Descrição do Fornecedor

Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
300,00	UN	1.800,00	540.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Total de W. MOTTA LTDA

840.000,00

Homologação Parcial: 0 de 2 lote(s).

Itinga do Maranhão, 27 de Março de 2024.

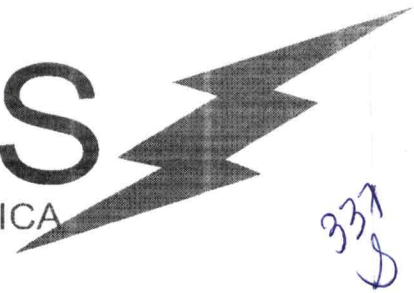
Caio Vitor Delgado Cardoso - Pregoeiro(a)

Lais da Silva Neta Oliveira - Equipe de Apoio

336
D

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

1. PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V UNIT.	V. TOTAL
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	UNIDADE	300	PROPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 300.000,00
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	UNIDADE	300	PROPRIA	R\$ 1.800,00	R\$ 540.000,00
TOTAL: OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS					R\$	840.000,00

2. PROPONENTE

- a. **RAZÃO SOCIAL:** W. MOTTA LTDA
- b. **CNPJ:** W. MOTTA LTDA
- c. **ENDEREÇO** Rua Estreita s/n bairro Zona Rural
- d. **TELEFONE:** (94) 8430-2795
- e. **EMAIL:** WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

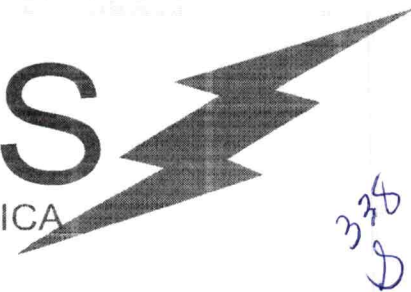
- a. **NOME:** WILLIAN MOTTA
- b. **CPF:** 982.508.682-34
- c. **RG:** 5579929 SESP / PA
- d. **NACIONALIDADE:** BRASILEIRO
- e. **ESTADO CIVIL:** CASADO
- f. **PROFISSÃO:** EMPRESARIO
- g. **ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Gonçalves Dias, nº. 654-4, Bairro: Centro, na

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633.000 TELEFONE: 094-984302795

EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM

ELETROFIOS

WM MANUTENCAO E CONSTRUCAO DE REDE ELETRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA MA
REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

cidade de Dom Eliseu/PA

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 DIAS
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** BRADESCO AG: 2567 C/C: 18602-3

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU – PA 26 DE MARÇO DE 2024

WILLIAN

**MOTTA:9825086
8234**

Assinado de forma digital
por WILLIAN

MOTTA:98250868234

Dados: 2024.03.26 12:29:27
-03'00'

WM MOTA LTDA
CNPJ: 31.844.679/0001-29
PROPRIETARIO WILLIAN MOTA
CPF: 982.508.682-34

RUA ESTREITA S/N ZONA RURAL DOM ELISEU CEP: 68.633.000 TELEFONE: 094-
984302795

EMAIL: WMOTTAELETRICA@GMAIL.COM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



339
8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 002/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n° 002/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, o Senhor, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

W. MOTTA LTDA | 31.844.679/0001-29

Total de Itens: 2 | Valor Total: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 10,00 M, RESISTENCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	-	UN	300	R\$ 1.000,00	R\$ 300.000,00
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	-	UN	300	R\$ 1.800,00	R\$ 540.000,00
Total Geral						R\$ 840.000,00
Total Geral						R\$ 840.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024

Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021



DESPACHO

À
Controladoria Interna
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 885.063,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e sessenta e três reais)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 019/2024 - CGM

Processo Administrativo:	07.002/2024
Processo Licitatório:	Pregão Eletrônico 002/2024 - CPL
Tipo:	Registro de Preços
Origem:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes
Objeto:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de postes, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA.

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico de nº 002/2024, Processo Administrativo nº 07.002/2024, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de postes, sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão – MA, conforme especificação contida no Termo de Referência, devidamente consolidado. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- Processo Administrativo aberto. (fl. 01);
- Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);
- Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, bem como sua publicação. (fls. 08 a 12);
- Decretos de nomeação do Secretário & Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Transportes e suas publicações. (fls. 13 a 17);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 342
L
- e) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes. (fls. 18 e 19);
 - f) Despacho para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 20 e 21);
 - g) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 22 a 27);
 - h) Despacho para Cotação do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fl. 28);
 - i) Do Relatório de Cotação do ETP, conforme art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, por meio de banco de preços. (fls. 29 a 31);
 - j) Decretos de nomeação para o cargo de Assistente em Engenharia Elétrica na Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento. (fl. 32);
 - k) Documentos de formalização de demanda assinado pelo Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transportes. (fls. 33 e 34);
 - l) Da solicitação de Dotação Orçamentária. (fl. 35);
 - m) Da informação de disponibilidade orçamentária. (fl. 36);
 - n) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 37);
 - o) Consta nos autos Termo de Referência. (fls. 38 a 48);
 - p) Da Solicitação de Autorização de abertura do processo. (fl. 49);
 - q) Do Decreto nº 111/2023, de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da Lei Federal 14.133/2021. (fls. 50 a 71);
 - r) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 72 a 75);
 - s) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 76);
 - t) Consta a Minuta de Edital com respectivos anexos. (fls. 77 a 132);
 - u) Da Minuta do Contrato. (fls. 123 a 132);
 - v) Despacho do Pregoeiro ao Jurídico para exame. (fl. 133);
 - w) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 011/2024, composto por 15 (quinze) laudas, em atenção ao art. 53 da Lei 14.133/2021. (fls. 134 a 148);
 - x) Da Autorização para divulgação do Edital. (fl. 149);
 - y) Do Edital com respectivos anexos, bem como o seu Termo de Referência e sua publicação. (fls. 149-A a 207);
 - z) Da Ata de Realização do Pregão. (fls. 208 a 213);
 - aa) Da Ata de propostas enviadas. (fls. 214 e 215);
 - bb) Da proposta de preços READEQUADA. (fls. 216 e 217);
 - cc) Do relatório de conferência dos documentos de habilitação. (fls. 218 a 332);
 - dd) Da proposta de preços W. MOTTA LTDA. (fls. 333 e 334);
 - ee) Do Relatório de Fornecedores Habilitados. (fls. 335 e 336);
 - ff) Da proposta readequada. (fls. 337 e 338);
 - gg) Do Termo de Adjudicação. (fl. 339);
 - hh) Despacho do Agente de Contratação, solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 340).

CONCLUSÃO

Em questão; processo administrativo de nº 07.002/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024, partido da Comissão Permanente de Licitação – CPL, para a avaliação e emissão



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

de parecer administrativo do Controle Interno, demonstrando no processo o atendimento quanto às determinações vigentes da Lei Federal nº 14.133/2021, assim, apresentados no relatório final do parecer jurídico nº 011/2024 em suas laudas 13, 14 e 15 / fls. 146, 147 e 148, que, por sua vez, alerta; quanto **“à necessidade de comunicação da Dispensa de Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação”**.

Feita a análise. Manifestamos como condição para a realização da despesa, o recolhimento das assinaturas faltantes.

É importante salientar que, a Comissão de Controle Interno, manifesta-se com o objetivo de acompanhar e recomendar, afim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas no acompanhamento dos processos que envolvam as áreas contábeis, financeira e orçamentárias, analisando a sua legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e avaliando o desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não trazendo à si, o mérito na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Exposto isto, remeto em devolução o processo ao setor de origem para dar prosseguimento e providências cabíveis.

Este é o parecer.

Itinga do Maranhão – MA, 27 de março de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROLADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



324
B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	07.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

PREÂMBULO

Aos 27 de Março de 2024, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, com base no inciso IV do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

W. MOTTA LTDA | 31.844.679/0001-29

Total de Itens: 2 | Valor Total: R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5057 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 10,00 M, RESISTÊNCIA DE 300 A 400 DAN, TIPO B OU D	-	UN	300	R\$ 1.000,00	R\$ 300.000,00
2	41204 - POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO DUPLO T, EXTENSÃO DE 11,00 M, RESISTÊNCIA DE 600 DAN, TIPO B	-	UN	300	R\$ 1.800,00	R\$ 540.000,00
Total Geral						R\$ 840.000,00
Total Geral						R\$ 840.000,00

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024


Luciano Ferreira Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Portaria nº 011/2021